

GUILHERME BRAGA DA CRUZ

PERFIL BIOGRÁFICO

Por GONÇALO SAMPAIO E MELLO*

*Para Guilherme Braga da Cruz
no ano do seu Centenário (1916-2016)*

«Honra-se o signatário de ter chegado praticamente ao fim da sua carreira tão pobre como a começou, mas podendo deixar aos seus filhos a herança mais preciosa que podia legar-lhes: a lição, pelo seu exemplo, de que não há dinheiro, não há regalias, não há benefícios, não há honorárias, que valham a liberdade e a independência dum homem –que valham a liberdade de dizer “sim” e a liberdade de poder dizer “não”, de cabeça levantada, perante os grandes da Terra, sem outros ditames que não sejam os do foro íntimo da consciência e os da fria e objectiva serenidade da razão».

Guilherme Braga da Cruz (1975)

1. Origens

É com muito gosto que venho a esta metrópole dos Arcebispos, Primaz das Espanhas, associar-me ao colóquio «Bracara Augusta e o Direito ao Longo dos Tempos» e nele desenvolver o tema que me foi assinalado. Tal não constitui, todavia,

* Universidade de Lisboa.

tarefa fácil. Dissertar a respeito de Guilherme Braga da Cruz na sua pátria local e perante quem o conheceu representa encargo que não queria ter tomado sobre mim, e não fora o convite da Associação Jurídica de Braga, transmitido de modo cativante por um dos meus superiores, e talvez não estivesse eu hoje aqui, nesta véspera de S. Martinho, menino de calça curta –verdadeiro menino entre os doutores–, a discurrer sobre alguém cujo destino se revelou excepcional.

«Homem para a Eternidade» à maneira de Thomas More ou varão digno de Plutarco, filho dilecto do Conde de Montalembert ou Contardo Ferrini português –eis, com efeito, algumas das metáforas que têm sido postas a correr para caracterizar a vida e a morte de Guilherme Braga da Cruz. E quem as brande não é positivamente personagem menor. São vultos do clero como D. Manuel Trindade Salgueiro, Arcebispo de Évora, D. Gabriel de Sousa, cabeça da Ordem de S. Bento em Portugal, D. Eurico Dias Nogueira, Arcebispo de Braga, D. Manuel de Almeida Trindade, Bispo de Aveiro, Cón. Avelino de Jesus da Costa, historiador de relevo e larga projecção¹. São leigos da categoria académica, científica ou política de Álvaro d’Ors, Catedrático da Universidade de Navarra, Francisco Lucas Pires, Vice-Presidente do Parlamento Europeu, Joaquim Veríssimo Serrão, Presidente da Academia Portuguesa da História, Martim de Albuquerque, Catedrático da Faculdade de Direito de Lisboa, Mário Júlio de Almeida Costa, Professor de Coimbra e seu lídimo herdeiro nos fastos da História do Direito².

Nascido em Braga, corria o mês de Junho de 1916, em plena Praça do Município, junto à «nobre fachada setecentista que André Soares desenhou para assento da Casa da Câmara», Guilherme Braga da Cruz cresceu tanto no bulício da cidade como na paz rústica da aldeia de Tadim. Na cidade, onde seu pai, José Maria Braga da Cruz –que pertencera ao curso jurídico de Paulo Merêa e Cabral de Moncada–, exercia as funções de advogado, notário e consultor dos Arcebispos³; em Tadim, a 8 Km. do centro da urbe, onde sua família possuía bens de raiz e ele próprio, tendo à dis-

1. Cfr. Manuel TRINDADE SALGUEIRO, «No XXV Aniversário da Encíclica *Divini Illius Magistri*», in *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz. 1916-1977*, Coimbra, 2006, pp. 297-304; Gabriel DE SOUSA, «*Fuit Vir*», *ibid.*, pp. 163-166; Eurico DIAS NOGUEIRA, «Prece de Sufrágio ou de Intercessão?», *ibid.*, pp. 135-139; Manuel DE ALMEIDA TRINDADE, «Lembrando o Doutor Guilherme Braga da Cruz», *ibid.*, pp. 279-283; Avelino DE JESUS DA COSTA, «O Prof. Doutor Braga da Cruz não poderá vir a ser o S. Contardo Ferrini português?», *ibid.*, pp. 101-122.

2. Cfr. Álvaro D’ORS, «Elogio del Doctor Guilherme Braga da Cruz en la Universidad de Navarra», in *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz*, cit., pp. 61-63; Francisco LUCAS PIRES, «Braga da Cruz – A Universidade, o Direito e a História», *ibid.*, pp. 151-155; Joaquim VERÍSSIMO SERRÃO, «Varão de Plutarco», *ibid.*, pp. 233-235; Martim DE ALBUQUERQUE, «Elogio do Prof. Doutor Guilherme Braga da Cruz na Academia Portuguesa da História», *ibid.*, pp. 323-329; Mário Júlio DE ALMEIDA COSTA, «Lembrança de Guilherme Braga da Cruz», *ibid.*, pp. 313-317.

3. Sobre José Maria Braga da Cruz, que foi ainda deputado, presidente da Associação dos Jornalistas e Homens de Letras de Braga, presidente da Junta arquidiocesana da Acção Católica Portuguesa,

posição uma rara e escolhida biblioteca, havia de construir muita doutrina histórica, jurídica, pedagógica, social e religiosa⁴.

Tanto quanto é lícito afirmar, as primeiras letras cursou-as o jovem Braga da Cruz no antigo «Colégio Dublin», tendo tido por mestra Maria José Ogando, a qual, em carta autógrafa de 1942, ainda se recordava de o haver conhecido assaz pequeno e «cheio de graças e encantos»⁵. Quanto às segundas letras, frequentou-as já no ensino oficial —«Liceu de Sá de Miranda»—, espaço onde começa verdadeiramente a revelar-se o seu talento, a sua criatividade, a sua aptidão para a cultura humanística. Aluno de mão cheia —dos melhores da escola—, com notas colocadas entre os 16 e os 18 valores, não faz espécie que a ele recorram constantemente colegas de carteira menos dotados ou mais negligentes e que a dada altura surja o próprio Reitor do Liceu, P.e Martins Barreto, a louvar o jovem discípulo, salientando-o publicamente *inter pares*⁶.

Por volta dos 15 anos de idade, Guilherme Braga da Cruz manifesta uma personalidade a caminho da definição. É um rapaz «alto, desempenado, olhar vivo e penetrante, andar vigoroso e firme»; possui sensibilidade musical, tocando de ouvido (existe memória de haver executado Schubert ao piano, num recital público, enquanto sua irmã Maria da Conceição interpretava Mendelssohn e Bach); revela aptidão natural para a prática do desporto; acusa fortes propensões literárias; e é, por temperamento, um coleccionador, um arquivista, um «conservador de documentos» —cartas, livros, folhetos, papéis, selos—, base material do opulento espólio que deixou: seguramente dos mais ricos do país em mãos privadas e também dos mais re-

Juiz Conselheiro de Tribunal de Contas, ver, por todos, Manuel BRAGA DA CRUZ, «Cruz, José Maria Braga da», in *Dicionário Biográfico Parlamentar: 1935-1974*, vol. I, Lisboa, 2004, pp. 503-505 e *José Maria Braga da Cruz. O combate de uma Vida. 1888-1979*, Lisboa, 2004; Silva ARAÚJO, «Na morte do Dr. Braga da Cruz», *Diário do Minho* (Braga), 8 de Janeiro de 1979.

4. Fruto de herança de José António da Cruz e de sua mulher, Emília Rosa da Costa Braga, avós paternos de Guilherme Braga da Cruz. José António da Cruz foi vereador da Câmara Municipal de Braga, presidente da respectiva Associação Comercial, fundador da «Livraria Cruz», membro do conselho fiscal do Banco do Minho, etc. *Vid.*, a seu respeito, *Livraria Cruz – Cincoenta Anos de Trabalho. 1888-1938*, Braga, 1938; Eduardo PIRES DE OLIVEIRA, *José António da Cruz, professor, livreiro e editor e a Livraria Cruz*, Braga, 1995.

5. Arquivo de Guilherme Braga da Cruz, «Fundo Geral», cartas 217 e 4941, inédito. Situada junto à Igreja do Carmo e ocupando dependências de um antigo convento, a escola devia o seu nome ao facto de Maria José Ogando ter encontrado refúgio na capital da Irlanda aquando das perseguições religiosas que marcaram o início da I República. Guilherme Braga da Cruz cursou-a entre 1922 e 1926, ao que supomos.

6. *Vid.* «Abertura solene do ano lectivo no Liceu Sá de Miranda», *Correio do Minho* (Braga), 23 de Outubro de 1928; Rafael DE BARROS MONTEIRO, «Evocação do antigo aluno do Liceu Sá de Miranda, Guilherme Braga da Cruz», in *Medalhões (Figuras de Braga ou que por ela passaram)*, Braga, 1978, pp. 47-52; Guilherme BRAGA DA CRUZ, *Memórias do meu Curso Liceal*, ms., 37 fls., 1932, inédito.

levantes para o estudo da cultura contemporânea, quer nacional, quer estrangeira⁷.

E todavia, não são apenas as *bonae litterae* que preenchem naqueles dias o horizonte de Guilherme Braga da Cruz. Não é apenas a aquisição de bagagem de natureza intelectual que o ocupa e preocupa. Católico de raiz, nascido no seio de uma família marcadamente religiosa, vemo-lo procurar também uma sólida formação espiritual através do refinamento de noções adquiridas desde a infância –as quais, lançadas ao vento, um dia, por quem o educou, tal como na parábola crística do semeador, não haviam de perder-se: antes, caindo em terra fértil, haviam de frutificar a cem por um⁸.

A tal propósito, importa recordar que católico convicto fora desde logo seu avô paterno, José António da Cruz, Director interino da Escola Distrital de Braga e fundador, nos idos de 1888, da «Livreria Cruz»⁹. Seu pai, José Maria Braga da Cruz, jurista de mérito e colaborador directo dos Arcebispos D. Manuel Vieira de Matos e D. António Bento Martins Júnior, havia de desempenhar papel de relevo, quer na restituição à igreja bracarense da propriedade do Seminário Diocesano, esbulhada pela I República, quer nas tribunas da futura Assembleia Nacional¹⁰. À influência directa da mãe, Maria Isabel de Sousa Gomes e da tia, Josefina de Sousa Gomes, ficara Guilherme Braga da Cruz a dever os primeiros e mais importantes rudimentos da doutrina cristã¹¹. Seu avô materno, Francisco José de Sousa Gomes, cientista, investigador, filólogo e humanista –Lente da Universidade de Coimbra, Provedor da Santa Casa da Misericórdia, dirigente da denominada «Obra dos Congressos»–, fora vulto de tamanha projecção *in illo tempore* que, aquando da respectiva morte, aliás

7. Espólio esse que se encontra actualmente à guarda da Universidade Católica Portuguesa. Acerca da personalidade do nosso Autor na fase da sua formação, *vid.* Maria Leonor SASSETTI e Margarida BARROS RODRIGUES, *Análise grafológica do Prof. Doutor Guilherme Braga da Cruz*, dact., 8 pp., 1993, inédito; L. DE ALMEIDA CASTELÃO, «Em memória do Professor Doutor Guilherme Braga da Cruz», *O Cávado*, 26 de Maio de 1977, p. 1; Rafael DE BARROS SOEIRO, «Origem e evolução da Universidade», *Correio do Minho* (Braga), 16 de Setembro de 1954, p. 4.

8. «Saiu o semeador a semear. Ora, quando semeava, caiu parte da semente à beira do caminho e vieram as aves e comeram-na. Outra caiu em sítio rochoso, onde não tinha muita terra, e logo brotou por não ter espessura de terra. Mas, quando o sol nasceu, ficou abrasada e, por não ter raiz, secou. Outra caiu nos espinhos, e os espinhos cresceram e sufocaram-na; e não deu fruto. E outra caiu em boa terra e ia dando fruto, que crescia e aumentava, rendendo trinta, sessenta e cem por um» (*Marcos* 4, 3-8).

9. *Vid. supra*, nota 4.

10. *Supra*, nota 3.

11. Nascida em 1887, Maria Isabel de Sousa Gomes casou com José Maria Braga da Cruz em 1911. A exemplo do marido foi oblata beneditina, com ele esteve em Assis, Lourdes, Santiago de Compostela, Roma –onde foi recebida pelo Papa Pio XI, etc. Josefina de Sousa Gomes, senhora muito devota, ministrou catequese ao jovem sobrinho preparando-o para a primeira comunhão, que se realizou na Sé de Braga em 1926. Cfr. Gabriel DE SOUSA, «*Fuit Vir*», *op. cit.*, pp. 163-164; Côn. Avelino de Jesus DA COSTA, «O Prof. Doutor Braga da Cruz...», *op. cit.*, p. 103; Manuel BRAGA DA CRUZ, *O combate de uma Vida*, *cit.*, pp. 60-62.

prematura, havia de recolher expressiva homenagem das mais altas figuras do clero português¹². O tio materno de Guilherme Braga da Cruz, António de Sousa Gomes, filho do Lente –director do jornal *Diário da Manhã*, colaborador da revista *Estudos*, do periódico *Novidades*, amigo e correspondente de Jacques Maritain, Emmanuel Mounier, François Perroux–, estava então prestes a converter-se num dos mais marcantes ensaístas católicos da sua geração¹³. E quem se não recorda ainda hoje do perfil doce e venerável de Maria Carolina de Sousa Gomes, também filha do Lente, irmã daquele, que após haver fundado a congregação das «Criaditas dos Pobres», *parvulae ancillae Christi*, com o propósito de combater a miséria social que lavrava nas ruas de Coimbra, havia de ser alvo de uma das mais impressionantes manifestações fúnebres de que subsiste memória nos anais da Lusa Atenas?¹⁴.

De longe e de perto vinham já, por conseguinte, ao jovem Guilherme Braga da

12. Patriarca de Lisboa, Bispos do Porto, de Coimbra, da Guarda, de Évora, de Lamego e do Algarve. A homenagem foi-lhe prestada nas colunas do jornal *Imparcial*, dirigido em Coimbra pelo então Padre Gonçalves Cerejeira, também futuro Cardeal Patriarca. Francisco José de Sousa Gomes foi vulto de relevo do movimento social católico dos primórdios do século XX. Autor de três dezenas de estudos didáticos e apoloéticos, Professor da Faculdade de Filosofia, Catedrático da Escola de Farmácia, Director do Laboratório Químico, Perito do Conselho Médico-Legal, Administrador da Imprensa da Universidade, apoiou o «Centro Académico de Democracia Cristã» de Coimbra (CADC), a publicação da revista *Estudos Sociaes* e foi Presidente da chamada «Obra dos Congressos», organismo aglutinador das forças católicas do país. A bibliografia a seu respeito é já hoje muito vasta. *Vid.*, entre outras fontes, AA. VV., *Em memória de Francisco José de Sousa Gomes, Homem de Ciência e de Igreja. 1860-1911*, s.l., Cruz Editores, 2011.

13. *Vid.* Manuel BRAGA DA CRUZ, *O Estado Novo e a Igreja Católica*, Lisboa, 1998, pp. 22 e ss.; «Gomes, António Alberto Bressane Leite Perry de Sousa», in *Dicionário Biográfico Parlamentar. 1935-1974*, vol. I, Lisboa, 2004 e «Um projecto de Partido Católico em 1945 – a União dos Democratas Cristãos», in *Colectânea de Estudos em Homenagem ao académico de número Doutor Fernando Guedes no seu 75º Aniversário*, Lisboa, 2004 e agora tb. *Raízes do Presente. Estudos de História Contemporânea*, Lisboa, 2013, pp. 167-183.

14. «O funeral da Tia Caró foi qualquer coisa de impressionante. Foi num caixão de pau de pinho, sem qualquer forro preto exterior. Teve missa concelebrada, na Sé Velha, em que participaram 5 padres. Estiveram presentes o Senhor Arcebispo e o Senhor Bispo. E foi levada à mão desde a Sé Velha até à Conchada, pois aquela pobre gente a quem ela fez bem em vida não consentiu que ela fosse na carreta. Empurravam-se e disputavam o privilégio de lhe pegar no caixão. Mas o mais belo foi o adeus das irmãszinhas todas, na sua capelinha da Rua da Ilha: Cantaram todas em coro (e que bem!) o *Magnificat*, que é um hino de alegria e não de luto; e foram, no fim, todas uma a uma beijar-lhe a mão. Comovime muito», escrevia Guilherme Braga da Cruz a seu filho José António em carta datada de 31 de Março de 1969. Carolina de Sousa Gomes, vulgo «Caró», fundadora da congregação religiosa denominada «Criaditas dos Pobres» que reuniu as espiritualidades carmelita e beneditina, marcou em Coimbra pelo serviço dos deserdados da terra –humildes, indigentes, enfermos, moribundos, miseráveis em geral–, tendo alcançado apoio do Cón. Lopes de Melo e dos bispos D. Manuel Coelho da Silva e D. Ernesto Sena de Oliveira. Cfr. Manuel DE ALMEIDA TRINDADE, *Maria Carolina de Sousa Gomes e as Criaditas dos Pobres*, Coimbra, 1987 e «Maria Carolina de Sousa Gomes», in *Figuras Notáveis da Igreja de Coimbra*, Coimbra, 1991, pp. 173-196; IVONE LEAL, «Maria Carolina Bressane Leite Perry de Sousa Gomes», in *Feminae. Dicionário Contemporâneo*, Lisboa, 2013, p. 520.

Cruz, «aquelas *rationes seminales* que só esperam por bom terreno para germinar e crescer para a luz»: *rationes* essas carregadas de anseios, umas, de memórias, outras, de antecipações geniais até, outras ainda, e que lhe competia agora a ele fazer vingar –animando-as, projectando-as no tempo e no espaço da vida humana vivida¹⁵.

Assim, não admira que o nosso adolescente tenha procurado robustecer a sua fé tão logo atingida a idade do Liceu. Mas onde? –cumpre indagar. Junto de que organismo ou congregação? Ele próprio o dirá depois: junto da Companhia de Jesus, em especial do P.e António Alves da Cruz, mentor do «Centro Académico de Braga» e missionário de fama, para além pedagogo, filósofo, arabista¹⁶. Noções como as da existência de Deus, da imortalidade da alma, da acção da providência, do juízo final, da vocação supra-terrena do homem, da sua fome de verdade, de justiça, de bondade, de beleza, de virtude, ficarão doravante talhadas na gravura do seu espírito. Preso ao Criador pela raiz do ser, afirmando o primado do absoluto sobre o relativo, do eterno sobre o finito, do perene sobre o sensível, vendo em Deus a fonte ou fundamento de todas as coisas e o autor de uma ordem natural universal dotada de lógica profunda e de validade intrínseca, perfilhando a visão cristã do homem como *rationalis naturae individua substantia*, à maneira tomista, um teocentrismo nuclear como que inunda toda a existência de Braga da Cruz a partir daqueles dias. Tratam-se de convicções que não mais abandonará pela vida fora, em pensamentos, palavras, obras, atitudes¹⁷.

2. Formação Universitária

No Outono de 1932, uma vez concluído o ensino secundário, Guilherme Braga da Cruz matricula-se na Faculdade de Direito de Coimbra.

Da chegada ao meio coimbrão e dos primeiros tempos de aulas subsistem impressões em notas de correspondência dirigidas sobretudo ao pai, que ali fora também caloiro. Sabemos v.g. que, não dispondo de casa própria na cidade, se instalou

15. Vid. esta imagem em Henrique BARRILARO RUAS, «Prefácio» ao volume de Teresa Maria MARTINS DE CARVALHO, *D. Sebastião e Eu*, Lisboa, 1982, p. 8.

16. António Joaquim Teixeira Alves da Cruz, director do «Centro Académico de Braga», foi figura de primeira plana da igreja portuguesa do século XX, mau grado o esquecimento em que depois caiu. Missionário em Moçambique e no Médio Oriente, onde realizou obra notável, partiu para Roma após a proclamação da República, aí se tendo doutorado em Teologia. Deu forte impulso à Procuradoria das Missões, interveio no Congresso Nacional de Antropologia Cultural, no Congresso de História da Expansão Portuguesa, no Congresso Colonial do Mundo Português e foi professor do Seminário de Braga. Entre outros títulos publicou *De algumas línguas de Moçambique*, *Notas sobre a língua «Chin-senga»*, *Contribuição dos Jesuítas para a ocupação, pacificação e nacionalização da Zambezia*, tendo ainda traduzido e adaptado para o português o *Cours de Philosophie* de Charles Lahr. Faleceu em 1946.

17. Vid. Gonçalo SAMPAIO E MELLO, «No Espólio de Guilherme Braga da Cruz», *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XL (1999), pp. 493-496.

numa primeira fase em residência de gente socialmente cotada, e mais tarde, numa segunda, em «república» de estudantes dotada de autonomia. Ali, não se furta o neófito a descrever ambientes, delinear paisagens, caracterizar figuras, o que faz com boa dose de pitoresco e originalidade. Contudo, o objectivo que procura alcançar em Coimbra é outro, que não a epistolografia: é o estudo sistemático da ciência do Direito. E é-o desde a primeira hora em que ali se encontra. Algumas cartas do seu punho são disso reveladoras¹⁸.

Aluno de Paulo Merêa na cadeira de História do Direito Português, de Cabral de Moncada nas de Direito Romano e Direito Civil (Noções Fundamentais) e de Domingos Fezas Vital na de Direito Constitucional, consegue o jovem Braga da Cruz dar lição de «curso» durante o ano e em Junho de 1933 apresentava-se a exame pela primeira vez. Da prova escrita de Direito Romano ainda hoje se conhece o enunciado: formulação de uma hipótese envolvendo *consilium fraudis* em matéria de Obrigações¹⁹. Quanto à regência da história jurídica, subsiste dela conhecimento minucioso, exacto, mercê dos paradigmáticos cadernos de aula que coligiu sob o título de *Apontamentos de História do Direito Português. Lente: Dr. Manuel Paulo Merea. 1.º Ano. Coimbra, 1932-33* –cinco cadernos ao todo, compreendendo as lições proferidas pelo mestre entre Outubro de 1932 e Maio de 1933, data do encerramento das aulas²⁰.

Estudante de mérito, dotado de grande capacidade de absorção e composição textual, não encontra o nosso caloiro dificuldades em transpor o tradicional barranco que representa em Coimbra o 1º ano da Faculdade de Direito –cabo das tormentas para muitos candidatos, ravina irremediável para alguns deles– e com razão podia pois Paulo Merêa escrever, no fim dos exames, ao seu antigo colega de curso José Maria Braga da Cruz: «O teu rapaz teve o justo prémio do seu esforço e da sua inteligência. Quis logo dizer-te o prazer que tive em o distinguir, mas ando tão maçado que deixei passar a ocasião. O teu filho teve a amabilidade de me procurar antes de

18. Vg. cartas datadas de 20, 21 e 23 de Outubro de 1932. Braga da Cruz instalou-se como hóspede em casa do Major Luís Pacheco do Canto e Castro e de sua mulher D. Maria José Forjaz de Sampaio, após o que transitou para uma «república» de estudantes, denominada «Real República do Autoclismo». Teve como companheiros de casa ou de «república», entre outros, os então alunos José de Alpuim, César Pegado, Francisco de Campos e Castro, Martim de Faria e Maya, António de Azevedo Garcia e Luís de Azevedo Garcia.

19. Foi a seguinte a formulação: «Titius, devedor de Caius da importância de 500 sestércios, faz doação, com pleno *consilium fraudis*, de uma sua única propriedade a Sempronius, ficando por esse facto insolvente. Tem Caius algum meio para se defender do prejuízo que este acto de Titius para ele representa? Que deve fazer e dentro de que tempo? (Dig. 42, 8, 1)». Braga da Cruz respondeu ao ponto em nove folhas escritas a lápis negro (rascunho), que se encontram hoje guardadas entre os seus papéis.

20. Cadernos pautados, formato 160 x 215 mm. e 195 fls. de volume (frente e verso).

se retirar para férias e eu disse o que dele ficaram pensando os professores, a saber: que tem dotes sobejos para aspirar a notas mais subidas pelo curso adiante. Assim o espero e felicito-te, bem como a teu Ex.mo Pai, por terem quem tão nobremente honra as tradições da Família»²¹.

Ultrapassado o 1º ano da Licenciatura e uma vez liberto da «vil e bruta condição de caloiro», os restantes mais não fazem do que confirmar a expectativa inicial. Ou melhor, do que a reforçar. Chamando a si a tarefa de «sebenteiro» do curso, Guilherme Braga da Cruz converte-se, a pouco e pouco, num aluno modelo, conquistando prestígio crescente no meio académico, seja entre os seus companheiros de turma –António Garcia, Eduardo Correia, Vítor Faveiro, Abel de Campos, Brito Lhamas, Guilherme de Castilho–, seja entre os muitos escolares com quem se cruza na colina de Minerva. Afonso Queiró, Luiz Fernando de Carvalho Dias, Eduardo Arala Chaves, Antão Santos da Cunha, Henrique Veiga de Macedo, Mário Faria, João Pedro Miller Guerra, José Guilherme de Melo e Castro, Eridano de Abreu, César Pegado, Alexandre Pessoa Vaz, Diogo de Paiva Brandão, Carlos Dinis da Fonseca, enquadram-se neste último rol²².

Em 1933-34 vemo-lo coligir apontamentos das aulas de Direito Civil (Obrigações) do lente Adriano Vaz Serra, futuro Ministro da Justiça. No ano seguinte, 1934-35, é «sebenteiro» de dois outros vultos da jurisprudência da época: Mário de Figueiredo, professor de Direito Comercial –acaso a cadeira mais árida do curso, na sua aceção–, e Manuel de Andrade, lente de Processo, espírito especulativo de primeira água²³. E em 1935-36, aluno de Pires de Lima, Braga da Cruz redige e dá à estampa apontamentos que redundam clássicos em matéria de direito privado: as *Lições de Direito Civil (Relações de Família) de acôrdo com as prelecções do Ex.mo Senhor Doutor Pires de Lima ao curso do 4º ano jurídico de 1936* (Livraria do Castelo, Coimbra, 1937, 603 pp.), com tiragens posteriores em 1942-43 e em 1949-53 e honras de acolhimento no estrangeiro²⁴.

Já então a sua prosa era tersa, elegante, vernácula, apta a traduzir pela palavra

21. Carta de 24 de Junho de 1933. Braga da Cruz prestou provas orais perante um júri de quatro elementos, ficando classificado com 16 valores, nota máxima e única naquele ano lectivo. Abaixo ficou Eduardo Correia, com 15 valores. *Id.* Arquivo da Universidade de Coimbra, *Livros de Exames da Faculdade de Direito*, Livro 84, fls. 18, 167, 179 verso; *Correio do Minho*, 23 de Junho de 1933.

22. Os mais próximos ou que mais apreciou terão sido António Garcia, Abel de Campos, Afonso Queiró, César Pegado, Mário Faria, Luiz Fernando de Carvalho Dias e Martim de Faria e Maya, ao que supomos. De todos eles existe correspondência epistolar.

23. *Apontamentos de Direito Civil (Obrigações)*. Lições proferidas pelo Doutor Adriano Vaz Serra ao curso do 2º ano jurídico de 1933-34, ms., inédito; *Apontamentos de Direito Comercial*. Lições proferidas pelo Doutor Mário de Figueiredo ao curso do 3º ano jurídico de 1934-35, ms., inédito; *Apontamentos de Processo Civil e Comercial*. Lições proferidas pelo Doutor Manuel de Andrade ao curso do 3º ano jurídico de 1934-35, ms., inédito.

24. 2ª edição em dois volumes (Coimbra Editora) e 3ª edição também em dois volumes (Coimbra

as mais diversas figuras mentais, o que se observa também noutros rascunhos de aula que existem –inéditos, todavia²⁵.

Modelar era também a sua caligrafia, e por isso objecto de admiração entre os seus correspondentes, coevos e futuros –Vitorino Nemésio, Armando Cortesão, Álvaro d’Ors, Vasco Xavier, Abel de Campos– e objecto também da análise de dois especialistas na matéria²⁶.

Entrementes, continuava Braga da Cruz a escrever para casa narrando episódios da vida coimbrã de que ia sendo testemunha ou protagonista: o *affaire* do noivo de Elvas, a morte da legendária «Maria Marrafa», o caso da eleição do «homem mais feio de Coimbra», outros ainda. Retenha-se um fragmento de uma das suas cartas: «No domingo foi a garraiada na Figueira, onde me desloquei de tarde com os outros companheiros de casa. Fomos num Lância 7 lugares aberto, conduzido pelo melhor volante de Coimbra. Nunca vi guiar com tanta segurança, nem andei nunca tão depressa em automóvel. Vimos os 130. Da Figueira para Coimbra (47 Km.) viemos em 42 m., tendo ultrapassado 43 automóveis. Foi um belo passeio, embora a garraiada tivesse estado um tanto ou quanto mal organizada»²⁷.

Paralelamente a isso, Braga da Cruz vai tomando parte activa em agremiações estudantis de carácter político e religioso que lhe são particularmente caras. Sa-

Editora), tendo sido objecto de resenha bibliográfica por parte do jurista espanhol Jordano BAREA, (*Anuario de Derecho Civil* (Madrid), t. III, fasc. I, 1950) e do catedrático brasileiro Waldemar FERREIRA (*Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, vol. L, 1955). As reedições de Braga da Cruz dão uma ideia exacta do valor dos seus apontamentos, os quais se liam ainda mais de vinte anos após haverem sido coligidos.

25. Assim: *Apontamentos de Direito Internacional Privado*. Lições proferidas pelo Doutor Mário de Figueiredo ao curso do 4º ano jurídico de 1935-36; *Apontamentos de Processos Especiais*. Lições proferidas pelo Doutor Manuel de Andrade ao curso do 4º ano jurídico de 1935-36, etc.

26. Maria Leonor SASSETTI e Margarida BARROS RODRIGUES, *Análise grafológica do Prof. Doutor Guilherme Braga da Cruz*, cit. «As suas cartas são um primor de epistolografia. Até nisso é um mestre com quem todos muito temos a aprender» –referiu-lhe certa vez Armando Cortesão. Trindade Salgueiro acrescentou: «Através das suas letras, leio a sua alma». Dotado de um vernáculo límpido e servido por uma caligrafia muito elegante –clara, ritmada, de linhas puras–, algumas cartas de Braga da Cruz constituem um modelo no seu género; reflectem a riqueza da sua vida interior, a paz e a ordem que habitavam o seu espírito. Ao autor destas notas testemunhou Álvaro d’Ors isso mesmo, bem como outros aspectos ligados à personalidade do mestre de Coimbra: «los paquetes de cartas de Guilherme son fáciles de distinguir –escribía– porque su letra era muy clara y muy segura; entre otras muchas virtudes por las que es seguramente en el cielo, tenía la de escribir sin tener de tachar nada; era algo de excepcional pues todos sus manuscritos –no solo las cartas– brillaban por esa limpieza. Era una manifestación de la serenidad y seguridad mental que distinguían a nuestro Amigo y que yo admiraba especialmente por sentirme muy lejos de su perfección» (autógrafo de 14 de Janeiro de 1995). Não é difícil confirmar este testemunho.

27. Correspondência de 12 de Fevereiro, 26 de Maio e 31 de Outubro de 1934; 9 de Janeiro, 30 de Março, 1 de Maio e 14 de Dezembro de 1935; 25 de Abril e 29 de Maio de 1936, etc. (Arquivo Guilherme Braga da Cruz, inédito).

liente-se desde logo, pela sua relevância, o «Centro Académico de Democracia Cristã» (C.A.D.C.) de Coimbra: organismo católico juvenil fundado nos primórdios do século XX e muito apoiado pelo lente Sousa Gomes, seu avô, nele recolhe o jovem estudante o nervo da doutrina social da Igreja contida nas encíclicas de Leão XIII e Pio XI e pratica uma caridade sem complexos na denominada «Congregação Mariana» e nas «Conferências de S. Vicente de Paulo»²⁸ —enquanto escuta, atenta e reflectidamente, o verbo luminoso de um outro vulto grande do clero da época: Manuel Trindade Salgueiro, futuro Arcebispo de Évora— homem cujo carisma de pescador de almas e cuja marca de apóstolo da juventude o tocam profundamente²⁹.

Pelo que respeita ao aspecto político, merece destaque a denominada «Federação dos Estudantes Monárquicos Portugueses», a que Braga da Cruz também adere desde a primeira hora, segundo supomos. Vendo na Realeza tradicional, temperada por corpos intermédios e devidamente afeiçoada às condições sócio-económicas e

28. Depõe a respeito Martim de Faria e Maya: «Em Coimbra, todos os dias conversávamos, sós ou com amigos próximos como António Garcia (hoje e desde há anos missionário jesuíta em terras de Além-Mar), José de Alpuim, Miguel de Sá e Melo, Antão Santos da Cunha e alguns outros mais. Discutia-se quase tudo e líamos muito. Trabalhámos juntos no Centro Académico de Democracia Cristã (CADC), onde se cultivava a formação moral, se recebia a doutrina social da Igreja Católica através dos princípios contidos nas encíclicas *Rerum Novarum* (de Leão XIII) e *Quadragesimo Anno* (de Pio XI) e se fazia caridade na Obra dos Pobres e na Obra das Prisões das conferências de S. Vicente de Paulo. Outros companheiros, além de muitos mais, eram César Pegado, José Guilherme de Melo e Castro, Afonso Queiró, Miller Guerra, Jorge da Fonseca Jorge, Mário Roseira e Carlos Pavão de Medeiros». («Guilherme Braga da Cruz», in *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz*, cit., pp. 333-334). Braga da Cruz foi Vice-Presidente e Sócio honorário do C.A.D.C., tendo colaborado em numerosas iniciativas do organismo, nomeadamente na revista *Estudos*, sua publicação oficial. *Vid.*, sobre o ponto, Carlos Dinis da FONSECA, «Uma Alma de Eleição», in *Depoimentos*, cit., pp. 123-124; Avelino de Jesus da COSTA, «O Prof. Doutor Braga da Cruz não poderá vir a ser o S. Contardo Ferrini português?», *ibid.*, pp. 104-105.

29. Licenciado em Direito Canónico, doutor em Teologia, professor da Faculdade de Letras de Coimbra, Trindade Salgueiro foi assistente eclesiástico do C.A.D.C. entre 1935 e 1940, onde Braga da Cruz pessoalmente o conheceu. São suas as seguintes palavras, proferidas em 1961, já em fase de plena maturidade intelectual: «Depois de meus Pais, que me ensinaram a amar a Deus, e do virtuoso jesuíta Padre Alves da Cruz, que me abriu os olhos da inteligência para a meditação das verdades eternas, a ninguém devo mais daquilo que sou, na minha formação religiosa e na minha formação humana, do que a S. Ex^a Rev.ma, pois foi dele que fundamentalmente recebi, na idade em que se moldam as consciências e se formam os caracteres, a grande lição de quanto vale a vida e de como vale a pena ser vivida». [...] «Isto, que digo de mim, poderia dizê-lo sem receio de ser desmentido» «em nome de centenas de estudantes, rapazes e raparigas, que passaram por Coimbra na década de 30 e tiveram a dita de frequentar o Centro Académico de Democracia Cristã, a Juventude Universitária Católica Feminina, ou mesmo, simplesmente, a missa principal dos domingos, na Sé Nova». [...] «Muitos, que faziam gala do seu agnosticismo, entravam na Sé Nova à hora da homilia, exclusivamente para o escutar, com o mesmo espírito de quem entra numa sala de concertos para deliciar os ouvidos com os acordes duma sonata ou duma sinfonia; e acabavam eles, também, por sentir “tocada a alma” e por aprender “a olhar para o Alto”». («Grandeza e valor do Bispo», in *Obras Esparsas*, vol. IV, 1^a Parte, Coimbra, 1985, pp. 255-257).

culturais do seu tempo, o regime mais perfeito do ponto de vista da legitimidade *quoad titulum* e também o mais capaz de servir o bem comum no plano da legitimidade *quoad dominium*, Guilherme Braga da Cruz afirma-se em Coimbra claramente como realista, defensor da tradição política portuguesa e partidário do Duque de Bragança, a ponto de a sua militância, e a de outros, causar embaraços ao P.e Lopes de Melo, representante do Bispo-Conde. Diversos são os testemunhos que assim o revelam³⁰.

Chegados a este ponto, convirá no entanto abrir uma ressalva: não se julgue, com o que vai dito, que a actuação externa do jovem Braga da Cruz o tenha de algum modo afastado do culto da deusa Themis ou comprometido no rendimento escolar. Tal não ocorreu, de facto. Se fora das aulas Guilherme Braga da Cruz é uma presença marcante, dentro delas ainda o é mais. Ao espectro da liberdade juvenil, apregoada e exercida em Coimbra por muitos dos seus colegas, contrapõe ele o dever da preparação científica; ao proselitismo político-religioso sobrepõe naqueles dias o ónus da formação intelectual, jamais deixando cair a roupagem de *urso major* que foi sempre seu timbre. «Vou estudar como um bruto durante as férias da Páscoa», escrevia ao pai por essa altura aludindo à cadeira de Direito Penal, de que era lente Beleza dos Santos. E noutra ocasião: «Tenho estado a dar-lhe nos Reais, nos quais já me puz quási em dia, mas estou a chegar à conclusão de que há ali muito que se lhe diga. Então as águas, *nada-se* nelas com muita facilidade». [...] «Consegui pôr-me perfeitamente em dia, o que equivale a um estudo de 140 páginas desde que vim de férias»³¹.

E por isso quando, em Maio de 1936, o curso a que pertence comemora a tradicional «Queima das Fitas» (4º ano jurídico), entre versos, caricaturas e larachas Braga da Cruz aparece com destino quase traçado: o de futuro capelo. «Olhai-o bem, que direis / Como eu à primeira vista: / Parece um homem de Leis... / Tem o facies dum jurista», rezam os versos do carro alegórico em que desfila durante a Queima pelas artérias da cidade³².

Pelo que toca ao derradeiro ano da Licenciatura do nosso Autor –1936-37–, dois aspectos de monta existem a assinalar nele. O primeiro é a frequência da cadeira de Filosofia do Direito, matéria acabada de restaurar, após interregno de duas décadas e meia, graças ao empenho científico e pedagógico de Cabral de Moncada. Aluno atento e aplicado deste filósofo-jurista –de quem seria depois colega e su-

30. Vid. Manuel BRAGA DA CRUZ, *O combate de uma Vida*, cit., pp. 128, 153-154; Gonçalo SAMPAIO E MELLO, *No espólio de Guilherme Braga da Cruz*, cit., pp. 497-505.

31. Cartas de 1 e 8 de Maio de 1935, 30 de Março de 1936. O lente de Direitos Reais era Pires de Lima, que também ministrou a cadeira de Direito Civil (Família e Sucessões), conforme ficou dito já.

32. Vid. *Queima das Fitas. Carro dos Quartanistas da Faculdade de Direito*, Coimbra, 1936, p. 5. Acompanharam Braga da Cruz no carro alegórico os seus colegas de curso António Garcia, Adelino de Sousa e Costa, João de Castro Corte-Real e Joaquim Morais de Almeida.

cessor na direcção da Faculdade—, Braga da Cruz terá ocasião de exprimir todo o apreço que lhe merece a sua vigorosa personalidade cultural, fazendo-o mais de uma vez, seja oralmente, seja por escrito³³. No espólio de Moncada arquiva-se uma carta que a tal respeito pode ser tida como modelo do género epistolar³⁴.

O segundo aspecto a ter em conta naquele 5º ano jurídico é o da escolha definitiva da área científica a que irá dedicar os seus estudos, e que então também se apura: a da História do Direito. Assim o permitem concluir, com efeito, quer o tema que resolve eleger para tese de Licenciatura (em torno da *Perfiliatio*, instituto jurídico da família medieval)³⁵, quer as aulas que frequenta de novo, aluno de Paulo Merêa, sobre a génese do Testamento Português³⁶.

Quer isto dizer que, a par da figura de Moncada, emerge, suplantando-a, a silhueta de Merêa, seguramente o maior historiador do Direito da sua geração. E este, que havia sido professor de Braga da Cruz no 1º ano, parece compreender com clareza a dimensão do discípulo que tem ante si, não se poupando a esforços e trabalhos para o amparar. Assim, faculto-lhe elementos destinados ao estudo da *Perfiliatio*, orienta os seus primeiros passos no terreno da heurística e da crítica histórica das fontes, advoga a seu favor a concessão de uma bolsa no estrangeiro. Um dia, mais tarde, será Braga da Cruz o herdeiro intelectual de Paulo Merêa, para além de seu amigo, confidente, correspondente. Será o sucessor do mestre na cátedra de História do Direito³⁷.

Em apontamento breve, quase lacónico, eis o que nos importa reter aqui acerca da formação universitária de Guilherme Braga da Cruz. Chegando a Coimbra em 1932 —escrevemo-lo já algures—, afirma-se como estudante distinto ao longo do

33. Assim no texto «Prof. Doutor Luís Cabral de Moncada», *Boletim da Faculdade de Direito* (Coimbra), vol. XXXIV (1958), pp. 282-293, no «Relatório do Director da Faculdade referente ao Ano Lectivo de 1958-1959», *ibid.*, vol. XXXV (1959), pp. 326-327, no *Discurso* proferido na Sala dos Capelos por ocasião do Doutoramento de Afonso Queiró, Coimbra, Março de 1945, ms., inédito, etc.

34. *Vid. infra*, nota 67.

35. «Algumas considerações sobre o instituto da “Perfiliatio”. Dissertação de Licenciatura em Ciências Jurídicas», *Faculdade de Direito de Coimbra. Dissertações de Estudantes, A-J*, n. 255, dact., Coimbra, 1937; «Algumas considerações sobre a “Perfiliatio”», *Boletim da Faculdade de Direito* (Coimbra), vol. XIV (1937-1938).

36. Têm por título *História do Direito Português – O Testamento*, Coimbra, 1936-1937, dact., 147 pp. + 15 docs.

37. Paulo Merêa facultou efectivamente a Braga da Cruz documentos dos séculos IX e X —que este arrolou na parte final da sua dissertação—, obteve para o discípulo a outorga de uma bolsa de estudos no estrangeiro, adestrou-o na leitura de fontes visigóticas e romano-vulgares, incentivou-o a desvendar os segredos do alemão medieval, etc. Com o decurso dos anos tornar-se-ia seu amigo e confidente, existindo no arquivo de Braga da Cruz 96 autógrafos do mestre (cartas, mensagens, bilhetes, notas, rascunhos). Aposentado em 1949, sucedeu-lhe o discípulo, já então catedrático de Ciências Histórico-Jurídicas.

curso e conquista, por direito próprio, a Licenciatura. Diplomado em Junho de 1937, transporta consigo para a vida dois grandes trunfos: de uma parte, sólida formação jurídica e vasta cultura humanística; de outra, o propósito de permanecer nos Gerais e seguir carreira docente –carreira para a qual o fadavam, a um só tempo, a sua inteligência, a sua compleição de investigador, a própria média arrecadada no Paço das Escolas: 17 valores³⁸.

3. Especialização no estrangeiro

Obtida a carta de curso e em vias de publicação, no *Boletim da Faculdade de Direito*, a tese de Licenciatura sobre a *Perfiliatio* –trabalho que arrancará louvores ao grande jurista espanhol García de Valdeavellano³⁹–, Guilherme Braga da Cruz solicita formalmente ao Instituto para a Alta Cultura uma bolsa de estudos com o objectivo de aprofundar os seus conhecimentos no domínio das ciências histórico-jurídicas⁴⁰.

Após peripécias várias cujo relato se remete para outro lugar, obtém o candidato a bolsa em epígrafe, a qual lhe assinala *a priori* dois destinos diversos: Paris (França) e Kiel (Alemanha). Temos entre mãos a cópia do instrumento que se firmou entre o requerente e o Instituto, bem como o despacho favorável do mesmo⁴¹. Sabido é, por outro lado, que já em Outubro de 1938 se encontrava o jovem bolseiro na capital francesa, em quarto de hóspedes da Rue de Assas, e havia partido à descoberta da Cidade-Luz. Contudo, tivera de sofrer, logo de entrada, uma decepção: não existe nos Campos Elíseos o número 202, morada cosmopolita de Jacinto de Tormes: o número de polícia mais elevado da alameda é o 150...

38. Vid. Arquivo da Universidade de Coimbra, *Livros de Exames da Faculdade de Direito*, 1936-1937, fl. 30. Braga da Cruz ficou classificado em 1º lugar no seu curso, *ex aequo* com Eduardo Correia, também futuro lente, especialista em Ciências Criminais.

39. Luís GARCÍA DE VALDEAVELLANO, «Guilherme Braga da Cruz. “Algumas considerações sobre a *Perfiliatio*”», *Anuario de Historia del Derecho Español* (Madrid), t. XIV (1942-1943), pp. 646-648. Cfr. tb. Roger AUBENAS, «Guilherme Braga da Cruz. “Algumas considerações sobre a *Perfiliatio*”», *Révue Historique de Droit Français et Étranger* (Paris), ano 18, n. 2 (1939), pp. 266-267; Rafael GIBERT, «Dircurso», in *Recepção Académica aos Profs. Doutores Alfonso García-Gallo e Rafael Gibert*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1985, p. 46.

40. Mediante o aval de Paulo Merêa, conforme ficou dito. Vid. *A Universidade de Coimbra no Século XX. Actas da Faculdade de Direito (1919-1947)*, vol. II, Coimbra, 1995, p. 390; Arquivo Braga da Cruz, Envelope «Instituto para a Alta Cultura», ms., inédito.

41. Datado de Setembro de 1938. Subscreveram o documento Augusto Celestino da Costa e Francisco de Paula Leite Pinto, Presidente e Secretário da direcção do Instituto para a Alta Cultura. Vid. *Diário do Governo* (Lisboa), II série, n. 221 (1938); Envelope «Instituto para a Alta Cultura», cit.; Gonçalo SAMPAIO E MELLO, *No Espólio de Guilherme Braga da Cruz*, cit., pp. 486-487.

Eis o que pode ler-se numa carta datada de 24 daquele mês: «Ontem passei o dia inteiro a passear, a pé, por essas ruas de Paris. Fui à missa a Saint-Sulpice às 7 horas». [...] «A igreja é enorme e está repleta de cadeiras. Em cada uma delas estava um papelito dêsses que aí mando. O serviço religioso aqui está muito bem organizado; em Saint-Sulpice está um grande cartaz com os nomes de todos os padres que confessam em línguas estrangeiras; há uns 7 ou 8 em português! No fim do café com leite, peguei na máquina fotográfica e meti-me a caminho: fui daqui a Saint Germain des Près, rio Sena, Louvre, Avenida da Ópera, Boulevards des Capicines e da Madalena, Rue Royale, Concórdia. Então meti pelos Campos Elíseos, na esperança de poder fotografar o 202, que afinal, com grande desgosto meu, não existe; o nº mais alto é 150. A avenida é muito comprida, mas dum lado e doutro só há casas de grandes portas, o que explica que a numeração só vá a 150. À entrada dos Campos Elíseos há um grande mercado de sêlos novos e para coleção, ao ar livre como a feira de Braga. Estava uma aglomeração de gente formidável, uns a trocar sêlos com os outros, uns a comprar e outros a vender, uma coisa louca». [...] «Daí fui ao Arco do Triunfo, onde subi e fiquei maravilhado; depois pela Av. de Iéna até ao Trocadero onde visitei o pavilhão pontifício da Exposição de 1937, único que ficou até agora e que de resto foi encerrado já ontem. Impressionou-me muito uma fotografia colossal, nitidíssima, do Santo Sudário de Turim, em tamanho natural. Ao lado lia-se uma explicação minuciosa de tudo. Daí passei por baixo da Torre Eiffel, passei nos Inválidos e regresssei a casa almoçar. De tarde então fui ver a Sorbonne (só por fora), Notre-Dame, onde tive benção do Santíssimo, e o Panteão. De tudo o que vi, foi Notre-Dame que mais estupefacto me deixou. É uma maravilha indescritível e o *Tantum Ergo* cantado pelos seminaristas de Paris parecia um cântico celestial. Vim de lá encantado. Do Panteão gostei, mas acho mal empregada uma Igreja tão linda, dedicada por Luiz XV a Santa Genoveva, padroeira de Paris, transformada assim pelos homens de 79 em Panteão de Voltaires, Rousseaus e outros que tais. Andei lá por baixo pela crípta, a ver as sepulturas todas [...]»⁴².

Em Paris enceta o bolseiro os seus estudos na Faculdade de Direito da Sorbonne, onde encontra pela frente professores de nomeada: Paul Collinet, Olivier-Martin, Pierre Petot, Gabriel Le Bras, Pierre Noailles. A par disso, frequenta a Biblioteca Nacional, que o deslumbra, a residência do lente François Perroux, que o recebe de braços abertos, e outros locais de interesse –École des Chartes, Instituto de França, Livraria Hachette, etc.–, o que faz sozinho ou acompanhado de colegas portugueses que ali também se encontram no gozo de subsídio de investigação⁴³.

42. Arquivo Braga da Cruz, Envelope «Correspondência de Paris», carta de 24 de Outubro de 1938.

43. Existem vários testemunhos dessa época, nomeadamente um cartão de Olivier-Martin convidando o jovem bolseiro para a abertura solene da «Académie des Beaux-Arts», um convite de François Perroux para o mesmo colaborar na *Nouvelle Revue Historique*, o livro de Pierre Petot *Répétitions écrites de Histoire du Droit Privé*, etc.

Tavares Chicó, Orlando Ribeiro e Bárto de Matos são nomes a reter. A dado momento aparece também em Paris Fernando Emygdio da Silva, Professor da Faculdade de Direito de Lisboa, mas este está apenas de passagem: vem proferir uma palestra em matéria de política económica, na qual obtém aliás muito êxito⁴⁴.

Dignas de registo neste período são as cartas de Paulo Merêa. Expedidas de Coimbra à razão de uma por quinzena, ora ministram ao discípulo conselhos e sugestões, ora lhe facultam pistas de investigação, ora lhe solicitam pesquisas a efectuar em arquivos e bibliotecas. Uma delas, datada de 30 de Novembro de 1938, reza assim: «Quanto à tua pergunta acerca dum artigo de Brunner sobre o direito de Troncalidade, suponho que Olivier-Martin se teria querido referir ao trabalho sobre o “droit de retour” reeditado nas suas *Forschungen zur Geschichte des deut. u. franzos. Rechtes*, Stuttgart, 1894. É com efeito um assunto conexo, mas ao direito de Troncalidade prop.te dito só se fazem umas leves referencias (pag. 694, 706 e talvez algumas mais)». [...] «Preciso que me copies o comentário que faz Zeumer à *Lex Visigothorum*, IV, 3, 1 no “Neues Archiv”: creio que é vol. XXVI, pag. 135, mas não posso assegurar». Uma outra, de 7 de Fevereiro de 1939, anuncia: «Vou publicar no *Boletim* umas notas ligeiras sobre o poder paternal no direito visigótico, assunto sobre o qual vale a pena tentar uma exposição sintética. Precisava de que me informasses uma vez mais sobre o que diz Zeumer no “Neues Archiv”. Desta vez trata-se de saber se ele admite que a antiqua IV, 5, 5 tenha tido como modelo a lei de Constantino sobre as doações em favor de *palatini* (C. Theod. VI, 36, 1 = C. Just. XII, 30, 1) ou mesmo a reforma de Justiniano sobre o peculio quasi castrense (C. Just. VI, 61, 7). O assunto deve ser versado no vol. XXVI, talvez a pag. 146». Uma terceira carta de Merêa é assaz interessante. Após recomendar a Braga da Cruz a reprodução do fragmento do Código de Eurico existente na Biblioteca Nacional de Paris e de aludir aos trabalhos de publicação de mais um volume de *Diplomata et Chartae* que então evoluíam em Portugal, o mestre sente ele próprio aproximar-se a hora da passagem do testemunho, o render da guarda: «É tempo de passar a pasta» —consigna ali—, «ficando com a grata função de orientar o trabalho dos discípulos e com a satisfação de consciência de ter lançado a nau ao mar». Fá-lo num misto de conforto e confiança, de alívio e desabafo, julgamos nós⁴⁵.

Entrementes, tem lugar na vida do jovem bolseiro um acontecimento capital.

44. Tavares Chicó e Orlando Ribeiro foram depois personalidades de renome, o primeiro como publicista e crítico de arte, o segundo como geógrafo e professor universitário. Diferente foi o caso de Bárto de Matos, aluno distinto da Faculdade de Direito de Lisboa e discípulo de Marcello Caetano, cujo rasto contudo de perdeu. Quanto a Fernando Emygdio da Silva, economista ilustre, grande orador, esteve em Paris várias vezes, conforme o revelam v.g. as suas *Conferências e Mais Dizeres* (5 vols., Lisboa, 1963-1975).

45. Arquivo Braga da Cruz, «Fundo Geral», cartas 51, 57, 63 (30 de Novembro de 1938, 7 de Fevereiro de 1939, 8 de Junho de 1939).

Na Páscoa de 1939, aproveitando uma curta licença de deslocação ao país, Braga da Cruz contrai casamento canónico com Ofélia de Azevedo Garcia, irmã do seu condiscípulo e grande amigo António Garcia. Realiza-se a cerimónia em Tadim, no interior da casa paterna, sendo celebrante do acto o Arcebispo de Braga D. António Bento Martins Júnior, conforme se extrai de um apontamento autógrafo do próprio avô do noivo, ao tempo ainda vivo⁴⁶. Figura de grande dignidade e categoria moral, mulher e mãe de família exemplar, Ofélia Garcia irá relevar-se inteiramente à altura dos deveres e responsabilidades que o futuro lhe reserva e constituir o mais firme sustentáculo da carreira do marido ao longo de quatro décadas de vida em comum. Este, de resto –sabemo-lo nós hoje– há muito admirava aquela hipotética noiva. Uma carta dirigida ao pai em 1935 ou 36 assim o permite concluir⁴⁷.

De regresso a Paris após a celebração do casamento, Braga da Cruz completa os doze meses iniciais do contrato firmado com o Instituto para a Alta Cultura (Outubro de 1939), sendo-lhe então prorrogada a bolsa de estudos no estrangeiro. Agora, todavia, o bolseiro não se detém por França. Resolve seguir para Madrid, a fim de estudar com o Prof. Galo Sánchez e proceder a pesquisas no respectivo «Archivo Historico Nacional». A eclosão da II Grande Guerra (Setembro de 1939) deixara ficar para trás a hipótese da Alemanha, de início havida como certa junto do I.A.C., entidade financiadora da bolsa⁴⁸.

Em Madrid, aproveita Braga da Cruz os conhecimentos do «herdeiro científico de Hinojosa» e trava ou amplia relações com colegas de mister –García-Gallo, Prieto Bances, José Maldonado–, enquanto trabalha com afinco no levantamento das fontes do direito peninsular. Por entre o rol de correspondência que lhe chega de Portugal relevam cartas de Ruy de Azevedo, Torquato Soares e Paulo Merêa. Este último, sempre vigilante, observa-lhe: «Trataste já de saber se é de livre consulta o inédito de Sánchez Albornoz sobre os primeiros tempos da Reconquista que se achava arquivado na Secretaria da Facultad de Filosofia y Letras? Quando o autor vivia em Madrid tentei várias vezes consultar esse trabalho, mas encontrei sempre relutancia da parte dele. A ti interessava-te conhecer essa monografia e eu gostaria também de que lá catasses

46. José António DA CRUZ, *Apontamentos Particulares*, 1º Suplemento, fl. 7 verso, ms., inédito. Aquando da comemoração das Bodas de Prata da elevação de D. António Bento Martins à cadeira primaz coube a Guilherme Braga da Cruz proferir o respectivo elogio, que corre impresso: «Missão do Episcopado», *Bracara Augusta* (Braga), vol. VIII, n. 3-4 (1957) e «Sentido cristão duma Homenagem», in *Obras Esparsas*, cit, vol. IV, 1ª Parte.

47. Nascida em Mata de Lobos a 17 de Novembro de 1911 e falecida no Avelar a 8 de Fevereiro de 2010, Ofélia Garcia foi pintora, ilustradora e bordadeira de muito mérito. A sua obra, em parte já divulgada, compreende rostos, paisagens, aves, flores, motivos campestres, etc. Cfr. António Justino DA CRUZ COSTA FALANCES, *Da Cruz. 1621-1996. 375 anos de Descendência*, Braga, 1997, pp. 109-114; Ofélia GARCIA BRAGA DA CRUZ, *Pinturas e Bordados*, Braga, 2011.

48. *Vid. Diário do Governo* (Lisboa), II série, n. 253 (1939).

umas coisas sobre governos de territórios». Numa outra epístola escreve Merêa: «Um conselho sobre o ponto que tocas na tua ultima carta não é fácil de dar, porque tu é que sabes o que estás aproveitando aí e o ritmo que te convem imprimir à tua preparação. Claro que esta comporta uma parte geral que em Coimbra poderá ser feita em condições m.to mais vantajosas, mas tudo depende da altura em que pensas fazer as tuas provas de doutoramento». E adiante: «Não conheço nenhum caderno de costumes (fuero extenso) além dos publicados nos PMH e Inéditos de Hist. Portuguesa, mas em tempos fiquei com a impressão, por certas referencias de q. tenho apontamento, de que talvez ainda haja a esse respeito a possibilidade de surpresas. Verdade seja que as surpresas só costumam aparecer quando a gente as não procura [...]»⁴⁹.

Até que, ao cabo de meses de preparação, em meados de 1940, resolve Guilherme Braga da Cruz regressar definitivamente ao nosso país. Consigo, na bagagem, trazia o bolseiro, já em fase adiantada, uma investigação primordial: a da origem histórica do «direito de Troncalidade» –investigação com a qual virá a submeter-se a provas de doutoramento na Faculdade de Direito de Coimbra.

4. Doutoramento em Ciências Histórico-Jurídicas

Quem pousar os olhos sobre a dissertação de doutoramento de Braga da Cruz *O direito de Troncalidade e o regime jurídico do Património Familiar*, tomo I, verá tratar-se, com efeito, de um estudo sólido, de vasta e laboriosa execução. Erguido sobre grande cópia de fontes primárias, autógrafas e apógrafas, e acompanhando de perto a melhor doutrina que então se publicava na Europa, o estudo parte da análise da sucessão troncal e descreve o mecanismo da sua aplicação ao mundo do Direito, contemplando ainda dois outros institutos com ela conexos do ponto de vista histórico e sociológico: o «retracto familiar» e a «reserva hereditária». A despeito de não ter conseguido esgotar o assunto proposto, ainda hoje, à distância dos anos, se poderá capitulá-lo entre os melhores trabalhos de história do direito privado levados a efeito entre nós nas últimas décadas⁵⁰. «Extensa introdução sobre o conceito, natureza jurídica e modalidades da troncalidade» –dirá Merêa, sempre avarento em louvores– «na qual o autor teve ensejo de revelar as suas qualidades de jurista, as exigências do seu espírito rigoroso e a subtilidade do seu raciocínio em um ponto tão cheio de dificuldades e asperezas como é este do direito troncal»⁵¹. Asperezas essas cuja

49. Cartas de 27 de Janeiro e 30 de Março de 1940.

50. Trabalho incompleto, com efeito, pois não chegou a versar os institutos da «dimidiação» e do «direito de reversão das doações», nem procedeu à análise histórica da Troncalidade. Isto não obstante Braga da Cruz haver dedicado ao assunto um tomo II, que contemplou a chamada «exclusão sucessória dos ascendentes».

51. Paulo MERÊA, «Guilherme Braga da Cruz – “O direito de troncalidade e o regime jurídico do património familiar”», *Boletim da Faculdade de Direito* (Coimbra), vol. XXIII (1947), pp. 424-428.

marca ficou, de resto, como viva, no espólio de Braga da Cruz, mas vencidas de molde a inspirar até uma reforma legislativa na matéria⁵².

Era pois deste nível a dissertação apresentada pelo candidato a exame de doutoramento. Faltava-lhe agora, todavia, sustentar o acto doutoral *in se*, que era ao tempo muito exigente, compreendendo interrogatórios diversos sobre matérias jurídicas distintas. Eis a cronologia observada na espécie: a 15 de Novembro de 1941 teve lugar a arguição da tese, que foi efectuada por Paulo Merêa; a 17 de Novembro realizou-se a prova de Direito Romano, em que interrogou Cabral de Moncada; a 20 de Novembro realizou-se a de Direito Civil, que foi apreciada por Pires de Lima; e a 22 de Novembro a de Processo Civil, cuja arguição coube a José Alberto dos Reis⁵³.

Contempladas no seu conjunto e em jeito de balanço final, as provas revelaram-se «excelentes» –informa uma fonte da época– e o candidato redundou aprovado com a classificação que se impunha: Muito Bom e 18 valores. Estava doutor de borla e capelo⁵⁴.

Atingido o grau mais elevado da hierarquia científica, veio a seguir-se-lhe, como era da praxe, a investidura solene no novo *status*. Dispunham os estatutos académicos em vigor que a cerimónia de doutoramento fosse litúrgica: tivesse rito, etiqueta, protocolo, pompa, circunstância. Assim ocorreu também no caso, ficando tudo descrito, em pormenor, nos periódicos da época. Eis o que pode ler-se *v.g.* no jornal *O Comércio do Porto*: «Com o cerimonial imposto pelos estatutos universitários e revestida da maior imponência, realizou-se hoje, pelas 15 horas, a imposição das insígnias doutorais, na Faculdade de Direito, ao sr. dr. Guilherme Braga da Cruz. A Sala dos Capelos tinha o aspecto majestoso das grandes solenidades. Nas tribunas muitas senhoras, e na teia, além dos representantes das auto-

52. «Na literatura jurídica da especialidade, tem necessariamente lugar de honra esta obra do Dr. Braga da Cruz, que vem reforçar as correntes do direito à intangibilidade dos bens de família, dos vínculos, do casal de família e até impôr, neste capítulo, revisão legislativa nos impostos de transmissão, para salvaguardar a propriedade familiar, a sua economia e, conseqüentemente, a riqueza particular, pulverizada pelo fisco em poucas gerações. Os juristas têm sobre o assunto mais autorizado veredicto. Mas ao A. são devidas felicitações efusivas pelo seu valioso trabalho». (J. DA COSTA LIMA, «Braga da Cruz, Guilherme – “O direito de troncalidade e o regime jurídico do património familiar”», *Brotéria*, vol. XXXVI (1943), pp. 230-231).

53. *Vid.* *A Universidade de Coimbra no Século XX. Actas da Faculdade de Direito (1919-1947)*, vol. II, cit., pp. 468, 474; Rafael DE BARROS SOEIRO, «Evocação do antigo aluno do Liceu Sá de Miranda, Guilherme Braga da Cruz», in *Medalhões (Figuras de Braga ou que por ela passaram)*, cit., pp. 51-52.

54. Cfr. Arquivo da Universidade de Coimbra, *Processos de Professores*, caixa 52-A; *Anuário da Universidade de Coimbra*, Ano Lectivo de 1940-41, p. 407; *Actas da Faculdade de Direito*, vol. II, cit., p. 483.

ridades civis e militares, inúmeras pessoas das mais elevadas e distintas posições sociais. O cortejo universitário, bastante extenso, saiu da Biblioteca Geral da Universidade e abria com a charamela. O sr. dr. Luiz Cabral de Moncada, que representava o sr. dr. Paulo Moreira (leia-se Merêa), patrono do doutorando, seguia à frente com os srs. drs. Carlos Moreira e Manuel Domingues de Andrade. Após estes e o vice-reitor da Universidade, sr. dr. Maximino Correia, e o director da Faculdade de Direito, sr. dr. José Beleza dos Santos, ia o sr. dr. Guilherme Braga da Cruz. A borla doutoral era conduzida numa salva de prata por um pagem. Os lentes ostentavam as respectivas insígnias e o secretário da Universidade, sr. dr. João de Almeida, vestindo o hábito talar, empunhava o seu bastão de prata. O guarda-mór, com os contínuos, fechava o imponente cortejo, onde a guarda de honra era feita pelos archeiros com os seus trajos de gala e conduzindo as respectivas alabardas. O cortejo entrou na Sala dos Capelos ao som de uma marcha, assumindo depois a presidência o vice-reitor da Universidade, que tinha à esquerda o director da Faculdade de Direito. Os professores tomaram lugar nos cadeirais e o doutorando, com o seu padrinho, ficou na teia»⁵⁵.

No decorrer da cerimónia, que foi solene, com efeito, Braga da Cruz aproveitou para agradecer aos seus professores os «ensinamentos» e «atenções» que lhes ficara devendo e bem assim o ser novo doutor da Faculdade. Dois vultos quis citar expressamente, contudo, salientando-os *inter pares*: Paulo Merêa, seu mestre e Sousa Gomes, seu avô. «Desejo exprimir a minha particular gratidão ao Ex.mo Senhor Doutor Manuel Paulo Merêa por tôdas as canseiras que teve na orientação dos meus trabalhos dentro do ramo de estudos jurídicos a que me dediquei, pelos preciosos conselhos que sempre me dirigiu e pela grande honra que me concedeu aceitando o pedido que lhe fiz de vir apadrinhar-me neste acto. Finalmente, seja-me permitido recordar neste momento a memória de meu avô materno, o Doutor Francisco José de Sousa Gomes, professor que foi desta insigne Universidade, por quem a minha admiração é tão grande como o desgosto de não ter chegado a conhecê-lo. Permita Deus que o aprumo e dignidade com que ele soube enobrecer as suas insígnias doutorais estejam sempre presentes na minha memória» –consignou⁵⁶.

Formado à sombra das três instituições que então tutelavam a educação em Portugal –Família, Igreja e Escola–, a cada uma delas havia ficado a dever o jovem

55. *O Comércio do Porto*, 6 de Julho de 1942. De notar é que o doutoramento de Braga da Cruz foi divulgado amplamente e não apenas a nível regional. Noticiaram-no, logo no próprio dia em que se realizou (5 de Julho de 1942), os jornais *Diário de Lisboa*, *Novidades* e *Correio do Minho*; no dia seguinte os jornais *Diário de Notícias*, *O Comércio do Porto* e *A Voz*; no dia 7 de Julho os jornais *Diário do Minho* e *Gazeta de Coimbra*; e existem ainda referências posteriores em outros órgãos da comunicação social, dispersas aqui e além (*Notícias de Coimbra*, 9 de Julho de 1942; *Correio de Coimbra*, 11 de Julho de 1942, etc.).

56. Guilherme BRAGA DA CRUZ, *Petição de Grau*, Coimbra, Julho de 1942, dact., 2 pp., inédito.

Braga da Cruz elementos decisivos para a construção da sua personalidade. Eis algo que, tradicionalista como era, não ignorava nem pretendia esquecer. Por isso o proclamava ali, publicamente, na Sala dos Actos Grandes de Coimbra.

5. Ascensão Funcional

Uma vez concluído o Doutoramento, Guilherme Braga da Cruz é contratado como Primeiro Assistente da Faculdade de Direito e a partir deste marco a sua carreira revela-se, a bem dizer, fulgurante. Acompanhemos alguns degraus de tal percurso evolutivo.

Em Fevereiro de 1942 é-lhe atribuída a disciplina de Direito Romano, substituindo Cabral de Moncada na regência das aulas teóricas. Nessa mesma data, debaixo da batuta de Merêa, passa a ministrar aulas práticas de História do Direito Português⁵⁷. Em 1944-45 frequenta na Faculdade de Letras de Coimbra diversas matérias científicas auxiliares da História: Filologia Portuguesa, Epigrafia, Paleografia e Diplomática, Numismática e Esfragística⁵⁸. Em Dezembro de 1947 presta concurso para Professor Extraordinário, apresentando para o efeito, como tese, o tomo II da dissertação sobre a Troncalidade (sub-título *A exclusão sucessória dos Ascendentes*)⁵⁹ e submetendo-se a dois exames complementares: uma prova escrita de comentário a um fragmento do Digesto (do jurisconsulto Sálvio Juliano)⁶⁰ e uma lição oral sobre o tema *A posse de ano e dia no Direito Hispânico Medieval*⁶¹.

Em Junho de 1948 Braga da Cruz aparece nomeado Professor Agregado da Faculdade mediante portaria do Ministério da tutela⁶². Em Agosto do mesmo ano as-

57. Vid. Arquivo da Universidade de Coimbra, *Processos de Professores*, caixa 52-A; Faculdade de Direito, *Cadeira de História das Instituições do Direito Romano, 1º Ano, 1941-1942, Sumário das Lições*, ms., inédito.

58. Matérias essas que Paulo Merêa havia feito incluir nas provas de habilitação ao grupo de Ciências Históricas, por considerá-las indispensáveis ao conhecimento do direito medieval português. Vid. *A Universidade de Coimbra no Século XX. Actas da Faculdade de Direito (1911-1919)*, vol. I, Coimbra, 1991, pp. 337-342.

59. *O direito de Troncalidade e o regime jurídico do Património Familiar*, tomo II – *A exclusão sucessória dos Ascendentes*, Braga, Livraria Cruz, 1947. Uma vez publicada, a obra recolheu apreciações da parte de Paulo Merêa, Marcello Caetano, Raúl Ventura, Rafael Gibert, Agostinho Veloso, Victor Coimbra Torres, etc.

60. Em torno do conceito de *naturalis obligatio* no Direito Romano. Vid. Guilherme BRAGA DA CRUZ, *Prova escrita do concurso para Professor Extraordinário realizada no Instituto Jurídico em 10 de Dezembro de 1947*, Coimbra, 27 fls., ms., inédito.

61. Que arquivou no *Boletim da Faculdade de Direito* (Coimbra), vol. XXV (1949). Foi objecto de resenhas de Charles Verlinden, Domingos Maurício, Almeida Langhans, Paulo Merêa e Waldemar Ferreira.

62. *Diário do Governo* (Lisboa), II série, n. 144 (1948).

ce de a Professor Catedrático, após concurso de provas públicas no qual lhe tocou em sorte desenvolver o tema *O direito de superfície no Direito Romano*, que igualmente publicou⁶³. Aprovado por unanimidade, fica a ocupar no colégio dos doutores a vaga do Cons. Arthur Montenegro, antigo parlamentar e ministro da Monarquia. O mesmo se verifica, aliás, com três outros docentes da Casa: Afonso Queiró, Ferrer Correia e Eduardo Correia – todos eles providos na mesma categoria e na mesma data⁶⁴.

Entre 1951 e 1955, para além das aulas de Direito Romano e História do Direito Português – que tem necessariamente de ministrar, visto ser o único lente da secção de Ciências Histórico-Jurídicas em exercício –, desempenha as funções de Professor Secretário da Faculdade⁶⁵. A partir de Abril de 1957 uma nova tarefa o espreita no horizonte: a de Professor Bibliotecário, responsável pela manutenção e renovação dos ricos cabedais do Instituto Jurídico. Homem de livros, bibliófilo, bibliólogo e bibliógrafo, amante e conhecedor das respectivas edições, suportes, materiais, documentalista por paixão e vocação, neto de um Livreiro-Editor, para mais, eis seguramente um mister que lhe apraz desempenhar⁶⁶. Contudo, não se detém por muito tempo a exercê-lo. De facto, volvido ano e meio, jubila-se Cabral de Moncada por limite de idade e Braga da Cruz aparece de novo escolhido para o render, agora na direcção da Faculdade de Direito. Se é certo que se não dispõe a fazê-lo sem antes haver dirigido ao antigo mestre palavras dignas de antologia – modelo do género epistolar, conforme se afirmou –, certo é também que a escolha do seu nome para o governo da Escola revela o prestígio de que desfruta já *inter pares*⁶⁷.

63. Na *Revista de Direito e de Estudos Sociais* (Coimbra), ano IV, n. 3-4 (1948-1949). Foi apreciado por Domingos Maurício, Vítor Faveiro, Ortega Pardo e Iglesias Cubría, este último em tom depreciativo, porém.

64. *Vid. Diário do Governo* (Lisboa), II série, n. 184 (1948); *Anuário da Universidade de Coimbra*, Ano Lectivo de 1948-1949, pp. 95, 143; *O Primeiro de Janeiro* (Porto), 11 de Agosto de 1948, p. 5.

65. *Vid.* Arquivo da Universidade de Coimbra, *Processos de Professores*, caixa 52-A.

66. *Ibid.* e *supra*, nota 4.

67. Eis o teor da referida carta, que se mantém de igual modo inédita: «Meu querido Mestre e Amigo Senhor Doutor Cabral de Moncada: Embora sem grande esperança de o encontrar – pois já constava, há dias, que ia ausentar-se de Coimbra nesta altura –, lá passámos hoje todos por sua casa, onde, na impossibilidade de o abraçar, nos limitámos a entregar, prosaicamente, um cartão. Para o manual de civildade e etiqueta, ficou assim cumprida a obrigação de hoje; ficou assim satisfeita a homenagem que todos e cada um de nós – os seus colegas – lhe devíamos neste dia dos seus 70 anos. Pelo que pessoalmente me toca, porém, ficaria de mal com a minha consciência se me desse assim por desobrigado e não lhe escrevesse estas linhas com uma palavra de gratidão, de admiração e de amizade. Primeiro que tudo, uma palavra de gratidão: quero ter presente e bem vivo, no dia em que Vossa Excelência oficialmente deixa a Faculdade – mas só oficialmente, porque continuará no coração de todos nós –, tudo o que lhe devo no pouco que sou. E isso que lhe devo é sem dúvida muito mais do que o Senhor Doutor Moncada poderá aperceber-se, porque não é só a lição do seu saber, que lhe ouvi nas aulas, que lhe li nos livros, que lhe escutei nas conversas, nem é só o favor da sua amizade, do seu es-

Como Director, Braga da Cruz adopta numerosas providências técnicas e administrativas de que dão conta os relatórios que publicou⁶⁸. Prova do espírito de independência com que serviu naquele posto é um requerimento que dirigiu ao Ministro da tutela denunciando uma exacção fiscal de que se julgava vítima e solicitando a exoneração do cargo. Encontra-se no Arquivo da Universidade este pitoresco documento⁶⁹.

Debalde, no entanto. Nem tal pedido lhe é deferido, nem as altas instâncias do Governo e da Educação Nacional se resignam a dispensar os préstimos do nosso

tímulo permanente, do carinho com que acompanhou desde sempre os meus passos na Faculdade; é isso tudo, e é também o seu exemplo—o exemplo da sua vigorosa e tão singular personalidade de mestre, de investigador, de pensador, e até de simples Homem, que tantas vezes tomei como paradigma e que só tenho pena de melhor não ter sabido imitar e seguir. Uma palavra de admiração também: - Raros poderão chegar—sobretudo em Portugal— ao termo duma carreira universitária, com uma tão larga e tão bela folha de serviços à causa do ensino e à causa da cultura. Raros poderão orgulhar-se de tão bem, tão plenamente, ter cumprido o seu dever. Olhado por este prisma, o dia de hoje não deve ser encarado como um dia de tristeza e de saudade, mas como um dia de alegria, um dia de acção de graças ao Senhor, que tornou possível uma vida tão cheia, tão fecunda, tão proveitosa. Uma palavra de amizade, por último; sobretudo, uma palavra de amizade. Para além dos sentimentos de gratidão e de apreço, o que sobretudo eu não podia deixar de testemunhar a Vossa Excelência neste dia é a minha afeição muito sincera, a estima que mais de vinte anos de convívio—primeiro como discípulo e depois como colega— profundamente radicaram em mim, e que me fazem comungar, neste momento, em todos os sentimentos que lhe vão na alma. E aqui, sim, tem lugar a saudade, pois sei que é de todos esses sentimentos o que mais o domina. É com saudade que o vejo deixar a nossa Faculdade! Eu sei que não nos deixa totalmente, que continua em Coimbra, que continua a colaborar connosco; mas uma coisa efectivamente perdemos, que é a sua direcção paternal, bondosa, solícita, à frente dos destinos da Casa. E essa é que nunca poderá ser suprida. Desculpe estas desataviadas linhas, escritas ao correr da pena, como mas ditou o coração. E aceite—peço-lhe— um grande abraço, muito amigo e muito grato, Guilherme Braga da Cruz». (Espólios e Arquivos Particulares, *Prof. Doutor Luís Cabral de Moncada*, carta n. 2, 19 de Outubro de 1958). Aluno de Cabral de Moncada nas disciplinas de Direito Romano, Direito Civil e Filosofia do Direito, seu herdeiro na regência teórica da primeira, Braga da Cruz sucedeu também ao mestre na direcção da Faculdade, mediante portaria ministerial datada de 22 de Outubro de 1958. *Vid.* notas 19, 33.

68. «Relatório do Director da Faculdade referente ao Ano Lectivo de 1958-59», *Boletim da Faculdade de Direito* (Coimbra), vol. XXXV (1959); «Relatório do Director da Faculdade de Direito referente ao Ano Lectivo de 1959-60», *Boletim da Faculdade de Direito* (Coimbra), vol. XXXVI (1960).

69. Dactiloscrito, 2 pp.. Reza assim: «Senhor Ministro da Educação Nacional. Excelência: Guilherme Braga da Cruz, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e director da mesma Faculdade, pede respeitosamente licença a V. Ex^a para expor o seguinte: Afuere o signatário o vencimento mensal de 9.000\$00 (como professor catedrático com uma diuturnidade) e uma gratificação mensal média de 2.000\$00, correspondente a duas acumulações de regência de aulas teóricas, atingindo assim, justamente, o limite máximo de remuneração por cargos públicos permitido por lei: 132.000\$00 anuais. Isto significa que exerce gratuitamente o seu cargo de director da Faculdade, do que aliás não se lamenta, pois sempre se orgulhou de servir desinteressadamente a sua Escola e a causa pública. Sucede, porém, que a lei fiscal vigente não autoriza a repor a gratificação que lhe é arbitrada como director da Faculdade, a pretexto de que se trata dum “cargo inerente à função”; e obriga-o a fazer a reposição do quantitativo correspondente (9.014\$40) por conta das suas gratificações

Autor. Antes, à medida que o tempo corre, avulta nos meios académicos a auréola do seu nome. E por isso quando, em Maio de 1961, o Ministro Lopes de Almeida o nomeia para o posto mais elevado do *cursus honorum universitatis* —o de Reitor da Universidade de Coimbra—, tal nomeação não constitui surpresa para alguém. Uma fonte coeva e particularmente autorizada assim o revela⁷⁰. Trata-se, é bem de ver, de função que Braga da Cruz nunca ambicionou, que o vincula a pesadas renúncias, que o desvia da sua vocação natural de docente e investigador, mas que se vê moralmente obrigado a aceitar por devoção à Escola que sempre serviu.

Eloquentes são, a este respeito, as palavras que proferiu no momento em que tomou conta do novo *munus*. Falam por si próprias: «Ao tomar posse do cargo de reitor da Universidade de Coimbra, ascendo ao lugar mais honroso a que um professor desta Casa pode aspirar; mas quero afirmar publicamente que ascendo a um lugar que nunca ambicionei e que de bom grado recusaria se não tivesse considerado a sua aceitação como um imperioso dever de ordem moral. Quando entrei ao serviço da Universidade, há quase vinte anos, trazia comigo um ambicioso sonho de juventude, que era o de me realizar na vida como professor universitário, dentro da minha exclusiva vocação de estudioso e investigador. Tinha na minha frente o exemplo dum grande Mestre —dos maiores que esta Universidade tem tido em todos os tempos e que se chama Paulo Merêa—, a quem jurei ser fiel ao mesmo ideal que ele serviu a vida inteira. Não me pesa na consciência ter atraído algum dia esse ideal, ou ter quebrado o juramento feito ao meu Mestre, por amor dos meus interesses ou por amor sequer dos interesses daqueles que amo mais do que a mim próprio. Mas a vida tem sido pródiga em exigir de mim sacrifícios ao arpejo daquela vocação e

por acumulação do serviço de regências. O efeito prático desta subtileza fiscal é o seguinte: a) O signatário é obrigado a pagar imposto complementar, à taxa de 6,5%, por 9.014\$40 que não chega a receber, o que perfaz o quantitativo de 586\$00; b) E como esses 9.014\$40, somados aos 114.393\$60 dos seus restantes proventos líquidos como professor, perfazem a soma de 123.408\$00, o signatário é novamente tributado em imposto complementar, à taxa adicional de 10%, pelo que essa quantia excede 120 contos, o que equivale a 340\$80 (10 por cento de 3.408\$00). O exercício inteiramente gratuito do cargo de director da Faculdade é-lhe assim tributado anualmente em 926\$80 (586\$00 + 340\$80)! Embora tenha muita honra em “servir” gratuitamente, julga o signatário, por uma questão de dignidade pessoal, que não deve sujeitar-se ao pagamento dum pesado imposto pelo exercício gratuito dum cargo público; e, nestes termos, se não for possível corrigir a curto prazo a lei que proporciona situação tão absurda: roga a V. Ex^a se digne conceder-lhe a exoneração do cargo de director da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Coimbra, 31 de Março de 1960, Guilherme Braga da Cruz». (Arquivo da Universidade de Coimbra, *Processos de Professores*, caixa 52-A).

70. Referimo-nos a um autógrafo de César Pegado, antigo companheiro de «república» de Braga da Cruz, que durante décadas esteve ao serviço da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Encontra-se actualmente à guarda desta instituição (ms., 66 fls.). Sucedendo a Maximino Correia, Braga da Cruz foi nomeado Reitor por portaria ministerial de 25 de Maio de 1961, tendo tomado posse do cargo a 13 de Junho do mesmo ano. Cfr. Manuel Augusto RODRIGUES, *A Universidade de Coimbra e os seus Reitores. Para uma história da Instituição*, Coimbra, 1990, pp. 372-373.

daquele ideal, em nome de deveres que sempre me são apontados como mais imperiosos e prementes. Hoje, ao tomar conta deste lugar –mais uma vez em nome do dever, e só do dever–, obrigo-me a mim próprio ao maior sacrifício da minha vida e faço violência sobre mim mesmo para mais uma vez me desviar do ideal que tracei na minha juventude e que já não sei, na encruzilhada da vida em que me encontro, se algum dia conseguirei realizar. Faço-o, porém, alegremente, porque o serviço que se me pede é daqueles que valem bem a pena dum sacrifício total, mormente num momento em que a Pátria a muitos irmãos nossos exige um sacrifício bem maior, que é o de dar por ela a própria vida»⁷¹.

Desempenhando o novo mister em circunstâncias particularmente difíceis –pois teve de enfrentar a onda de agitação juvenil que rodeou o chamado «Dia do Estudante», fruto da oposição política ao Governo da época–, Braga da Cruz colocou no mesmo qualidades de firmeza, prudência e doação ao que entendeu ser o bem-comum universitário. Por troco, recebeu dele espinhos, feridas, cicatrizes. A despeito de breve (Junho de 1961 - Dezembro de 1962), o seu reitorado revelou-se fecundo⁷². E breve foi ele porque, solidário com a saída do ministro que o havia nomeado e céptico quanto ao modo como tinha sido conduzida a crise académica, decidiu pedir a exoneração do cargo. Uma carta dirigida ao Presidente do Conselho, Oliveira Salazar, aponta com clareza os fundamentos desta atitude. Conserva-se inédita entre os seus papéis⁷³.

Para além do lugar de Reitor de Coimbra, desempenhou Braga da Cruz outras funções de relevo e foi membro de numerosas instituições culturais, científicas e políticas. Arrolem-se telegraficamente as seguintes: a) Câmara Corporativa, onde lavrou valiosos pareceres em torno das organizações circum-escolares, da assistência aos funcionários tuberculosos, da formação social e corporativa, da reforma do Código Administrativo; b) Biblioteca Geral da Universidade, em cujo governo se salientou pela riqueza e qualidade da sua gestão; c) Academia Portuguesa da História, em cujo elenco entrou por iniciativa de Marcello Caetano; d) Junta Nacional da Educação, ao serviço da qual redigiu, anos a fio, pareceres pedagógicos; e) Mocidade Portu-

71. *Posse do novo Reitor da Universidade de Coimbra, Doutor Guilherme Braga da Cruz*, Coimbra, 1961, pp. 13-14.

72. *Vid.*, entre outras fontes, Guilherme BRAGA DA CRUZ, «Relatório lido na abertura solene das Aulas, em 16 de Outubro de 1961», *Estudos* (Coimbra), n. 400 (1961) e «Universidade de Coimbra no Ano Lectivo de 1961-1962. Relatório lido pelo Reitor da Universidade na abertura solene das Aulas, em 16 de Outubro de 1962», *Estudos* (Coimbra), n. 410-411 (1962); Maria BENAMOR DUARTE, «Movimentos Estudantis», in *Dicionário de História do Estado Novo*, vol. II, Venda Nova, 1996, pp. 640-645 e «A crise de 1962. Direito à autonomia associativa», *História* (Lisboa), ano XX, n. 4-5 (1998), pp. 50-61; José MEDEIROS FERREIRA, «Dia do Estudante», in *Dicionário de História de Portugal. Suplemento*, vol. VII, Porto, 1999, pp. 520-522; Luís DE ALBUQUERQUE, «Recordações do Doutor Guilherme Braga da Cruz», in *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz*, cit., pp. 273-278.

73. Arquivo Braga da Cruz, «Fundo Geral», carta n. 5691-a, 8 de Dezembro de 1962.

guesa, de que foi inspector e director do Centro Universitário; f) Causa Monárquica, a cujo conselho de Lugar-Tenência presidiu; g) Comissão Portuguesa do Atlântico, de que foi membro efectivo a par de relevantes figuras da vida nacional; h) Conselho de Nobreza, de que foi consultor jurídico; i) Instituto de Coimbra, de que foi sócio e Vice-Presidente; j) Academia das Ciências de Lisboa, em cujos trabalhos colaborou com assiduidade; l) Fundação Rangel de Sampaio, a que presidiu; m) Círculo de Estudos Sociais Vector, a cuja assembleia geral também presidiu; n) Academia Internacional da Cultura Portuguesa, de que foi académico correspondente⁷⁴.

Lá fora, no estrangeiro, fez Braga da Cruz parte de outras tantas agremiações de prestígio, nomeadamente a Sociedade Internacional Francisco Suárez, a Société Européenne de Culture, a Académie Internationale des Sciences Politiques, a Real Academia de Jurisprudencia y Legislación, o Instituto Historico e Geographico de São Paulo, a Académie de Législation de Toulouse, o Centro Europeu de Documentação e Informação, o Comité International des Sciences Historiques, etc.⁷⁵. Na razão directa e imediata do impacto da doutrina que ia produzindo, a sua presença avultou além-fronteiras a ponto de à mesma haverem aludido figuras de relevo da cultura internacional e de Braga da Cruz se ver galardoado *honoris causa* com a borla de doutor das Universidades de São Paulo (Brasil) e de Navarra (Espanha)⁷⁶. Diversos foram também os louvores e galardões que recebeu⁷⁷.

Mas eis que se observa aqui um fenómeno curioso. Acumulando, como estamos a ver, cargos e funções, coleccionando títulos académicos e científicos –ele que podia carregar com dignidade todas as honras, no dizer de Álvaro d’ Ors–, um posto existe que Guilherme Braga da Cruz não aceita desempenhar: o de Ministro de Estado.

Chamado a Lisboa por Oliveira Salazar, em Agosto de 1954, logo após a exoneração de Cavaleiro de Ferreira, para tomar conta da pasta da Justiça –entende de-

74. Vid. «Curriculum Vitae do Prof. Doutor Guilherme Braga da Cruz», in *História do Direito e Ciência Jurídica. Homenagem póstuma a Guilherme Braga da Cruz*, Porto, 1979, pp. 9-23; «Notas biográficas do Doutor Guilherme Braga da Cruz, Professor e Reitor da Universidade de Coimbra», in *Guilherme Braga da Cruz – Um Homem para a Eternidade*, vol. I, Braga, 1981, pp. 9-22.

75. *Ibid.*

76. Vid. «Doutoramento *honoris causa* pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo do Professor Dr. Guilherme Braga da Cruz, magnífico Reitor da Universidade de Coimbra», *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, vol. LX (1965); *Discursos pronunciados en el Acto Académico de investidura del grado de Doctor “honoris causa” de los Profesores Guilherme Braga da Cruz, Coimbra; Willy Onclin, Lovaina; Ralph M. Hower, Harvard; Otto B. Roegele, Munich; Jean Roche, Paris; Carlos Jiménez Díaz, Madrid*, Pamplona, 1967.

77. Assim: Comenda da Ordem de Afonso X, O Sábio (Espanha); Cruz de 1ª classe da Ordem de S. Raimundo de Peñafort (Espanha); Comenda da Ordem do Cruzeiro do Sul (Brasil); Comenda da Ordem de Rio Branco (Brasil); Comenda da Ordem do Mérito da República Italiana (Itália); Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo (Portugal).

clinar o convite, preferindo indigitar para a mesma o nome de Antunes Varela. Ou porque descrê do primado da política activa sobre a função pedagógica, ou porque se lhe não afigura possível vigiar convenientemente a educação dos seus numerosos filhos, ou porque o critério de legitimidade que perfilha é histórico-dinástico e não carismático, ou porque o Estado Novo, a despeito de se rotular de corporativo, fora tardando em estruturar os denominados «corpos intermédios», entes verdadeiramente representativos da sociedade civil, na sua acepção: o certo é que o governo do País não pode contar com ele⁷⁸.

Homem independente, materialmente pobre e austero, espiritualmente livre, reivindicando para si apenas um direito –o direito de cumprir o seu dever–, incapaz de capitular no respectivo desempenho, assim se manterá Guilherme Braga da Cruz pela vida fora, relutando sempre em aceitar cargos incompatíveis com o *munus* universitário. Afinal, fora essa também a postura do seu mestre Paulo Merêa, a quem procurou seguir na rota sinuosa da vida, tanto quanto esta adrede lho permitiu⁷⁹.

6. Visão Geral do Direito

Descrita que está, ainda que *à vol de l'oiseau*, a carreira académico-profissional de Guilherme Braga da Cruz, importa agora analisar dois outros aspectos relevantes, a saber: a concepção global que perfilhava da realidade jurídica, por um lado; a obra literária e científica que construiu e nos legou, por outro. Mais adiante, como fecho ou corolário do que antecede, far-se-á uma referência sumária aos sucessos ocorridos na derradeira fase da sua existência e que muito contribuíram para que esta, inglória e prematuramente, tivesse chegado ao seu termo.

Homem de «vincada raiz católica», iluminado desde muito novo pela fé –em 1937, com 21 anos acabados de completar, escrevia ao seu colega de «república»

78. Braga da Cruz foi efectivamente convidado por Salazar para tomar conta da pasta da Justiça, corria o ano de 1954; já antes, porém, em 1951, o seu nome havia sido cogitado para as funções de Secretário de Estado da Educação Nacional. Existe no seu arquivo prova de quanto se afirma (v.g. rubrica «Cartas de Homens Públicos», nn. 207-b, 207-c, 218, 257). Sobre o ponto *vid.* Manuel BRAGA DA CRUZ, *O combate de uma Vida*, cit., p. 123; Gonçalo SAMPAIO E MELLO, *No Espólio de Guilherme Braga da Cruz*, cit., pp. 491-492.

79. Merêa manifestou com efeito, e mais de uma vez, as suas reservas quanto à «República de Professores» que o Estado Novo configurou ao procurar atrair constantemente para o cerne da vida política elementos da Universidade. Mais do que a Monarquia Liberal ou do que a República Democrática, foi verdadeiramente a II República o período da história portuguesa em que a tentação de entregar funções governativas a doutores de capelo se revelou flagrante. Alheio ao mundo da política e da governação, desde cedo Paulo Merêa verberou este estado de coisas, chegando mesmo a fazê-lo em tom de veemência que lhe não era peculiar. Sendo esta a conduta do mestre, veio a ser também a postura adoptada pelo discípulo. *Vid.* *Actas da Faculdade de Direito*, vol. II, cit., pp. 326, 327, 390.

César Pegado palavras bem ilustrativas a tal respeito⁸⁰–, Braga da Cruz era adepto da corrente jusnaturalista clássica, pré-racionalista ou cristã, herdeira do Mundo Antigo, da Escritura Sagrada, da Patrística, do Tomismo e da Escola Luso-Espanhola do Direito Natural. Deste modo, a sua visão da realidade jurídica seria a um só tempo, segundo supomos, uma visão ontológica, metafísica, teleológica, axiológica, ordinalista, pluralista, teocêntrica e integral.

Ontológica por procurar saber aquilo que o Direito é, por partir do estudo do ser do Direito, da sua essência ou natureza, daquilo que o torna distinto das outras realidades normativas.

Metafísica por, para além de procurar saber aquilo que o Direito é, intentar discernir a sua causa última, a sua *causa causarum*, ou seja, a explicação do fundamento do ser do Direito.

Teleológica por contemplar os fins que o Direito visa atingir: segurança nas relações humanas, geradora de estabilidade, salvaguarda, permanência; paz na vida social –paz esta que se não reduz a uma mera trégua ou ausência de guerra, mas é concórdia, vivência de vida, fruto da harmonia reinante no seio da comunidade.

Axiológica por contemplar os valores que dão sentido à regra imposta pelo Direito, quais sejam eles a ordem e a justiça. Ordem ou disposição das coisas para o seu fim natural; justiça ou atribuição a cada um daquilo que é seu, lhe pertence ou lhe é devido –valor capital este, sem o qual o Direito deixa de ser Direito para se converter em corrupção de si próprio.

Ordinalista por ver nessa mesma ordem, e não na força coactiva, um elemento constitutivo do ser do Direito. O Direito é ordem, a ordem é intrínseca ao Direito, enquanto a força da coercibilidade, sendo embora necessária para garantir a sua eficácia exterior, reveste mero carácter adjutório e ancilar (*veritas non potestas facit legem*).

Pluralista por considerar que o poder político estatal não cria ou produz todo o Direito. Direito existe acima do Estado (direito divino e direito natural) e fora dele (direito internacional, direito comunitário, direito canónico, v.g.), e mesmo no seio do respectivo território Direito existe que é criado e aplicado pelos corpos sociais

80. «Como cristão que és, deves ter sempre presente que esta vida é tudo o que há de mais efêmero em toda a nossa existência, que é eterna; e por isso deves saber vencê-la e despresá-la, não deixando que seja ela que te vença a ti. Nunca te deixes tomar do “medo de viver”, dêsse terrível medo de viver que ataca a grande maioria dos rapazes de hoje». «É preciso lembrarmo-nos que cada desgosto sofrido com paciência não deixará de ter a sua recompensa na vida futura. É preciso considerar a vida dêste mundo como uma preparação para a vida no outro, e por isso não nos levarmos pelas suas vãs promessas duma felicidade que não nos pode dar» (carta de 23 de Agosto de 1937, in Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, *Espólio do Dr. César Pegado*, n. 3 e tb. *Guilherme Braga da Cruz – Um Homem para a Eternidade*, vol. II, Braga, 1985, pp. 47-48.

organizados de nível intermédio. Assim, a estatalidade não é da essência do Direito, nem o Direito é tão só aquilo que o aparelho político central determina.

Teocêntrica por fazer derivar a validade e legitimidade da regra humana positiva, em última análise, da sua conformação com uma ordem jurídica superior, transcendente, supra-postiva – ordem esta criada por Deus, ser supremo e absoluto (*Ipsum purum Esse*)–, que aquela mesma regra humana terá de procurar reflectir como se fora espelho ou imagem fiel.

Enfim, visão *integral* do Direito, por pretender abarcá-lo nos seus mais diversos aspectos ou manifestações e na totalidade dos seus elementos constitutivos.

Sendo jusnaturalista à maneira clássica, Braga da Cruz rejeitava assim, *ipso facto*, todas as visões reducionistas, exclusivistas ou desintegradoras do jurídico – como sejam, nomeadamente, as perspectivas positivista, voluntarista, empirista, utilitarista, relativista, coactivista, monista e outras, para o contemplar de maneira abrangente e unitária.

Quer isto dizer que, conforme ensina Mário Bigotte Chorão nas suas brilhantes lições de *Introdução ao Direito* e em diversos outros títulos de mérito, Braga da Cruz se revelou um jurista completo, talhado a corpo inteiro. E como jurista que foi, tentou servir, acima de tudo, o *ius* e o *iustum*⁸¹.

7. Produção Literária e Científica

Seis foram os domínios em que a doutrina do nosso Autor melhor se plasmou ou concretizou. Deixando de lado, por ora, a sua actividade como jurisconsulto, desenvolvida ao abrigo da milenar tradição do *ius respondendi* – há notícia de ter elaborado diversos pareceres jurídicos, quase todos eles ainda inéditos⁸²– e sublinhando que muitas das páginas que escreveu o foram fora do mundo do Direito, versá-los-emos pela ordem de abordagem que segue: Direito Romano; História do Direito; Educação; Família; Trabalho; Religião.

81. *Vid.*, por todos, Mário Bigotte Chorão, aluno de Braga da Cruz em Coimbra, antigo docente da Faculdade de Direito de Lisboa, da Faculdade de Economia do Porto, do Instituto de Estudos Sociais e da Universidade Católica, onde se afirmou como o mais destacado representante português da doutrina do realismo jusnaturalista clássico (in *Temas Fundamentais de Direito*, Coimbra, 1986; *Introdução ao Direito*, vol. I – *O conceito de Direito*, Coimbra, 1989; *Pessoa Humana, Direito e Política*, Lisboa, 2006, etc.).

82. Em torno do domínio público marítimo, da assistência a funcionários tuberculosos, da propriedade da Farmácia, de alterações ao Código Administrativo, da contagem de tempo de serviço para efeito de reforma, da propriedade literária e artística, da representação de títulos e direitos nobiliárquicos, da equiparação de habilitações científicas, dos efeitos jurídico-civis do casamento canónico, etc.

Direito Romano

Professor de *Ius Romanum* em Coimbra, sucessor de Cabral de Moncada na matéria –temos entre mãos a cópia do Livro de Sumários que atesta tal transmissão de regência⁸³–, Braga da Cruz deu aulas ao 1º e ao 6º ano jurídicos (curso complementar), tendo deixado lições que aparecem impressas, policopiadas ou mesmo dactilografadas. Conhecem-se pelo menos doze tiragens diferentes destas lições, as quais abarcam, quer o estudo histórico das instituições políticas, da organização social e das fontes jurídicas de Roma, quer o estudo dogmático do respectivo direito privado nos seus núcleos fundamentais (obrigações, coisas, família e sucessões)⁸⁴. Ao direito sucessório romano dedicou ainda dois cursos especiais, ambos regidos fora de portas: o primeiro em Angola e Moçambique, quando era Reitor de Coimbra; o segundo em São Paulo (Brasil), quando foi eleito doutor *honoris causa* pela respectiva Universidade⁸⁵.

Afora lições de aula, publicou Braga da Cruz diversos trabalhos de divulgação romanística –*O «Jurisconsultus» Romano, Afinidade – Subsistência do vínculo após a dissolução do Casamento, O direito de superfície no Direito Romano, Os pactos sucessórios na história do Direito Português*⁸⁶; teceu glosas bibliográficas à obra de autores estrangeiros –J. Arias Ramos, Ursicino Álvarez Suárez, Álvaro d’Ors,

83. *Ibid.* Faculdade de Direito, *Cadeira de História das Instituições do Direito Romano, 1º Ano, 1941-1942, Sumário das Lições*, ms., inédito. Braga da Cruz ministrou a sua primeira aula em Coimbra a 11 de Fevereiro de 1942, substituindo Moncada na regência da disciplina. Versou matéria de obrigações em Direito Romano (conceito, direitos reais, direitos de crédito e enquadramento histórico-cultural).

84. Todas elas da sua directa autoria, embora por vezes divulgadas por alunos. Assim: João Ruiz de Almeida Garrett, Alberto Baltazar Coelho, Carlos Ferreira Lôbo, A. Silvano da Costa, Luís Gonzaga Roque Jerónimo, António Archer Leite, Américo Simão Tomaz de Almeida, Valentim Lopes, Sá Couto, Ferreira Magalhães. *Vid.* Gonçalo SAMPAIO E MELLO, *Apontamentos para a história do ensino do Direito Romano em Portugal*, Lisboa, 1991, pp. 313-314.

85. *Princípios fundamentais de Direito Sucessório Romano. Sumário das Lições*, Angola-Moçambique, 1961 e São Paulo, 1964, dact., inédito. Versaram quatorze tópicos de matéria, desde a sucessão em sentido amplo aos instrumentos de protecção conferidos ao *bonorum possessor*.

86. *Vid.* *Obras Esparsas*, vol. I, 1ª Parte, Coimbra, 1979 e vol. I, 2ª Parte, Coimbra, 1979. O texto «O “Jurisconsultus” Romano» foi originalmente publicado na colectânea *Jurisconsultos Portugueses do Século XIX*, que a Ordem dos Advogados deu à estampa em 1947; o estudo sobre a «Afinidade» saiu nas colunas da *Revista de Legislação e de Jurisprudência* (1 de Outubro de 1960 - 1 de Junho de 1961); o trabalho sobre *O direito de superfície no Direito Romano* constituiu objecto de lição de concurso para Professor Catedrático, conforme ficou dito (nota 63); já o texto sobre os «Pactos Sucessórios» constituiu objecto de conferência proferida nas Universidades de Paris e de Toulouse, corria o ano de 1963, pelo que teve primeira edição em língua francesa (*Annales de la Faculté de Droit de Toulouse*).

Robert Broughton/Marcia Patterson⁸⁷; e coube-lhe intervir em júris de doutoramento que envolveram ou contemplaram matéria romanística⁸⁸.

Contudo, importa introduzir aqui um esclarecimento: tendo sido embora regente da cadeira de Direito Romano durante década e meia («História das Instituições do Direito Romano» entre 1942 e 1945 e «História do Direito Romano» entre 1945 e 1958 e novamente entre 1962 e 1963), Braga da Cruz nunca se considerou um romanista. Nem o foi, de facto. Não porque o Direito Romano constituiu o ramo mais dilemático da ciência jurídica –ele próprio o admitiu em 1948⁸⁹–, mas porque a sua vocação intelectual o empurrava irresistivelmente para os domínios da História do Direito. Possuía largos conhecimentos na matéria, acompanhava de perto a doutrina que se publicava além-fronteiras, correspondia-se epistolarmente com algumas das grandes cabeças da romanística europeia⁹⁰, mas nunca se revelou um investigador de arquivo preocupado em fazer progredir o saber científico do Direito Romano. «Embora esteja encarregado da regência da cadeira de direito romano na Universidade de Coimbra, (o autor) não se considera nem tem pretensões a ser um romanista, pois de há muito tem limitado a sua atenção aos estudos de história do direito português» –advertia já em 1947, no citado texto *O «Jurisconsultus» Romano*⁹¹.

Ora, não sendo ele próprio romanista e encontrando-se a matéria acéfala em Coimbra no plano da investigação, Braga da Cruz teve de procurar um discípulo à

87. In *Boletim da Faculdade de Direito* (Coimbra), vol. XVIII (1942), vol. XX (1944), vol. XXI (1945) e revista *Humanitas*, vol. III (1951).

88. Assim: nas provas de doutoramento de Sebastião Cruz foi arguente da dissertação em torno *Da Solutio* e interrogou sobre o tema *Beneficium Competentiae*; nas de Mário Júlio de Almeida Costa interrogou sobre o tema *Os póstumos na Sucessão Testamentária Romana*; nas de Orlando de Carvalho interrogou sobre o tema *A Obrigação Natural*; nas de José João Gonçalves de Proença interrogou sobre o tema *Acção Pauliana*.

89. Aquando da apresentação de Álvaro d'Ors perante o «Centro Académico de Democracia Cristã» (CADC) de Coimbra, onde o mestre espanhol proferiu em 1948 a palestra *Reflexiones sobre la Intransigencia*. Afirmou então: «Talvez nenhum ramo da ciência e da investigação se possa hoje considerar tão difícil, para ser cultivado de forma completa e profunda, como o dos estudos de Direito Romano. É tal a preparação prévia que estes estudos exigem, em conhecimentos históricos, domínio das línguas clássicas e orientais, filologia, epigrafia, papirologia, etc., que raras são as vocações e, de entre essas, mais raras as que chegam a ser levadas por diante e a produzir plenos frutos». Entre nós, Sebastião Cruz, Ruy de Albuquerque e António dos Santos Justo subscrevem o mesmo ponto de vista. Cfr. *Álvaro d'Ors, Romanista*, Coimbra, Dezembro de 1948, ms., 6 fls., inédito.

90. A exemplo de Edoardo Volterra, Giulio Vismara, Ernst Levy, Juan Iglesias, Max Kaser, Franz Wieacker, Wolfgang Kunkel, Santacruz Teijeiro, Jean Gaudemet, García Garrido e, acima de todos, em posição dominante, Álvaro d'Ors, que foi o mais fecundo correspondente estrangeiro de Braga da Cruz (82 autógrafos no seu arquivo epistolar).

91. In *Jurisconsultos Portugueses do Século XIX*, vol. I, Lisboa, Ordem dos Advogados, 1947, p. 1.

altura de o ser; discípulo esse que acabou afinal por descobrir na pessoa do seu antigo aluno Sebastião Cruz. Deve-se-lhe efectivamente, a par de Paulo Merêa, o mérito de ter chamado a Coimbra para dar aulas de Direito Romano o grande professor espanhol Álvaro d’Ors e assim estimular o aparecimento de vocações intelectuais em tal terreno. Correspondência dirigida a este último e actualmente arquivada em Carballedo (Pontevedra), permite concluí-lo sem margem para dúvidas.

Transcreva-se, a respeito, uma carta de Braga da Cruz a Álvaro d’Ors datada de 26 de Novembro de 1946. Reza assim: «Meu querido Amigo: Devo resposta a uma carta sua desde Julho e devo-lhe, além disso, os meus sinceros agradecimentos pelo seu “programa” deste ano, que tanto gostei de ler. Apesar disso, ando tão sobrecarregado de trabalho que não lhe escreveria antes das férias do Natal se não fosse o ter recebido do Dr. Merêa uma espécie de “encargo oficial” de o fazer em nome dele. Esta carta devia, na verdade, ser escrita pelo Dr. Merêa, pois o assunto que nela pretendo versar, embora nos interesse aos dois, tem constituído para ele, há mais tempo do que para mim, uma espécie de “sonho doirado”. Como o seu estado de saúde não lhe permite, porém, escrever neste momento, encarregou-me a mim de o fazer. De que se trata? Nada mais nada menos do que tentarmos lançar à terra a semente que possa germinar e produzir, dentro de alguns anos, o desejado fruto: um romanista português. Lembrou-se o Dr. Merêa de organizar as coisas da seguinte maneira: o Prof. Álvaro d’Ors viria a Coimbra, durante dois ou três meses (ou mais, se julgasse necessário) fazer um pequeno curso de investigação romanística, para um número muito restrito de alunos: uns 5 ou 6, de entre os mais distintos dos vários anos da nossa Faculdade, isto é, aqueles a respeito de quem há, desde já, uma vaga esperança de que ascendam ao professorado. O curso, sem ter um carácter absorvente, que pudesse prejudicar os rapazes na preparação dos seus exames, teria sobretudo esta finalidade: mostrar como se investiga, em direito romano; aguçar o apetite, a curiosidade, pelos problemas romanísticos, mostrando que a ciência do direito romano é afinal um campo interessantíssimo para a especialização dum jurista. Seria um curso feito em família, numa das salas do Instituto Jurídico, no género dos que se fazem nos seminários de Universidades estrangeiras. Desta maneira, poderia surgir, no espírito dum desses alunos, a ideia de se fazer romanista. Acabada a licenciatura, mandá-lo-íamos então para Compostela, aprender consigo e completar a formação aqui iniciada. Como vê, a ideia é agradável e teria para nós, além do mais, a vantagem de possuímos, durante uns tempos, a satisfação do seu convívio conosco, aqui em Coimbra. Duas dificuldades surgem, para a execução deste plano: a primeira é a de o meu querido Amigo estar disposto a aturar-nos e a aceitar o convite; a segunda é a dificuldade burocrática de arranjar a “verba” para lhe pagar convenientemente a sua deslocação e estadia entre nós. Esta segunda facilmente será removida, por intermédio do Instituto para a Alta Cultura. Não encetamos, no entanto, diligências nesse sentido, sem sabermos da probabilidade que teremos de remover a primeira. Estará o meu querido

Amigo disposto a vir até nós, para este efeito, ainda neste ano lectivo, aí por volta de fins de Janeiro ou começos de Fevereiro?»⁹².

Temos pois que se deve a Guilherme Braga da Cruz –a par de Merêa– a iniciativa de ter atraído à Lusa Atenas Álvaro d’Ors para reger cursos de jurisprudência romana, proporcionando deste modo o contacto entre o mestre espanhol e Sebastião Cruz, futuro romanista português, o qual veio a ocorrer em 1948. Mas deve-se-lhe ainda mais: deve-se-lhe o condão de ter sabido amparar desde o início os passos deste último, seja estimulando o seu interesse pela investigação, seja viabilizando a respectiva estadia nos melhores centros europeus da especialidade –Compostela, Munique, Roma–, seja mantendo com o mesmo, durante anos, correspondência activa e empenhada. Deve-se-lhe, enfim, o mérito de ter sabido apreciar devidamente, em provas académicas, a tese submetida por Sebastião Cruz a exame de Doutoramento⁹³.

Investigador e expositor de Direito Romano a tempo inteiro, autor de lições que permanecem clássicas em matéria de introdução e fontes jurídicas romanas, defensor irredutível do valor e utilidade do estudo romanístico na formação do jurista, Sebastião Cruz, uma vez doutorado, reatava uma tradição de antiquíssima linhagem cultural para constituir escola que não mais deixou de produzir em Coimbra frutos e flores⁹⁴.

Encontra-se esta escola representada nos nossos dias por António dos Santos Justo, seu discípulo, seguramente o único romanista português de cotação internacional⁹⁵.

92. *Vid.* Espólios e Arquivos Particulares, *Prof. Doutor Álvaro d’Ors*, Carballedo, Pontevedra, carta n. 2, 26 de Novembro de 1946. No mesmo sentido, «Petição de Grau», in *Doutoramento «honoris causa» de Álvaro d’Ors*, Coimbra, 1986, pp. 9-13.

93. Intitulada *Da «Solutio»*. *Terminologia, conceito e características, e análise de vários institutos afins*, I – *Épocas Arcaica e Clássica*, Coimbra, 1962. Sebastião Cruz trabalhou em Compostela com Álvaro d’Ors, em Munique com Wolfgang Kunkel, em Roma com Emilio Betti *et alii*. Participou em congressos internacionais reunidos em Bruxelas, Munique, Friburgo e proferiu conferências em outros tantos centros de investigação romanística e canonística. Várias das suas deslocações ao estrangeiro foram objecto de subsídio de entidades que para o efeito Braga da Cruz contactou. No espólio deste último existem 72 autógrafos do discípulo, remontando o primeiro deles a 1950 e o último a 1976. Conservam-se inéditos.

94. Cfr., sobretudo, as suas lições de *Direito Romano (Ius Romanum)*. I - *Introdução. Fontes*, com várias tiragens a partir de 1969, mas também *Da Solutio*. II – 1. *Época Post-Clássica Ocidental, Ius. Directum (Directum), Actualidade e utilidade dos Estudos Romanísticos, A Iurisprudencia segundo Ulpianus, Textos de Ulpianus que devem ser repensados*, etc.

95. Autor de *Direito Privado Romano*, em 5 volumes –o mais completo e acabado curso de Direito Romano dado à estampa entre nós depois da Reforma Pombalina– e ainda de relevantes incursões nos domínios da introdução ao Direito, da história jurídica, da história do pensamento político e da literatura memorialística (Visconde de Seabra, José Luciano de Castro, Dias da Silva, Afonso Queiró, Sebastião Cruz, etc.). De elevado nível técnico-conceptual é também a doutrina que vem sendo produzida por António Alberto Vieira Cura, Professor da Faculdade de Direito de Coimbra.

História do Direito

Não cabe nos limites desta intervenção desenvolver aquela que seria sem dúvida a sua rubrica mais importante, qual seja a do contributo de Guilherme Braga da Cruz para a ciência da história do Direito.

Autor de vasta gama de trabalhos em tal domínio, senhor de grande capacidade de investigação heurística e de crítica interna e externa de fontes, detentor de sólidos conhecimentos no plano das ciências auxiliares da História, frequentador de incunábulos e obras jurídicas da Era Moderna –Humanismo, Barroco, Iluminismo–, Braga da Cruz foi bem o herdeiro de Paulo Merêa, tendo mesmo tocado assuntos que o mestre não aflorou.

Relevantes para o conhecimento do direito visigótico, do direito medieval e do denominado «direito romano vulgar» são v.g. os títulos *O direito de Troncalidade e o regime jurídico do Património Familiar* (2 tomos)⁹⁶, *A sucessão legítima no Código Euriciano*, *Direito Romano Vulgar Ocidental*, *Algumas considerações sobre a «Perfiliatio»*, *A obra de S. Martinho de Dume e a Legislação Visigótica*, *A posse de ano e dia no Direito Hispânico Medieval*, *Os estudos medievais na Academia Portuguesa da História*⁹⁷, e bem assim as recensões bibliográficas que teceu à doutrina de Paulo Merêa, Josemaría Escrivá e Laureano López Rodó⁹⁸.

Fundamentais para a compreensão do passado jurídico português são, em contrapartida, os estudos *Formação histórica do moderno Direito Privado Português e Brasileiro*, *Coimbra e José Bonifácio de Andrada e Silva*, *No centenário da morte de Manuel António Coelho da Rocha*, *Os pactos sucessórios na história do Direito Português*, *La formation du Droit Civil portugais moderne et le Code Napoléon*, etc.⁹⁹. De entre quantos Braga da Cruz deu a lume neste sector, referência especial merecem todavia três outros títulos –julgamos nós–, qualquer deles suficiente, por si só, para o impor e à Escola que o diplomou. Referimo-nos a *O movimento abolicionista e a abolição da Pena de Morte em Portugal*, *A Revista de Legislação e de Jurisprudência - Esboço da sua História* e a *O direito subsidiário na história do Direito Português*.

O primeiro deles, objecto de comunicação apresentada ao colóquio comemorativo da revogação da pena capital no nosso País –colóquio este cujo preparo quis

96. *Vid. supra*, notas 50, 51, 52, 59.

97. *Vid. Obras Esparsas*, vol. I, 1ª Parte, cit.; vol. I, 2ª Parte, cit., 1979; vol. II, 2ª Parte, Coimbra, 1981; *supra*, notas 35, 39, 61.

98. In *Boletim da Faculdade de Direito* (Coimbra), vol. XIX (1943); vol. XX (1944); vol. XXII (1946); vol. XXV (1949); *Revista Portuguesa de Filologia* (Coimbra), vol. II (1948).

99. *Vid. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, ano LX (1965); *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa – Classe de Letras*, t. XX (1979); *Obras Esparsas*, vol. II, 1ª Parte, Coimbra, 1981; vol. II, 2ª Parte, cit.; *supra*, nota 86.

chamar a si, juntamente com Eduardo Correia e Afonso Queiró—, passa à feitura o numeroso catálogo de delitos que as Ordenações do Reino colocavam debaixo da alçada da pena mor, analisa o impacto produzido em toda a Europa culta pela obra do Marquês de Beccaria e descreve o triunfo em Portugal das doutrinas humanitaristas, de que a Carta de Lei de 1867 constituiu fruto acabado¹⁰⁰.

O segundo estudo reveste proporções monumentais: obra de grande envergadura, fornece um quadro opulento da vida académica, política e jurídica dos séculos XIX e XX, fazendo-se acompanhar de glosas contextuais cuja riqueza informativa torna indispensáveis. Ponto de partida para investigações ulteriores —de que é justo realçar as que foram levadas a efeito por Luís Bigotte Chorão e por Rui de Figueiredo Marcos¹⁰¹—, perfila-se como ferramenta obrigatória para quantos queiram conhecer os caboucos da cultura portuguesa contemporânea¹⁰².

Quanto a *O direito subsidiário na história do Direito Português*, objecto de palestra proferida em Madrid na Real Academia de Jurisprudencia y Legislación, trata-se porventura do título mais relevante do nosso historiador: estudo «decisivo», «nuclear», consideram-no os especialistas, que dele se vêem servindo com abundância, tanto entre nós como no estrangeiro. Partindo da análise da importância do direito supletório no campo da história jurídica, Braga da Cruz contempla as grandes fontes documentais que tiveram aplicação em Portugal —desde as leis da Monarquia Leonesa aos Estatutos Pombalinos da Universidade, passando pelo Código de Justiniano, pelas Decretais de Gregório IX, pelas Partidas de Afonso X, pelas Ordenações do Reino, pelo célebre Diploma de 18 de Agosto de 1769—, chama à colação a doutrina dos ju-

100. Cfr. *Pena de Morte. Colóquio Internacional comemorativo do centenário da abolição da Pena de Morte em Portugal*, vol. II, Coimbra, 1967 e tb. *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa – Classe de Letras*, tomo X, 1967 e *Boletim do Ministério da Justiça* (Lisboa), nn. 170-172 (1967-1968). Particularmente interessantes são as considerações produzidas por Braga da Cruz a respeito de Beccaria, cuja obra *Dei Delitti e delle Pene*, aparecida em 1764 sem indicação de autor, impressor e lugar de publicação —sob anonimato absoluto, por conseguinte—, veio a ser traduzida em quinze idiomas —incluindo o russo, o sérvio, o checo, o polaco, o turco—, foi alvo de comentário por parte de Voltaire, Kant, Catarina II e entre nós inspirou as ideias de reforma de Mello Freire e de Ribeiro dos Santos.

101. Vid. Luís BIGOTTE CHORÃO, *O Periodismo Jurídico Português do Século XIX. Páginas de história da Cultura Nacional Oitocentista*, Lisboa, 2002, *Periodismo Jurídico Português do Século XX. Uma Aproximação*, Lisboa, 2003 e «Periódicos Jurídicos, da Modernidade à Pós-Modernidade», in *Bibliotecas e Arquivos em Mudança. Novas Realidades*, Lisboa, 2009; Rui DE FIGUEIREDO MARCOS, «A fundação do “Boletim da Faculdade de Direito” e o periodismo jurídico em Coimbra», sep. do *Boletim da Faculdade de Direito – Volume Comemorativo*, Coimbra, 2002 e *As Orações de Sapiência na Universidade e na Faculdade de Direito de Coimbra*, Porto, 2009.

102. Publicado em primeira mão nas colunas da *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, este estudo foi depois condensado em dois volumes (Coimbra, 1975 e 1979) e, conquanto incompleto, recolheu glosas de Domingos Maurício, Francisco Velozo, Paiva Boléo, Oliveira Braga e Rafael Gibert. «Verdadeiro monumento de história contemporânea», assim o rotulou o Cardeal Cerejeira em carta particular dirigida ao Autor.

risconsultos que as manearam, entre tratadistas, praxistas e comentaristas, e ainda se detém v.g. no estudo do imbróglio tipográfico das Ordenações Manuelinas. Concebido, sistematizado e até mesmo redigido *more geometrico*, tal trabalho configura síntese dificilmente superável no que respeita ao tema que versou¹⁰³.

Para além destes títulos, relevantes são ainda as páginas que Guilherme Braga da Cruz quis dedicar a figuras de proa da nossa cultura e da nossa história: Diogo Lopes Rebelo, Heitor Pinto, Marquês de Marialva, António Caetano do Amaral, José Bonifácio, Coelho da Rocha, Gama Barros, Corrêa Telles, Lobão, Guilherme Moreira, Marnoco e Souza, Alberto dos Reis, Manuel de Andrade, Pires de Lima, Oliveira Salazar, Armando Cortesão, Artur Moreira de Sá, Eduardo Correia – contam-se entre elas, em rol aliás não exaustivo¹⁰⁴. Sendo ainda de referir, dentro desta temática, a iniciativa que lhe coube de promover a tradução do Latim das obras de Pascoal de Mello Freire, vulto grande do Iluminismo português¹⁰⁵; a encomenda que se lhe ficou a dever do elogio do Visconde de Seabra, autor do projecto do Código Civil de 1867¹⁰⁶; e, *last but not least*, a arguição universitária da tese de Doutoramento de Ruy de Albuquerque, catedrático da Faculdade de Direito de Lisboa¹⁰⁷.

103. Objecto de publicação em Portugal, Espanha e Brasil (Coimbra, Madrid, Rio Grande do Sul), apreciado e comentado por especialistas como José Orlandis, Agustín Bermúdez, Juan Vallet, Álvaro d'Ors, Eugenio Asensio, o *Direito Subsidiário* fez fortuna no seio da doutrina e ainda hoje, à distância de quatro décadas, permanece actual. A comprová-lo está o tópico respeitante às diversas tiragens das Ordenações de D. Manuel I, que Braga da Cruz datou de 1512-13 (5 livros - Valentim Fernandes), 1514 (5 livros - João Pedro Bonhomini) e 1521 (5 livros - edição oficial). Cfr. *El derecho subsidiario en la historia del Derecho Portugués*, Madrid, 1971; «O direito subsidiário na história do Direito Português», *Revista Portuguesa de História* (Coimbra), t. XIV (1974), *Revista da Consultoria Geral do Estado* (Porto Alegre), vol. 4, n. 10 (1974), *Obras Esparsas*, vol. II, 2ª Parte, Coimbra, 1981 (versão refundida e ampliada).

104. Cfr. *Boletim da Faculdade de Direito* (Coimbra), vol. XXI (1945); vol. XXVI (1950); vol. XXVIII (1952); vol. XXXIV (1958); *No 3º Centenário da Batalha de Montes Claros. Três Orações*, Rio de Janeiro, 1966; *Revista de Legislação e de Jurisprudência* (Coimbra), n. 3415-3417 (1970); n. 3418-3420 (1970); *A Revista de Legislação e de Jurisprudência. Esboço da sua História*, vol. I, Coimbra, 1975; *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa – Classe de Letras*, t. XX, 1979; *Obras Esparsas*, vol. II, 1ª Parte, cit.; vol. II, 2ª Parte, cit.; vol. III, Coimbra, 1984.

105. Da qual incumbiu Miguel Pinto de Meneses, antigo deputado e director do Instituto D. Manuel II, latinista de muito mérito. *Vid. Boletim do Ministério da Justiça* (Lisboa), nn. 155-156 (1966), 161-166 (1966-1967), 168 (1967), 170-171 (1967), 173-175 (1968).

106. Por ocasião do centenário da publicação do diploma. Braga da Cruz indigitou para o efeito o nome de Abel de Campos, seu antigo colega no Centro Académico de Braga, no Liceu de Sá de Miranda e na Faculdade de Direito de Coimbra, o qual elaborou uma «Evocação do Visconde de Seabra» que corre impressa (*Boletim do Ministério da Justiça* (Lisboa), n. 169 (1967)). *Vid.*, deste último, «O homem mais notável da minha Geração», in *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz*, cit., pp. 31-37.

107. Cfr. *Apreciação crítica da dissertação «As Represálias. Estudo de história do Direito Português (Séculos XV e XVI)» apresentada a exame de Doutoramento em Direito (Ciências Histórico-Jurídicas) pelo Lic. Ruy Manuel Corte-Real de Albuquerque*, Lisboa, 1972, dact., 15 pp., inédito.

Lançando mão de um método expositivo que o levava a desenvolver em miúdas notas de rodapé –críticas, explicativas e de referência– o texto principal que ia construindo, raro não é encontrar nos estudos de Guilherme Braga da Cruz um aparato erudito verdadeiramente assombroso. Com uma ressalva, contudo: nunca o Autor consentiu que tais notas, ancilares por natureza, pusessem em risco a harmonia do texto glosado ou comprometessem a sua fluência e unidade essenciais. Ora isto só um escritor de alto nível técnico, lógica e conceptualmente coerente, o consegue obter; só um «lavrador da palavra» o logra realizar. Eis um dom que desde muito cedo bafejou os textos jurídicos de Guilherme Braga da Cruz.

Pelo que se refere a lições universitárias de História do Direito, são conhecidos nove exemplares diferentes de tal modelo de literatura pedagógica, todos eles sob forma ciclostilada ou dactilografada. Natural é, no entanto, que possam aparecer outros mais em bibliotecas da especialidade¹⁰⁸.

Finalmente, e decerto por ter sabido cultivar a História com aquele grau de rigor que a um investigador se impõe –e não para arreliar os mortos, à maneira de Voltaire–, Guilherme Braga da Cruz teve ainda a oportunidade de prestar ao país um alto serviço patriótico: o de defender contenciosamente os direitos de Portugal na demanda instaurada contra a União Indiana perante o Tribunal de Justiça da Haia a propósito de Damão e dos enclaves de Dadrá e Nagar-Aveli. Intervindo no pleito pessoal e directamente, seja em forma de parecer, seja em réplica escrita, seja em alegações orais proferidas na barra do pretório, Braga da Cruz escavou e construiu para o efeito cinco peças forenses, pelo menos, nem todas elas publicadas ainda. Analisar centenas de documentos luso-indianos do lapso que medeia entre 1739 e 1818 (Período Mahratta), enquadrá-los no plano da história jurídica e do direito internacional público e filtrá-los à luz da diplomacia, dos usos e costumes locais e dos princípios gerais do Direito, eis a tarefa que lhe tocou em sorte. Eis a tarefa que logrou realizar a contento¹⁰⁹. A

108. Lições da sua directa autoria, embora por vezes divulgadas por alunos. Assim: Francisco Emílio Pimentel, António Freitas de Lemos, Carlos de Almeida Braga, Henrique Silva, António Cabral de Moncada, Ângelo de Castro César Machado, Ernesto de Faria Leal, Daniel Gonçalves, António Barbosa de Melo. As mais conhecidas no meio académico são estas últimas, precisamente. Têm por título: *História do Direito Português. Publicação, devidamente autorizada, das lições proferidas ao 1º Ano Jurídico 55-56 pelo Ex.mo Sr. Prof. Doutor Braga da Cruz, coligidas por A. Barbosa de Melo*, Coimbra, 1955, polic., 446 pp.

109. Cfr. COUR INTERNATIONALE DE JUSTICE, *Droit de passage sur Territoire Indien (Portugal c. Inde). Réplique du Gouvernement de la République Portugaise*, Haia, 1958; *Considérations sur la valeur juridique de la dénomination «saranjam» ou «jagir» attribuée dans certains textes mahrattes à la concession faite aux Portugais*, Haia, 1958; *Considérations sur le mot «dumala» utilisé dans certains documents mahrattes à propos de la concession territoriale faite aux Portugais*, Haia, 1958; *Plaidoirie de M. le Professeur Braga da Cruz (Conseil du Gouvernement de la République du Portugal) aux audiences publiques des 23, 24 et 25 Septembre 1959*, Haia, 1960. Da autoria de Braga da Cruz, embora proferido por Inocêncio Galvão Telles, é ainda o texto *Réplique de M. le Professeur Galvão Telles (Agent du Gouvernement de la République du Portugal) à l'audience publique du 27 Octobre 1959*, Haia, 1960. *Vid. tb. Obras Esparsas*, vol. II, 1ª Parte, cit.

prová-lo está o imponente jantar de homenagem que em Maio de 1960 lhe foi oferecido pela Associação dos Antigos Estudantes de Coimbra, ao qual se associaram centenas de pessoas¹¹⁰.

No mais, refira-se, como corolário do que antecede, algo que não pode nem deve ser aqui omitido: a alegria que o nosso Autor teve de encontrar pelos caminhos da vida um discípulo por quem nutriu verdadeiro afecto e cujos méritos intelectuais várias vezes enalteceu –Mário Júlio de Almeida Costa. Merece a pena reproduzir neste contexto algumas palavras que lhe dirigiu aquando da arguição da respectiva tese de concurso para Professor Extraordinário, corria o ano de 1961, até porque não viram até à data a luz do dia. Dizem assim: «Senhor Doutor Mário Júlio de Almeida Costa: Completam-se hoje justamente dez anos que V.Ex^a prestou as suas provas de exame do Curso Complementar de Ciências Jurídicas, depois dum curso universitário que foi uma afirmação progressiva das suas altas qualidades de inteligência e dedicação ao estudo. Não lhe cause espanto que eu tenha retido tão fãcilmente na memória essa data, pois se ela deve ter marcado, para si, um momento decisivo da sua vida, não teve menor relevo na minha própria vida familiar e profissional: nesse dia veio ao mundo o último dos meus filhos; e, nesse dia também, por feliz coincidência, tive a certeza de poder contar, para o acesso ao professorado, com o primeiro dos meus discípulos. A dissertação que o Senhor Doutor Almeida Costa então perante mim defendeu –e a que eu atribuí, sem hesitações, a classificação de 18 valores–, não me deixou, na verdade, quaisquer dúvidas sobre o raro e equilibrado conjunto de qualidades do meu jovem discípulo para a investigação histórico-jurídica. Essa certeza veio depois corroborá-la a sua dissertação de doutoramento, nesta mesma Sala defendida em 1957, e vários trabalhos monográficos publicados no *Boletim* da nossa Faculdade; e hoje, volvidos 10 anos, encontra a sua confirmação definitiva na excelente tese de concurso que temos presente, sobre as *Raízes do censo consignativo*, com o subtítulo *Para a história do crédito medieval português*. “Confirmação definitiva”, acabo de dizer, sem receio de que as palavras me comprometam, pois o livro do Senhor Doutor Almeida Costa que me cumpre apreciar é verdadeiramente um trabalho-modelo no domínio da investigação histórico-jurídica. Não é, com efeito, um mero trabalho de candidatura ao professorado, mas o trabalho dum professor consagrado. E só lhe não chamo “trabalho de mestre” –apesar de reconhecer que verdadeiramente o é– porque essa qualificação não é fácil que possa alguma vez ser dada a qualquer trabalho, numa Escola e numa disciplina onde Mestre foi um dia Paulo Merêa»¹¹¹.

110. E no qual usaram da palavra Afonso Queiró, Antunes Varela, José Júlio Pizarro Beleza, João Meneres de Campos, José de Barros Neves e José Manuel Cardoso da Costa. O evento reuniu seis centenas de pessoas nas instalações do Liceu D. João III (Coimbra). *Vid. Discursos proferidos no jantar promovido pela «Associação dos Antigos Estudantes de Coimbra», de homenagem ao Doutor Braga da Cruz, no dia 21 de Maio de 1960, Coimbra, 1960.*

111. *Vid. Apreciação crítica da dissertação «Raízes do Censo Consignativo» apresentada a con-*

Herdeiro da escola histórico-jurídica coimbrã, coube a Almeida Costa, por seu turno, prestar ao mestre que o havia formado o tributo que lhe devia, nunca deixando de o fazer, seja em vida, seja *post mortem*¹¹². Mais ainda, porém: elo da dinastia de juristas irmanada no culto do mesmo ideal, soube conferir-lhe continuidade na senda do tempo ao transpor o ónus de tal herança para a pessoa do seu discípulo Rui de Figueiredo Marcos, jovem e talentoso docente da Faculdade de Direito de Coimbra¹¹³.

Eis a prova visível de que o trabalho de Braga da Cruz não foi figueira estéril, nem o plantio que um dia realizou se fez em vão.

Educação

Educador na plena acepção do termo, formador de gerações universitárias, Guilherme Braga da Cruz dedicou à problemática da juventude e do meio juvenil como fenómeno sociológico larguíssima atenção. Fê-lo quer no plano teórico quer prático, pois tão logo começou a dar aulas foi convidado para exercer funções directivas na Mocidade Portuguesa, organismo ao qual competia então boa parte da acção formativa da juventude escolar. Vários pelouros desempenhou no seio do mesmo entre 1942 e 1951: Sub-Inspector, Inspector, Director dos Serviços Universitários e Director do Centro Universitário de Coimbra da Mocidade Portuguesa. Remontam a este período, para além de numerosas iniciativas de carácter sócio-político, cultural e desportivo que promoveu ou acompanhou, alguns textos de intervenção que foi publicando¹¹⁴.

curso para Professor Extraordinário da Faculdade de Direito de Coimbra pelo Doutor Mário Júlio de Almeida Costa, Coimbra, 1961, dact., 13 pp., inédito.

112. V.g. nos textos «Um homem que se chamou Guilherme Braga da Cruz», in *História do Direito e Ciência Jurídica. Homenagem póstuma a Guilherme Braga da Cruz*, Porto, 1979; «Lembrança de Guilherme Braga da Cruz», in *Obras Esparsas*, vol. I, 1ª Parte, cit.; «Evocação dos Profs. Doutores Manuel Paulo Merêa e Guilherme Braga da Cruz», in *Academia Portuguesa da História – Volume comemorativo do Cinquentenário da restauração da Academia*, Lisboa, 1987; «Palavras proferidas na cerimónia de apresentação dos prémios escolares Doutores Guilherme Braga da Cruz e Afonso Rodrigues Queiró», *Boletim da Faculdade de Direito* (Coimbra), vol. LXXVII (2001); *Palavras proferidas na Academia Portuguesa da História em sessão extraordinária de homenagem à memória do Prof. Doutor Guilherme Braga da Cruz*, Lisboa, 2007, inédito.

113. Autor de uma dissertação de Doutoramento que fez época (*As Companhias Pombalinas. Contributo para a história das Sociedades por Acções em Portugal*, Coimbra, 1997) e de relevantes incursões nos domínios da história jurídica, da história do direito luso-brasileiro, da história da administração pública, da história do ensino jurídico, da literatura de fundo memorialístico (Padre António Vieira, Eça de Queiroz, Machado Villela, Marnoco e Souza, Paulo Merêa, Lucas Pires, etc.). A Braga da Cruz dedicou Rui de Figueiredo Marcos o texto «A presença de Guilherme Braga da Cruz», inserto na colectânea *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz. 1916-1977*, cit.

114. A exemplo de «O Centro Universitário da Mocidade Portuguesa», *Via Latina* (Coimbra), nn. 18-19 (1944); «Jogos Desportivos Universitários», *Mocidade Portuguesa* (Porto), 24-29 de Abril de 1950. *Vid. tb. Defesa no processo de saneamento instaurado pela «Comissão Ministerial de Saneamento e Reclassificação» do Ministério da Educação e Cultura*, Tadm, Agosto de 1975, dact., inédito.

Anos mais tarde, teria Braga da Cruz a oportunidade de patentear conhecimento minucioso da realidade juvenil em estudos de doutrina detalhados, profundos, a exemplo do parecer que em 1957 elaborou, na qualidade de procurador à Câmara Corporativa, em torno das organizações circum-escolares. Nesta peça revela o Autor, com efeito, a tarimba que lhe ficara do convívio directo com a juventude –o qual as aulas iam quotidianamente prolongando, de resto– na análise cuidadosa que faz de aspectos da vida dos estudantes universitários como sejam os do respectivo alojamento, saúde, assistência, educação física, formação cultural, alimentação, escolha da carreira e até mesmo reprovação escolar –vulgo «chumbo»– que não hesita em apelidar estilisticamente de «tragédia», professor rigoroso mas justo que sempre quis ser¹¹⁵.

Segundo a óptica de Braga da Cruz, a causa da educação da juventude portuguesa, nos seus diversos planos ou desdobramentos –físico, cívico, político, intelectual, moral, espiritual–, era daquelas que mereciam um «sacrifício total», pelo que teria de ficar a cargo não de uma mas de três «sociedades» distintas e complementares entre si: a Família, a Igreja e o Estado. A Família, comunidade originária, *mónada* da vida colectiva, teria prioridade sobre as demais mercê de um postulado de ordem natural. A Igreja, para quantos fossem cristãos baptizados –e era-o a maioria da população portuguesa à época em que escrevia–, gozaria do direito de educar os seus fiéis mercê de um postulado de ordem sobrenatural, sendo-lhe lícito, para tanto, fundar escolas confessionais em todos os graus de ensino. Quanto ao Estado, a respectiva tarefa havia de desenvolver-se em duas vertentes: a) promovendo e amparando, mesmo financeiramente, a acção educativa da Família e da Igreja; b) colmatando supletivamente as lacunas deixadas na matéria por estas instituições, seja por virtude de deficiência de meios, seja por falta de capacidade ou vocação para a realizar. Nesta ordem de ideias, uma ilação havia de colocar-se: ao Estado não seria lícito absorver o ensino particular e livre, aos governos cominar coactivamente programas de modelo-único ou deixar de reconhecer títulos académicos conferidos por estabelecimentos não públicos, às escolas laicas tutelar as confessionais. Liberdade activa de aprender e de ensinar, repúdio da estrutura macrocéfala do ensino público, eis o que Braga da Cruz advogava naqueles dias invocando o magistério papal e eclesial (de Pio IX, Leão XIII, S. Pio X, Bento XV, Pio XI), com destaque para a encíclica *Divini Illius Magistri*. Textos como *Direitos e deveres do Estado na Educação*, *Problemas de Educação: direitos da Família, da Igreja e do Estado* e *A propósito da Educação*, além de outros, são disso bem ilustrativos¹¹⁶.

115. Conheceu este parecer quatro edições: duas sob o título «Actividades Circum-Escolares» (in *Actas da Câmara Corporativa*, VI Legislatura, n. 126, 16 de Agosto de 1957 e *Pareceres da Câmara Corporativa*, Lisboa, 1957) e outras tantas sob o título «Organizações Circum-Escolares» (*Boletim da Faculdade de Direito* (Coimbra), vol. XXXIII (1957) e *Obras Esparsas*, vol. IV, 2ª Parte, Coimbra, 1985).

116. *Vid. Obras Esparsas*, vol. IV, 2ª Parte, cit., pp. 3 e ss., 59 e ss., 105 e ss., *passim*.

Pelo que toca propriamente à Universidade, e em particular à Universidade de Coimbra, fez dela o nosso Autor, sem dúvida, «um pedaço do seu próprio ser e da sua própria vida», uma fagulha marcante, saliente, do seu espírito. Mestre paradigmático, formador de relevo, docente por aptidão e vocação, numerosos são os depoimentos de colegas e antigos alunos que colocam em evidência este perfil magistral. «Recordo com saudade a forma modelar como eram conduzidos os seus interrogatórios nos exames finais» – escreve nomeadamente Antunes Varela, seu companheiro de júri ao longo de vários anos: «A contingência inevitável destas provas de apuramento era sensivelmente atenuada, não só pelo natural à-vontade existente nas relações entre mestre e alunos, como pelo cuidado metódico com que o examinador percorria inteligentemente os vários capítulos da matéria preleccionada». E prossegue: «Mas o Dr. Braga da Cruz não se contentava, na apreciação do aluno, com o resultado dessa prova final metódicamente orientada. Todos os anos, no começo do período dos exames, organizava com uma paciência beneditina uma pauta dos alunos que lhe incumbia examinar e na qual figuravam, não só as notas das provas escritas que cada um prestara e as informações das chamadas orais a que se sujeitara durante o ano lectivo, como todas as notas e informações que em anos anteriores obtivera nas diferentes disciplinas. Esta sede de justiça – tão expressivamente documentada neste pequeno apontamento – apaga muitas vezes no coração dos indivíduos outras virtudes essenciais ou não deixa que o seu espírito se renda ao supremo encanto de outros valores. Há homens que, sendo estruturalmente justos, são todavia insensíveis a um sorriso de criança, a uma lágrima de mãe, à graça da ave que risca o azul do céu, à sinfonia do crepúsculo que cai mansamente sobre a linha distante do horizonte. No temperamento do Dr. Braga da Cruz nunca o sentimento vivo da justiça conseguiu ensombrar a natural e extrema bondade do seu coração. Será mesmo difícil encontrar personalidade na qual se casem, em grau tão elevado, essas duas virtudes fundamentais, pelas quais se mede o carácter do homem e melhor se define o princípio evangélico do amor ao próximo». [...] «Braga da Cruz é na escola – como prelector, como examinador ou como investigador – um mestre modelar, dos mais completos que têm passado pelo velho claustro universitário»¹¹⁷.

Juízos diversos mas substancialmente análogos ao que acaba de ser recortado são os de personalidades como Eduardo Correia, Almeida Costa, Aguiar-Branco, João Bigotte Chorão, Vasco Xavier, Castanheira Neves, Barbosa de Melo, Lucas Pires, Cardoso da Costa, Malça Correia, Mário Raposo, J. J. Pizarro Beleza, Américo Santos, Mário Bigotte Chorão, Maria de Fátima Malça, Ernesto de Moura Coutinho

117. «Discurso de encerramento pelo Prof. Dr. Antunes Varela, Ministro da Justiça», in *Discursos proferidos no jantar promovido pela «Associação dos Antigos Estudantes de Coimbra», de homenagem ao Doutor Braga da Cruz*, cit., pp. 43-44.

—como que a perfazer a linha recta e confluyente de uma verdadeira *communis opinio*¹¹⁸.

Qual era porém, *de meritis*, a concepção de Universidade de Braga da Cruz? Que papel lhe assinalou na estrutura orgânica da vida cultural do país?

Após haver estudado, *ex professo*, a origem e a evolução da corporação universitária através dos séculos —o que fez em trabalho de largo impacto doutrinal¹¹⁹—, Guilherme Braga da Cruz considerava serem três, nos dias de hoje, os fins ou objectivos a atingir pela Universidade; a saber: 1º formação humanística dos seus diplomados, de modo a poderem comungar dos valores fundamentais da cultura que os envolve; 2º preparação técnico-especializada dos mesmos para a vida profissional; 3º desenvolvimento da ciência e da investigação de nível superior. Da maneira como conseguisse ela congregar harmonicamente estes fins dependeria a criação do escol ou da elite mental do país e, por conseguinte, o êxito ou o fracasso da missão da Universidade. «A Universidade será tanto mais “universitária” quanto mais equilibradamente souber e puder preencher cada um dos seus fins sem prejuízo dos demais» —escrevia em 1962, quando era Reitor de Coimbra. «É intuitivo que uma universidade exclusivamente *cultural*, exclusivamente *técnica* ou exclusivamente *científica* seria uma aberração, pois não chegaria a ser uma universidade. Seria um centro cultural, no primeiro caso; uma escola superior técnica, no segundo; um instituto de investigação científica, no terceiro; mas, em nenhum dos casos, uma verdadeira universidade, pois a palavra “universidade”, qualquer que seja o sentido em que se tome, significa sempre “conjunto”, “corpo unitário de elementos distintos”, nas pessoas que a integram (*universitas magistrorum, universitas scholarium, universitas magistrorum et scholarium*), nas ciências que nela se cultivam (*universitas scientiarum*), nas instituições parcelares que a compõem (*universitas facultatum*) e, portanto, também, nos fins que se propõe. Mas, se assim é, deveremos entender, pelo que concretamente respeita ao preenchimento dos seus fins, que a Universidade merecerá tanto mais essa designação quanto mais os respeitar e os preencher no seu conjunto, e que estará tanto mais deslocada da sua verdadeira missão quanto mais desprezar algum deles para só se dedicar aos restantes». [...] «A Universidade carece, pois, para bem preencher qualquer dos seus fins, de não menosprezar os demais»¹²⁰.

118. Parcialmente recolhidos na colectânea *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz. 1916-1977*, dada à estampa em 2006 pelas Edições Tenacitas, mas também em títulos dispersos como sejam *A Guarda* (25 de Março de 1977), *O Tempo dos Sonetos* (Lisboa, 1993), *Estudos* (nova série, n. 6, Junho de 2006), etc.

119. «Origem e evolução da Universidade», in *O Pensamento Católico e a Universidade*, Lisboa, 1953; 2ª ed. *Estudos* (Coimbra), n. 323-324 (1954); 3ª ed. «Historia y espíritu de la Universidad», *Nuestro Tiempo* (Madrid), n. 9 (1955); 4ª ed. *Ensaio Universitários*, vol. II, Lisboa, 1964; 5ª ed. *Obras Esparsas*, vol. IV, 2ª Parte, cit.; 6ª ed. *O essencial sobre a história da Universidade*, Lisboa, 2008.

120. «O problema da Universidade», in *Obras Esparsas*, vol. IV, 2ª Parte, cit., pp. 317-318.

Sucedo todavia –e importa recordá-lo hoje pois muitos o esqueceram já–, que tal modelo ou visão de Universidade, a um só tempo cultural, técnica e científica, «corpo unitário de elementos distintos», se encontrava então em crise ou mesmo ameaçado de morte. Era Ministro da Educação Nacional desde o início da década de 70 o Prof. José Veiga Simão, Catedrático da Faculdade de Ciências de Coimbra, o qual, pretendendo revolver a partir dos alicerces o sistema educativo em vigor, se propunha introduzir no ensino, reformas, ou benfeitorias –consoante o ponto de vista que se adopte– tendentes a privilegiar o elemento técnico-profissional sobre os demais, bem como a franquear o acesso ao ensino superior a candidatos destituídos de preparação cultural de base, preparação esta que só disciplinas de índole propedêutica, formativa ou especulativa poderiam facultar.

Membro da Junta Nacional da Educação, Braga da Cruz opõe-se abertamente ao projecto ministerial, que reputa demagógico, incoerente e «servilmente copiado do estrangeiro»; relata na mesma Junta pareceres que o fulminam na generalidade; e sustenta com os metodólogos do Ministério da tutela um verdadeiro braço-de-ferro que extravasa para a praça pública¹²¹.

Sugestiva a tal respeito é uma carta que em 1971 dirigiu a João Pedro Miller Guerra, arauto da reforma em apreço, na qual aponta um após outro os motivos e fundamentos da sua discordância: «Queremos ardentemente uma reforma e sabemos que reforma queremos» –escrevia ali– «mas, a esta, dizemos convicta e reflectidamente “não”; e dizemo-lo em nome do nosso amor à Universidade e em nome do que de mais sagrado está em causa, que é a formação das próximas gerações de diplomados e, através delas, o futuro do próprio País». «Lamentamos que se proclame como “a maior reforma da nossa história” aquilo que, além de não ter sequer originalidade –pois é servilmente copiado, sem ter em conta a realidade do caso português–, representa o maior atentado de todos os tempos contra a instituição que servimos e contra os valores imperecíveis que lhe cumpre defender: uma reforma que se traduz, no plano pedagógico, na “secundarização” do ensino superior e, no plano institucional, numa “sovietização” da Universidade. Queremos, de toda a nossa alma, uma reforma; mas uma reforma que não menospreze o postulado-base da missão formativa da Universidade; que não meta no ensino superior o cavalo de Tróia do ensino politécnico –mas antes o estructure devidamente, e com toda a amplitude, como ensino médio, capaz de aliviar a Universidade do pior cancro que hoje a mina, que é a frequência pletórica de ineptos; que crie novas Faculdades no campo das Letras e das Ciências, por desdobrimento das existentes, em vez de as fragmen-

121. *Vid.*, sobre o ponto, Guilherme BRAGA DA CRUZ, *Reforma do Ensino Superior. Dois anteprojectos de parecer para a Junta Nacional de Educação*, Coimbra, Cidadela, 1973 e *Obras Esparsas*, vol. IV, 2ª Parte, cit., pp. 500-501; Vítor PEREIRA CRESPO, *Esclarecimentos ao livro «Reforma do Ensino Superior» da autoria do Doutor Guilherme Braga da Cruz*, Lisboa, 1973.

tar em departamentos, com prejuízo da sua unidade e do seu papel formativo; que tenha em conta que a Universidade não pode deixar de ser uma via de aristocratização (no são sentido da palavra), embora democraticamente acessível a todos os que tenham capacidade para a frequentar; que dê à Universidade a autonomia que todos desejamos – mas uma autonomia que a prestigie e salvasse a sua unidade e não seja a fonte da sua auto-destruição, etc.»¹²².

Simplemente, na sua persistência política, o Ministro Veiga Simão entendeu não desarmar. Por um lado, procurou congregar a seu favor o apoio da opinião pública e dos órgãos de comunicação social¹²³; por outro lado tentou subornar Braga da Cruz, praticando alegadamente um acto ilícito no exercício de função pública –ilícito este que nunca chegou ao conhecimento dos tribunais¹²⁴; enfim, resolveu

122. Carta datada de Coimbra, 31 de Janeiro de 1971 (Espólios e Arquivos Particulares, *Dr. Ruy de Moura Ramos*, Leiria, n. 41, inédito).

123. *Vid. Reforma do Ensino Superior*, cit., pp. XX-XXIII.

124. Merece a pena fazer um relato deste episódio, tal como foi descrito por Guilherme Braga da Cruz na sua defesa contra o «processo de saneamento» que em 1975 lhe foi instaurado pelo Ministério da Educação e Cultura. Reza assim: «[...] Foi neste contexto que se inseriu o curioso episódio que interessa aqui relatar. Tinha sido concluída, em 29 de Maio de 1972, na Junta Nacional da Educação, a apreciação e aprovação “na generalidade” do parecer sobre a Reforma do Ensino Superior, de que o signatário fora relator, devendo começar no dia imediato a respectiva apreciação “na especialidade”. Apesar de o Ministro não dever conhecer o parecer senão depois de a Junta concluir, em plena liberdade, a sua apreciação, pôde no entanto haver à mão –por indiscrição dum dos membros da mesma Junta– o respectivo texto, gastando a noite a lê-lo; e, de tal forma ficou alarmado com o seu conteúdo, que, no dia seguinte (30 de Maio) [...] já não pôde ter início a discussão do parecer “na especialidade”. Alegando a necessidade de estudar melhor o projecto em apreciação, o Director-Geral do Ensino Superior –porta-voz do Ministro no seio da Junta– pediu o adiamento dos trabalhos por 3 semanas, no que o próprio relator concordou (pois quem não deve não teme) e no que concordaram, de igual modo, todos os demais vogais. As manobras e golpes-baixos levados a cabo pelo Ministro e pelos seus áulicos no decurso destas três semanas, no sentido de “virar” a Junta a seu favor, excedem o imaginável, embora não interesse estar aqui a descrevê-los em pormenor. Houve de tudo: interpretação forçada da lei, no sentido de dar assento normal nas sessões da Junta ao Secretário-Geral do Ministério; preenchimento apressado do lugar (que se encontrava vago) de vice-presidente da “secção”; preenchimento dos lugares vagos de vogais com pessoas da confiança do Ministro ou dele “dependentes” por favores pessoais recebidos anteriormente (caso do representante das Faculdades de Medicina); outorga arbitrária do direito de participação nos trabalhos e do direito de voto a um Reitor duma Universidade, já designado mas ainda não “nomeado” no *Diário do Governo* e, muito menos, “empossado”; outorga de honrarias a outros membros da Junta; “chantagem” sobre o Reitor duma Universidade e sobre o representante do “ensino superior particular”, com a ameaça de dilatar a resolução de problemas atinentes aos interesses que ali representavam; e até, finalmente, verdadeira “coacção moral” sobre a figura a todos os títulos digníssima do então representante das Faculdades de Ciências na Junta, de que o signatário só por via indirecta e com a maior indignação veio mais tarde a ter conhecimento. Tudo isto aconteceu; mas aconteceu também algo de mais inesperado ainda, logo quatro ou cinco dias depois de ter sido interrompida a discussão do parecer na Junta: - O signatário, relator desse parecer, recebia oficialmente fotocópia dum despacho “autógrafo” do Ministro, datado de 2 de Junho, a ordenar que lhe fosse con-

converter em diploma legal, *sponte sua*, o projecto educativo que havia delineado¹²⁵. Poucas horas volvidas sobre a publicação do diploma em apreço abandonava o nosso Autor o seu posto na Junta Nacional da Educação, pondo termo a uma actividade consultiva de quase década e meia¹²⁶.

Advirta-se, entretanto, que tal atitude o não inibiu de compendiar em volume as razões que a seu ver lhe assistiam¹²⁷. Nem tão pouco o impediu de sair à estacada em defesa da importância do Latim como cadeira de acesso às Faculdades de Direito, que o mesmo Ministro também proscreevera. São dignas de leitura, a tal propósito, as palavras que deixou exaradas num rumoroso «Colóquio sobre o Ensino do Latim» reunido em Coimbra, corria o ano de 1973¹²⁸.

Faltará referir, para complemento do que antecede, que no que respeita à Universidade de Coimbra em geral e à Faculdade de Direito em particular –de que era Professor e havia sido Reitor–, procurou Braga da Cruz defendê-las nos seus velhos e legendários pergaminhos sempre que de algum modo os reputou ameaçados.

cedida pelo Instituto de Alta Cultura, com efeitos a partir de 1 de Janeiro desse ano, um subsídio individual de 5.000\$00 mensais, para a prossecução de trabalhos de investigação em curso, no campo da história do Direito! Escusado será dizer qual foi a resposta do beneficiário de tão generoso despacho; mas o visado conserva fotocópia dessa resposta e conserva fotocópia do despacho ministerial que acaba de referir, que prontamente exhibirá aos seus julgadores neste “processo de saneamento”, se tanto entenderem necessário». E remata Braga da Cruz, adrede: «Apesar desta tentativa de suborno, energeticamente repudiada, e apesar de todos os atropelos ministeriais já referidos, o signatário pôde ter a grande consolação moral de ver prevalecer, na apreciação “na especialidade” do seu projecto de parecer (iniciada em 22 de Junho imediato) –e com pequeníssimas alterações e acrescentamentos– a generalidade das ideias nesse parecer defendidas e as duras críticas nele feitas ao projecto governamental. Teve de sustentar na Junta, nessas cálidas tardes de fins de Junho de 1972, uma luta verdadeiramente hercúlea, para enfrentar a barreira que o Ministro deselegantemente lhe preparou, abusando da sua condescendência em aceitar a interrupção dos trabalhos por três semanas... “para o Director-Geral do Ensino Superior ter tempo de se esclarecer”(?! Mas venceu. E, sobretudo, teve com essa vitória o maior prémio moral que lhe podia ser dado, ao cabo duma vida pública de mais de 30 anos: a certeza de que lhe valeu a pena viver a vida inteira no amor da liberdade, no culto da dignidade e independência pessoais e na permanente rebelião a quaisquer formas de “comprometimento”, capazes de impedir ou sequer limitar o seu direito de dizer “sim” e o seu direito de dizer “não”, segundo apenas os ditames da sua consciência e as luzes do seu entendimento». (*Defesa*, cit., pp. 14-16).

125. Decreto n. 364/72, in *Diário do Governo* (Lisboa), I série, 28 de Setembro de 1972.

126. Ao serviço da qual elaborou mais de uma centena de pareceres pedagógicos, quase todos eles ainda inéditos. Braga da Cruz submeteu ao Ministro o seu pedido de exoneração do cargo em 29 de Setembro de 1972, conforme consta da colectânea *Reforma do Ensino Superior*, cit., (pp. XIV-XVII, 217-218).

127. *Reforma do Ensino Superior*, cit.

128. Vid. «Relação do Latim com o Direito», in *Actas do Colóquio sobre o Ensino do Latim*, Coimbra, 1973 e *Obras Esparsas*, vol. IV, 2ª Parte, cit.

Assim, defendeu a Universidade de Coimbra na querela que travou com a de Lisboa envolvendo a figura do reitor Marcello Caetano –querela esta de que resultaram mágoas e cicatrizes que só o tempo desfez¹²⁹.

Defendeu a Universidade de Coimbra na pessoa dos Doutores Mário Silva, Luís de Albuquerque, Joaquim Ferreira Gomes e Orlando de Carvalho, preteridos por motivos políticos ou de outra índole, contrário que sempre foi ao afastamento de mestres por razões alheias ao foro intelectual¹³⁰.

Defendeu-a na pessoa dos Assistentes António Hespanha, Vital Moreira, Leite de Campos e Lucas Pires, para os quais obteve adiamento da prestação do serviço militar obrigatório, logrando assim que o corpo docente da Faculdade de Direito se mantivesse recrutado pelo mérito; –do mesmo modo que conseguiu remover os obstáculos colocados à contratação do Assistente Aníbal Almeida¹³¹.

Mas não só: defendeu também os alunos, em plena Câmara Corporativa, aquando do debate em torno do Decreto-Lei nº 40.900 de Dezembro de 1956, ao proclamar o princípio da liberdade associativa como norma reguladora básica das organizações circum-escolares¹³².

129. Sobre este incidente, que ficou célebre nos *mentideros* pelo nome de «Guerra do Alecrim e da Manjerona», entre outras fontes, ver: Guilherme BRAGA DA CRUZ, «Em defesa da Universidade de Coimbra (Exposição enviada pelo Senado Universitário de Coimbra ao Senado Universitário de Lisboa)», in *Obras Esparsas*, vol. IV, 2ª Parte, cit., pp. 263-312; Marcello CAETANO, *Pela Universidade de Lisboa! Estudos e Orações*, Lisboa, 1974, pp. 53-93, 142-144; Agostinho DIAS DA GAMA, «Coimbra – Questões de toponímia. Prof. Braga da Cruz evitou que “roubassem” à Universidade 247 anos da sua história», *Jornal do Vale do Mondego* (Coimbra), 8-15 de Outubro de 1981, p. 13; Joaquim VERRÍSSIMO SERRÃO, *Marcello Caetano – Confidências no Exílio*, Lisboa, 1985, pp. 58-59 e *Correspondência com Marcello Caetano (1974-1980)*, Venda Nova, 1994, pp. 123-126; José FREIRE ANTUNES, *Cartas Particulares a Marcello Caetano*, vol. 1, Lisboa, 1985, pp. 402-405 e *Salazar e Caetano. Cartas Secretas. 1932-1968*, Círculo de Leitores, 1993, p. 396; Pedro SOARES MARTÍNEZ, «A Transferência (1959-1961)», in *A Faculdade de Direito de Lisboa no seu Centenário*, vol. I – *A Instituição*, Lisboa, 2013, pp. 324-325.

130. Cfr. *Defesa no processo de saneamento*, cit., pp. 26-28; Luís DE ALBUQUERQUE, «Recordações do Doutor Guilherme Braga da Cruz», in *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz*, cit., pp. 273-278; Mário RAPOSO, «Quando dos Homens fica a Memória», *ibid.*, pp. 319-322.

131. Cfr. *Projecto de parecer da Junta Nacional da Educação sobre o adiamento da incorporação no serviço militar obrigatório do Lic. António Manuel Botelho Hespanha*, Lisboa, Outubro de 1970, dact., inédito; *Projecto de parecer da Junta Nacional da Educação sobre o adiamento da incorporação no serviço militar obrigatório do Lic. Vital Martins Moreira*, Lisboa, Julho de 1971, dact., inédito; *Projecto de parecer da Junta Nacional da Educação sobre o adiamento da incorporação no serviço militar obrigatório do Lic. Diogo José Paredes Leite de Campos*, Lisboa, Junho de 1970, dact., inédito; *Projecto de parecer da Junta Nacional da Educação sobre o adiamento da incorporação no serviço militar obrigatório do Lic. Francisco António Lucas Pires*, Lisboa, Junho de 1970, dact., inédito; *Defesa no processo de saneamento*, cit., p. 26.

132. «Organizações Circum-Escolares», in *Obras Esparsas*, vol. IV, 2ª Parte, cit., *passim*; *Defesa no processo de saneamento*, cit., p. 19; *supra*, nota 115.

Defendeu os mesmos alunos na Junta Nacional da Educação no momento em que se discutiu poderem ou não as Universidades passar diplomas técnico-científicos a estudantes portadores de registo criminal activo, ou seja, já condenados pela prática de delito de foro político ou comum¹³³.

E voltou a defendê-los, no seio do mesmo órgão, quando se colocou a questão de saber se os estudantes reprovados deveriam prescrever e abandonar a escola que frequentavam face ao advento do novo regime de exames por disciplinas, que viera substituir os exames por grupos de cadeiras¹³⁴.

Em suma: Guilherme Braga da Cruz procurou defender *à outrance* a visão ou modelo de Universidade que perfilhou. E não raro andou só, ou muito pouco acompanhado, em tal apologia.

Família

Área predilecta da actividade intelectual do nosso historiador foi também a da Família e sua disciplina jurídica, bem como a do direito sucessório, a ela estreitamente vinculada.

São disso reflexo muitos e variados textos que deu a público, quase todos já aqui nomeados: desde as Lições colhidas ao Prof. Pires de Lima no 4º ano jurídico, desde o trabalho sobre a *Perfiliatio*, tese de licenciatura em Direito, desde a dissertação de doutoramento e concurso sobre a Troncalidade¹³⁵, até aos estudos, palestras e comunicações que produziu em torno do Património Familiar, da sucessão no Direito Grego, no Direito Romano e no Código de Eurico, dos pactos sucessórios na história do Direito Português, do papel da família na Educação, do Matrimónio como contrato e como sacramento, etc.¹³⁶.

Segundo o modo de ver de Braga da Cruz, constituía a Família uma «comunidade originária e ética, base natural da sociedade, âmbito de geração e acolhimento da vida humana e de desenvolvimento das potências afectivas, núcleo de cultivo e transmissão dos valores fundamentais». (M. Bigotte Chorão)¹³⁷.

133. *Vid. Projecto de parecer da Junta Nacional da Educação sobre a passagem de diplomas técnico-científicos a Estudantes portadores de Registo Criminal*, Lisboa, Março de 1967, dact., inédito.

134. *Vid. Projecto de parecer da Junta Nacional da Educação sobre o regime de prescrição a adoptar pelas Universidades Portuguesas face à entrada em vigor do Decreto nº 41.116 de 17 de Maio de 1957*, Lisboa, Julho de 1957, dact., inédito.

135. *Vid. supra*, notas 24, 35, 39, 50-52, 59.

136. *Vid. Obras Esparsas*, vol. I, 1ª Parte, cit.; vol. I, 2ª Parte, cit.; vol. IV, 1ª Parte, cit.; vol. IV, 2ª Parte, cit., etc. *História do Direito Privado* (Sucessão Legítima e Legitimária no Direito Romano). *Lições proferidas ao 6º ano jurídico*, Coimbra, 1955.

137. MÁRIO BIGOTTE CHORÃO, «A concepção cristã da Família e o Direito Português», in *Temas Fundamentais de Direito*, Coimbra, 1986, pp. 277-318; *Pessoa Humana, Direito e Política*, Lisboa, 2006, *passim*.

Instituição a um só tempo conjugal e paterno-filial, anterior ao Estado, portadora de direitos perante este, dotada de leis reguladoras próprias –unidade, indissolubilidade, concórdia, hierarquia–, tendo como objectivos primários a procriação e educação da prole e a disciplina do instinto genésico, da solidez e resistência que revelasse haveria de depender a solidez e resistência de todo o corpo colectivo. Daí condenar Braga da Cruz, *in globo*, os factores capazes de desintegrar tal célula vital, nomeadamente o aborto, a poligamia, a poliandria, o infanticídio, o adultério, o amor livre, entre outros¹³⁸.

Quanto ao casamento, visto quer como contrato civil (acordo livre de vontades entre duas pessoas de sexo diferente), quer como sacramento religioso (a tal dignidade elevado pelo Cristianismo: «*Christus Dominus ad sacramenti dignitatem evexit ipsum contractum matrimonialem inter baptizatos*»), era para o Autor em si mesmo indissolúvel. «Marido e mulher ligam-se, pelo casamento, para toda a vida» –escrevia; «realizam, como expressivamente diz uma definição romana, um *consortium omnis vitae*; fundam uma sociedade que só por morte de um deles pode ser dissolvida». E argumentava, topicamente: «Só o casamento indissolúvel garante aquela perfeita e total união dos esposos, que deve estabelecer-se no domínio espiritual, para além de toda a união carnal passageira. Só ele assegura “a dignidade dos cônjuges e o seu auxílio mútuo”, pois o pensamento do vínculo indissolúvel –como expressivamente diz a encíclica *Casti Connubii*– recordar-lhes-á que não é a mira de interesses caducos nem a satisfação dos prazeres, mas a cooperação conjunta na procura de bens mais altos e eternos, que está na base do pacto nupcial que contraíram e que só a morte poderá dissolver. Só ele, finalmente, provê, de maneira eficaz, ao problema da educação dos filhos, tarefa longa, cheia de dificuldades e de sacrifícios, que exige a mais estreita colaboração dos pais, e que não pode ficar à mercê de caprichos ou de falsos direitos destes à felicidade própria»¹³⁹.

Simplesmente, para que uma família bem constituída pudesse durar, perpetuar-se, resistir com coesão às vicissitudes do tempo, teria de ter património próprio –e património capaz de garantir economicamente, ainda que em limites mínimos, a sua continuidade. Eis aquilo que Braga da Cruz rotulava de «património familiar», objecto da sua atenção já na tese de doutoramento e cuja legitimidade desde cedo advogou, contrapondo-se neste plano, seja ao individualismo igualitário oriundo da Revolução Francesa, seja ao colectivismo socialista triunfante em alguns países da Europa da época. Impunha-se preservar entre nós os bens familiares de modo a ga-

138. Cfr., por exemplo, «A Sociedade Familiar segundo a doutrina da Igreja», in *Obras Esparsas*, vol. IV, 1ª Parte, cit., pp. 141-171.

139. *Obras Esparsas*, vol. IV, 1ª Parte, cit., pp. 161-162. No mesmo sentido, «Matrimónio: contrato e sacramento», *ibid.*, pp. 173-186; «Prólogo» à tradução portuguesa da obra *O Matrimónio Cristão* da autoria de Jacques LECLERCQ, Coimbra, 1953, pp. VII-XV.

rantir a respectiva conservação no seio do tronco que os havia gerado. De que forma, porém? Fundamentalmente mediante três vias: a) eliminando o imposto sucessório entre parentes legítimos em linha recta; b) atenuando de maneira sensível os encargos fiscais sobre a propriedade afectada pelo respectivo titular ao sustento e conservação da sua família; c) revitalizando antigos institutos de protecção familiar (morgadios, prazos, avoenga, casal de família), agora devidamente adaptados às condições sociais e económicas do presente. Tal o objecto do texto que deu ao prelo em 1943 sob o título *Património Familiar*, entre outros que também publicou¹⁴⁰.

Espírito profundamente atraído pela Família como instituição, sua orgânica interna, disciplina normativa, leis naturais –sem excluir aquela que ele próprio havia fundado, com sua Mulher–, jurista de mérito, para mais, não admira que a dada altura Braga da Cruz tenha sido convidado pelo Ministro da Justiça, Antunes Varela, para integrar a Comissão Redactora do Código Civil de 1966 –por certo a maior obra legislativa levada a efeito entre nós no século XX– e, posteriormente, a Comissão de Divulgação do mesmo diploma.

Neste particular, refira-se apenas e tão só que, a instâncias de Antunes Varela –por quem nutria aliás a mais funda amizade¹⁴¹–, lhe coube elaborar diversos estudos preparatórios do Livro IV do Código, respeitantes ao Direito da Família. Assim: *Problemas relativos aos regimes de bens do Casamento sobre que se julga necessário ouvir o parecer da Comissão Redactora do novo Código Civil*; *O problema do regime matrimonial de bens supletivo no novo Código Civil Português (Estado actual da questão)*; *Regimes de bens do Casamento. Disposições Gerais. Anteprojecto dum capítulo do novo Código Civil. Articulado e Exposição de Motivos*; *Capacidade patrimonial dos Cônjuges (Anteprojecto dum título do futuro Código Civil)*; *Regimes de bens do Casamento. Disposições Gerais. Regimes de Comunhão (Disposições Gerais e Regime Supletivo). Anteprojecto para o novo Código Civil*¹⁴².

140. «Património Familiar», *Correio de Coimbra*, 13 de Março de 1943, p. 7 e *Obras Esparsas*, vol. IV, 1ª Parte, cit., pp. 135-140.

141. «Amizade de irmão», conforme autógrafo existente no seu arquivo. A Antunes Varela dedicou Braga da Cruz palavras de muito apreço em textos como *Código Civil Português – Exposição Documental*, Lisboa, 1966 (Prefácio); «Doutoramento “honoris causa” do Reitor da Universidade de São Paulo e Ministro da Justiça do Brasil», *Boletim da Faculdade de Direito* (Coimbra), vol. XLIII (1967); «O movimento abolicionista e a abolição da Pena de Morte em Portugal» in *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa – Classe de Letras*, t. X, 1967. Este, por seu turno, consagrou-lhe outras tantas, e de igual apreço, em periódicos como *A Ordem* (29 de Março de 1984), *O Dia* (20 de Junho de 1986), *Correio de Coimbra* (3 de Julho de 1986) e em colectâneas como *Discursos proferidos no jantar promovido pela «Associação dos Antigos Estudantes de Coimbra»*, cit., *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz. 1916-1977*, cit., etc.

142. *Vid. Obras Esparsas*, vol. III, cit., *passim*.

Para além destes estudos, redigiu Braga da Cruz diversos textos doutrinários conexos com a reforma, a exemplo de *O problema do regime matrimonial de bens supletivo na reforma do Código Civil, O regime matrimonial de bens supletivo no Direito Luso-Brasileiro, Afinidade - Subsistência do vínculo após a dissolução do Casamento*¹⁴³; facultou à comunicação social e às entidades públicas elementos de informação de muito interesse¹⁴⁴; prefaciou uma obra de doutrina jurídica em matéria familiar¹⁴⁵; e nem mesmo se eximiu a terçar armas com Fernando Tavares de Carvalho, vulto do notariado latino, em defesa do figurino legal projectado¹⁴⁶.

Pelo que toca à aludida Comissão de Divulgação, a que o nosso Autor presidiu, coube-lhe dar corpo a diversas iniciativas de carácter cultural, v.g. a montagem de uma mostra bibliográfica retrospectiva, que teve grande impacto na Metrópole e no Ultramar, a emissão de um selo comemorativo do diploma, a edição do volume *Projecto de Código Civil*, enfim a organização do catálogo da referida mostra, que ficou a atestar *pro memoria* peças documentais de muito interesse¹⁴⁷. Neste último redundaram arrolados, com efeito, alguns dos monumentos mais significativos do passado jurídico nacional ou pré-nacional: *Lex Visigothorum*, Leis de Léon e Coiança, Or-

143. *Vid. Obras Esparsas*, vol. I, 2ª Parte, cit., pp. 129 e ss.; vol. II, 1ª Parte, cit., pp. 77 e ss.; *Correio de Coimbra*, 7 de Novembro de 1957, pp. 3, 8.

144. Cfr. *Comunicação sobre o novo Código Civil Português feita na Radio Televisão Portuguesa*, Lisboa, Maio de 1966; *Entrevista sobre o novo Código Civil Português concedida à Radio Televisão Portuguesa*, Coimbra, Junho de 1966; *Informação sobre o novo Código Civil Português prestada a S. Ex.^a o Embaixador da República Federal da Alemanha em Lisboa*, Coimbra, Julho de 1966; *Elementos sobre o novo Código Civil Português fornecidos a S. Ex.^a o Ministro da Justiça como base para uma entrevista a conceder à revista norte-americana «Time»*, Coimbra, Agosto de 1966, etc.

145. *Da incapacidade jurídica dos Menores, Interditos e Inabilitados no âmbito do Código Civil*, da autoria de António PAIS DE SOUSA, seu antigo aluno e futuro Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça (Coimbra, 1971, pp. 7-9).

146. *Vid.* Guilherme BRAGA DA CRUZ, «A propósito do projecto do novo Código Civil. Os regimes de bens», *Diário de Lisboa*, 25 de Julho de 1966, pp. 1, 16, 17 e tb. *Obras Esparsas*, vol. III, cit., pp. 367-385; Fernando TAVARES DE CARVALHO, «A propósito do projecto do novo Código Civil. Resposta ao escrito do Prof. Dr. Braga da Cruz sobre as convenções antenupciais», *Diário de Lisboa*, 19 de Agosto de 1966, pp. 1, 8 e «A propósito do projecto do novo Código Civil. O Dr. Tavares de Carvalho esclarece o seu ponto de vista sobre as convenções antenupciais», *ibid.*, 22 de Agosto de 1966, pp. 1, 16, 17.

147. *Vid. Código Civil Português. Exposição Documental*, Lisboa, 1966. Contou com organização, prefácio e algumas espécies bibliográficas de Guilherme Braga da Cruz, incluindo a edição *princeps* das Ordenações do Reino – Filipinas (1603) e Afonsinas (1792). Já antes havia o nosso Autor orientado uma *Exposição bibliográfica dos trabalhos relativos ao Código Civil de 1867 e preparatórios do futuro Código Civil Português* (Coimbra, 1959). A respeito do assunto, *vid.* Antunes VARELA, *Despacho de louvor do Ministro da Justiça pelos serviços prestados pela «Comissão de Divulgação do Código Civil», a que presidiu o Prof. Doutor Guilherme Braga da Cruz*, Lisboa, Agosto de 1967; Luís BIGOTTE CHORÃO, *A crise da República e a Ditadura Militar*, Lisboa, 2009, p. 852.

denações do Reino, Extravagantes de Duarte Nunes de Leão, Carta Constitucional de 1826, Código de Seabra, etc. Elaborado com esmero, colheu louvores entre nós e no estrangeiro. Pertencem a Jean Imbert, nomeadamente, as palavras que seguem: «Le nouveau Code Civil portugais a été publié le 25 novembre 1966, à la suite de longs travaux préparatoires effectués par diverses commissions spécialisées, depuis 1944. A cette occasion a été organisée une exposition de documents et a été publié un ouvrage retraçant les différentes étapes des codifications portugaises, sous la direction particulièrement compétente de notre collègue G. Braga da Cruz: *Código Civil Português. Exposição Documental*, Lisbonne, Ministère de la Justice, 1966, 93 pages. Une ample introduction dresse un tableau fort évocateur des efforts successifs des législateurs depuis le Code Wisigothique aux Ordonnances de Manuel (1521) et au Code Civil portugais de 1867. Des illustrations et reproductions témoignent d'un goût très sûr et agréablement cet ouvrage qui sera utile à plus d'un titre à tous les historiens de droit»¹⁴⁸.

Faltará referir que, em virtude do esforço desenvolvido na elaboração do Código Civil, Braga da Cruz veio a ser galardoado pelo Chefe do Estado com a grã-cruz da Ordem Militar de Cristo¹⁴⁹.

Trabalho

A par dos domínios acabados de mencionar, que talou com destreza e conhecimento de causa, Guilherme Braga da Cruz dedicou também a sua atenção à problemática do Trabalho, cujo tratamento jurídico se ia tornando a cada dia mais complexo e relevante. A intervenção de maior importância que realizou em tal terreno foi seguramente o texto da palestra *Bases sociológicas, morais e jurídicas duma concepção cristã do Trabalho*, proferida na cidade do Porto, em 1949, a convite da Acção Católica Portuguesa. Neste escrito, após qualificar o trabalho, do ponto de vista sociológico, como actividade especificamente humana (ninguém trabalha sobre a terra senão o homem, máquinas e animais irracionais não o fazem), assinala-lhe três requisitos para que possa tomar-se como tal, a saber: a) aplicação consciente pelo indivíduo de energias físicas, psíquicas ou intelectuais; b) dirigida a um fim útil, colocado fora e para além dela própria; c) acarretando esforço, sacrifício ou mesmo sofrimento a quem a realiza¹⁵⁰.

148. «Chronique», *Revue Historique de Droit Français et Étranger* (Paris), ano 45, n. 2 (1967), pp. 369-370.

149. *Vid. Anuário das Ordens Honoríficas Portuguesas* (Lisboa), 1971, p. 119. Já antes havia sido distinguido pelos governos de Espanha e do Brasil; sê-lo-ia mais tarde pela Itália e, de novo, pelo Brasil. *Vid. supra*, nota 77.

150. «Bases sociológicas, morais e jurídicas duma concepção cristã do Trabalho», in *Semanas Sociais Portuguesas. Terceiro Curso. O problema do Trabalho*, Lisboa, 1950 e tb. *Obras Esparsas*, vol. IV, 1ª Parte, cit., fonte que usaremos para citar (pp. 102-104).

É com base nesta tomada de posição conceptual que Braga da Cruz enfrenta depois o delicado problema da natureza intrínseca do trabalho para refutar *in limine* a escola liberal-individualista, cuja doutrina, como é sabido, vê no trabalho uma simples *mercadoria* sujeita às oscilações da oferta e da procura, equiparável a qualquer outro artigo do mercado. Doutrina errónea porque atentatória da dignidade da pessoa, afigura-se-lhe essencialmente condenável. «Condenável, primeiro que tudo, no aspecto moral» – escreve –, «na medida em que não toma em consideração a dignidade do trabalho humano, na medida em que esquece que, nessa actividade a que damos o nome de trabalho, se encontra reflectida integralmente a personalidade do homem, e na medida em que equipara o papel do homem, na produção da riqueza, ao papel dum animal ou duma máquina. Mas condenável também no aspecto puramente económico, pelos resultados desastrosos a que pode levar. O homem que vê o seu trabalho apreciado apenas quantitativamente, com o mesmo critério com que se aprecia o trabalho duma besta ou duma máquina, será, por natureza, um revoltado. Deixará de ter interesse em colocar no trabalho o melhor da sua atenção, da sua vontade e da sua inteligência; produzirá mal e produzirá menos, porque só produzirá o que estritamente lhe é exigido para que possa receber o seu salário. A história aí está a explicar-nos qual o valor económico do trabalho livre e do trabalho escravo; e considerar o trabalho uma mercadoria é, de certo modo, fazer reviver a escravidão, transformando o homem em escravo do seu próprio trabalho. E não se esqueça também que a doutrina do trabalho-mercadoria vai directamente brigar com as mais elementares realidades económicas. As mercadorias podem acumular-se, podem ser guardadas, para só serem transaccionadas numa ocasião mais favorável, podem deslocar-se rapidamente dum ponto a outro da terra, à procura dum mercado mais compensador. O trabalho, pelo contrário, tem de exercer-se dia a dia, dentro das condições impostas pelo momento, pois o ficar parado equivale a perder o salário e perder o salário pode equivaler a ficar impossibilitado de satisfazer as necessidades vitais. Na mesma ordem de ideias, o trabalhador não pode deslocar-se livremente e com rapidez ao lugar onde o seu trabalho receberia a remuneração condigna, porque o prendem os laços familiares, os laços sentimentais do amor da terra e outras peias que, limitando a sua liberdade, são ao mesmo tempo seu apanágio exclusivo como ser racional. A doutrina que vê no trabalho uma simples mercadoria não pode, pois, satisfazer-nos» – conclui¹⁵¹.

Quanto à finalidade objectiva do trabalho, distingue nela Braga da Cruz dois aspectos. Individualmente, o trabalho beneficia *prima facie* o próprio trabalhador que o executa, seja no plano material (porque é o meio que lhe permite dispor dos bens e serviços necessários à conservação e ao desenvolvimento da sua vida), seja no plano

151. *Ibid.*, pp. 114-115.

moral (porque é o instrumento que lhe faculta dignificar-se, afirmando ou realizando a sua personalidade). Já socialmente, o trabalho contribui para o progresso da coletividade e ajuda-a a vencer cada vez mais os obstáculos que a natureza lhe impôs, pelo que se integra na prosperidade comum. Como quer que seja, ele possui dignidade *in se*: é um espelho ou imagem do trabalhador, e este, por mais humilde que se perfile na escala social ou convencional, não deixa de ser uma *pessoa*¹⁵².

Eis, porém, que despontam no horizonte duas outras questões, a saber: será o trabalho fundamentalmente um direito ou um dever? Sendo um direito, que modalidade específica reveste?

Na esteira da melhor doutrina, Braga da Cruz não hesita em reconhecer a existência de um «direito de trabalhar» (*ius laborandi*) como corolário do próprio direito que o indivíduo tem de viver, ou seja, de conservar a vida despendendo para o efeito as energias de que é dotado. Em contrapartida, não reconhece propriamente a existência de um «direito ao trabalho» (*ius ad laborem*), isto é, do direito de o trabalhador exigir do Estado, em caso de desemprego, ocupação retribuída compatível com o seu estatuto, pois tal iria colocar nas mãos do mesmo Estado o poder de intervir tentacularmente no domínio económico-social, ofendendo assim a legítima autonomia dos cidadãos. Neste ponto, como noutros –adverte–, o bem-comum há-de ser o único critério de apreciação e medida¹⁵³.

Assim, o homem dispõe iniludivelmente de um «direito de trabalhar». Mas terá ele também a obrigação de o fazer? E poderá ser coagido ao trabalho caso o não queira e não sofra de diminuição por motivos de velhice, doença ou invalidez? Segundo a óptica do Autor, direitos e deveres são, também aqui, indissociáveis. À face de si próprio, da comunidade que o integra, de Deus que o criou, o homem está obrigado a fazer render os talentos e as faculdades que possui. Recortem-se palavras desassombradas a tal respeito: «O trabalho constitui um dever do homem para consigo mesmo, para com a sociedade e para com Deus. Um dever para consigo, porque o primeiro dos deveres individuais é a conservação e desenvolvimento da personalidade física, moral e intelectual, e o trabalho é o instrumento colocado à disposição do homem para atingir dignamente esse objectivo. Um dever para com a sociedade, pois o homem não pode zelar pela sua conservação e desenvolvimento sem o concurso dos outros homens; e só merecerá esse concurso na medida em que ele próprio, pelo trabalho, colaborar na conservação e desenvolvimento da vida e da personalidade dos outros. Um dever, finalmente, para com Deus, porque só através do trabalho o homem terá realizado plenamente, sobre a terra, a missão para que foi criado; e só cumprindo essa missão terá plenamente servido e glorificado o Senhor»¹⁵⁴.

152. *Ibid.*, pp. 116-118, 121-122.

153. *Ibid.*, pp. 124-127.

154. *Ibid.*, p. 128.

Sobre se a tal dever de ordem moral e espiritual acresceria um dever propriamente *jurídico* (obrigação jurídico-pública de trabalhar), isto é, sobre se o poder político teria o direito de coagir ao trabalho aqueles que, podendo fazê-lo, não querem trabalhar, ou de cominar contra os mesmos sanções repressivas, não repugna ao Autor aceitá-lo em nome da ordem natural das coisas, desde que a tanto se não contraponham a dignidade humana e o aludido bem-comum¹⁵⁵.

Para além desta intervenção de fundo, que realizou no âmbito das «Semanas Sociais Portuguesas», Braga da Cruz enfrentou a temática do Trabalho em diversas outras ocasiões. Assim, em 1949 arquivou nas páginas da revista *Cidade Nova* – periódico monárquico tradicionalista que então se estampava em Coimbra – o texto «Em torno da concepção cristã do Trabalho»¹⁵⁶. Em 1964, aquando da realização do III Colóquio Nacional do Trabalho, da Organização Corporativa e da Previdência Social, que juntou em Lisboa intelectuais da craveira de Afonso Queiró, José Pires Cardoso, João Ruiz de Almeida Garrett, Mário Bigotte Chorão, João Manuel Cortez Pinto, coube-lhe proferir o discurso de encerramento da respectiva 1ª sessão plenária¹⁵⁷. Em 1965, redigiu, em co-autoria, as conclusões do III Simpósio da «União Católica de Industriais e Dirigentes de Trabalho» (U.C.I.D.T.), entidade com a qual, de resto, já há muito vinha colaborando¹⁵⁸. Advirta-se, contudo, que em nenhuma das circunstâncias acabadas de mencionar se afastaria Braga da Cruz das linhas mestras traçadas naquela palestra original. Plasmar o mundo do Trabalho à luz do humanismo cristão afirmando o primado da pessoa sobre as coisas, do espírito sobre a matéria, do ser sobre o ter, eis o propósito que norteou a sua conduta neste domínio. E ainda que se não reputasse mais do que mero hóspede em terreno de especialistas, nunca deixou o Autor de recordar que só da colaboração entre patronato e operariado haveria de resultar o progresso económico, social e cultural da comunidade portuguesa. Ponto era que ambas as forças, dando as mãos, o quisessem levar a efeito¹⁵⁹.

Religião

Jurista de vincada confissão religiosa, conforme ficou dito já – e mais de uma vez –, tendo entre os livros de cabeceira para leitura quotidiana obras como a *Imi-*

155. *Ibid.*, pp. 128-130.

156. *Cidade Nova* (Coimbra), n. 2 (1949), pp. 72-82.

157. *Discurso de encerramento da 1ª sessão plenária do III Colóquio Nacional do Trabalho, da Organização Corporativa e da Previdência Social*, Lisboa, Junho de 1964.

158. *Conclusões Gerais do III Simpósio da «União Católica de Industriais e Dirigentes de Trabalho» (UCIDT)*, Coimbra, Abril de 1965 (Texto não assinado).

159. *Vid.*, a propósito, Francisco José VELOZO, «Direitos Fundamentais: Educação e Trabalho», *Scientia Iuridica* (Braga), n. 10 (1953), pp. 116-122; Mário BIGOTTE CHORÃO, «O problema do Trabalho. A propósito de uma contribuição do Doutor Braga da Cruz para as Semanas Sociais Portuguesas», *Democracia e Liberdade* (Lisboa), n. 37-38 (1986), pp. 29-38.

tação de Cristo, a Regra de São Bento, os Exercícios Espirituais de Inácio de Loyola, o *Camiño* de Josemaría Escrivá¹⁶⁰, mantendo relações epistolares com relevantes figuras da hierarquia eclesiástica, a exemplo do mesmo Josemaría Escrivá, fundador do «Opus Dei», Pedro Abellán, procurador-geral da Companhia de Jesus, Eleuterio Elorduy, professor e teólogo de fama, Bénôit Chérix, presidente da Sociedade de São Vicente de Paulo, Furstenberg e Fernando Cento, núncios apostólicos, entre os estrangeiros; D. Manuel Gonçalves Cerejeira, Patriarca de Lisboa, D. José Alvernaz, Patriarca das Índias, D. João da Silva Campos Neves, Arcebispo de Lamego, D. Ernesto Sena de Oliveira, Bispo-Conde de Coimbra, D. Eurico Dias Nogueira, Arcebispo de Braga, entre os nacionais¹⁶¹; membro da Ordem de São Bento, ele próprio, na qualidade de oblato¹⁶² –muitos foram os serviços prestados por Guilherme Braga da Cruz à causa da Igreja Católica em Portugal.

Salientem-se, desde logo, as incursões que realizou no campo da Teologia, do Direito Canónico e da Doutrina Social Cristã em estudos e palestras como *Missão do Episcopado, Grandeza e valor do Bispo, A Imaculada Conceição e o dogma da Infalibilidade Pontifícia*¹⁶³, mas também *Plano de Formação Social e Corporativa, Afinidade - Subsistência do vínculo após a dissolução do Casamento, A obra de S. Martinho de Dume e a Legislação Visigótica*¹⁶⁴, para além das muitas que redigiu e publicou em matéria educativa, familiar e laboral.

Saliente-se o elogio que lhe coube proferir de figuras de referência do clero regular e secular, nomeadamente os bispos D. Manuel Mendes da Conceição Santos, D. Manuel Vieira de Matos, D. António Bento Martins Júnior, D. Manuel Trindade Salgueiro, D. Domingos da Apresentação Fernandes, D. Manuel de Almeida Trindade, e os sacerdotes Cón. Ferreira Pinto, P.e Francisco Rodrigues, P.e Carlos da

160. *Imitação de Cristo* (edição francesa herdada da tia Maria Ana de Sousa Gomes, sua madrinha de baptismo); *Regra de São Bento* (traduzida e anotada pelos monges de Singeverga, Mosteiró, 1951); *Exercícios Espirituais* (tradução portuguesa do P.e Joaquim Abranches, Braga, 1961); *Camiño* (edição Madrid, 1944).

161. E ainda D. António dos Reis Rodrigues, D. Gabriel de Sousa, D. José do Patrocínio Dias, D. Domingos de Pinho Brandão, Con. Manuel Paulo, Con. Urbano Duarte, Con. Avelino de Jesus da Costa, Con. Isaías da Rosa Pereira, Mons. Avelino Gonçalves, Mons. Alberto da Rocha Martins, Mons. Moreira das Neves, Mons. João Evangelista Ribeiro Jorge, Fr. António do Rosário, Padres Paulo Durão, Júlio Fragata, António Leite, Domingos Maurício, Francisco Videira Pires, Lúcio Craveiro da Silva, José do Patrocínio Bacelar e Oliveira, etc. *Vid.* Arquivo Guilherme Braga da Cruz, «Fundo Geral» e «Homens Públicos», inédito; *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz. 1916-1977*, cit., *passim*.

162. A exemplo de seus pais, sua mulher e suas irmãs Maria Luísa e Maria da Conceição Braga da Cruz. Cfr. D. Gabriel DE SOUSA, «Fuit Vir», *op. cit.*, pp. 163-166.

163. *Vid. Obras Esparsas*, vol. IV, 1ª Parte, cit., pp. 235 e ss., 251 e ss., 277 e ss.

164. *Obras Esparsas*, vol. I, 2ª Parte, cit., pp. 1 e ss., 129 e ss.; vol. IV, 2ª Parte, cit., pp. 121 e ss.

Silva Tarouca, P.e António Dias de Magalhães, P.e António Freire, P.e António Alves da Cruz¹⁶⁵.

Refira-se a informação que facultou a Mons. Fernando Cento, núncio apostólico, em matéria de efeitos jurídico-civís do casamento canónico ou o depoimento que, a pedido do jornalista Pedro Correia Marques, deixou estampado nas colunas do diário católico *A Voz*¹⁶⁶.

Saliente-se, enfim, aquela que terá sido, porventura, a intervenção de maior amplitude ou mais largo alcance de Braga da Cruz no domínio religioso. Referimo-nos ao texto *Ordem Cristã: seus Aspectos Sociais e Jurídicos*, objecto de relatório apresentado em 1966 no âmbito do VI Congresso do «Comité Internacional para a defesa da Civilização Cristã». Aqui enfrenta o Autor, com efeito, alguns dos temas mais candentes do catolicismo do nosso tempo, sem os quais se não afigura sequer viável compreender as posições doutrinárias da Igreja actual. Tópicos como sejam a distinção conceitual entre cultura e civilização e entre indivíduo e pessoa, os atributos dessa mesma pessoa –espiritualidade, liberdade, responsabilidade–, a problemática do bem-comum e seu primado perante o bem particular, a afirmação do princípio da subsidiariedade, a *media via* a erguer entre individualismo e colectivismo e entre atomismo e totalitarismo, o dogma da origem divina do poder em abstracto, o reconhecimento dos direitos fundamentais do homem, encontram-se nele esquadrihados com mão de mestre. Trata-se de estudo da maior importância para a compreensão dos temas sobre que reflecte e do próprio pensamento de quem o elaborou¹⁶⁷.

E contudo, Braga da Cruz não era apenas um homem de pensamento. Era também um homem de acção, um obreiro, um realizador operativo. Inteligência a um só tempo teórica e prática, buscava conhecer para agir, isto é, procurava ele mesmo concretizar no terreno social a doutrina que ia formulando.

Eis o que poderá explicar, sem dúvida, gestos que brandiu, posições que defendeu, atitudes que adoptou. Assinalem-se neste particular, apenas para servir de exemplo, quatro de entre elas: a) a defesa que fez da restauração da Faculdade de Teologia de Coimbra, procurando reatar séculos de brilhante tradição cultu-

165. *S.Vid. Estudos* (Coimbra), n. 151-152 (1936) e n. 410-411 (1962); *Correio do Vouga* (Aveiro), 24 de Fevereiro de 1962 e 22 de Dezembro de 1962; *Elogios do P.e Francisco Rodrigues e do P.e Carlos da Silva Tarouca*, Lisboa, 1965; *Obras Esparsas*, vol. II, 2ª Parte, cit., pp. 448-451; vol. IV, 1ª Parte, cit., pp. 235-249, 251-275; vol. IV, 2ª Parte, cit., pp. 480-483, 486-487, 504, 515. Cfr. tb. Arquivo Guilherme Braga da Cruz, «Fundo Geral» e «Homens Públicos», inédito; *supra*, notas 1, 16, 29, 46.

166. *Informação prestada ao Núncio Apostólico em Portugal, Mons. Fernando Cento, sobre os efeitos jurídico-civís do casamento canónico*, Tadmim, Agosto de 1954, ms., 2 fls., inédito; «Depoimento», *A Voz*, 29 de Janeiro de 1952, p. 3.

167. «Ordem Cristã: seus Aspectos Sociais e Jurídicos», in *Obras Esparsas*, vol. IV, 1ª Parte, cit., pp. 15-95. *Vid. tb.* «Civilização Cristã», *Itinerário* (Coimbra), n. 6 (1966), pp. 2-4.

ral¹⁶⁸; b) o parecer jurídico que, a pedido do advogado António Carlos Lima, emitiu no *affaire* do Bispo da Beira –parecer dilemático, difícil, por tocar matéria de demarcação de fronteiras entre o poder temporal e o poder espiritual, *in casu* o Estado Português e a Santa Sé¹⁶⁹; c) a informação que facultou ao Bispo de Macau na sequência desta última atitude¹⁷⁰; d) o apoio enérgico, constante, que prestou

168. Restauração essa que advogou em diversas oportunidades, mas sempre sem êxito. Assim nos textos *Universidade Católica* (1953), *Problemas de Educação: direitos da Família, da Igreja e do Estado* (1955), *O problema da Universidade* (1962) e, sendo Reitor de Coimbra, aquando da abertura solene das aulas, perante o Chefe do Estado e o Ministro da Educação Nacional (in *Estudos*, ano XXXIX, 1961). Sabido é, por outro lado, que a respeito do assunto trocou correspondência com personalidades como Mons. Furstenberg, D. António de Castro Xavier Monteiro, P.e José do Patrocínio Bacelar e Oliveira, Manuel Augusto Rodrigues, Franz-Paul de Almeida Langhans, etc.

169. «Em defesa do Bispo da Beira», in *Obras Esparsas*, vol. IV, 1ª Parte, cit., pp. 189-231. Acerca deste *affaire*, que fez correr rios de tinta mas nunca chegou a ser apreciado quanto ao mérito pelos tribunais portugueses, entre outras fontes, ver: A. Carlos LIMA, *Aspectos da Liberdade Religiosa. Caso do Bispo da Beira. Peças de um processo, incluindo um parecer do Professor Doutor Guilherme Braga da Cruz*, Braga, 1970 e *Caso do Bispo da Beira. Documentos*, Barcelos, 1990; Diogo FREITAS DO AMARAL, «Conselho Ultramarino. Caso do “Diário de Moçambique”». Anotação», *O Direito*, ano 102, n. 2 (1970), pp. 137-145; Franco NOGUEIRA, *Salazar*, vol. IV, Coimbra, 1980, pp. 457-459; vol. V, Porto, 1984, pp. 19, 445-447; vol. VI, Porto, 1985, pp. 50, 59-61, 253; Adriano MOREIRA, «D. Sebastião de Resende, profeta em Moçambique», in *Notas do Tempo Perdido*, Matosinhos, 1996, pp. 21-27; Manuel BRAGA DA CRUZ, *O Estado Novo e a Igreja Católica*, Lisboa, 1998, pp. 175-179; Pedro SOARES MARTÍNEZ, «O Bispo Dom Sebastião», *O Diabo* (Lisboa), 23 de Março de 2004, p. 3. Braga da Cruz subcreveu na matéria um parecer jurídico contestando a legalidade do despacho do Governador-Geral de Moçambique de 21 de Maio de 1965 que havia suspenso a publicação do periódico *Diário de Moçambique*, órgão oficial da diocese da Beira. Tal gesto –independente, inconcusso– valer-lhe-ia, quer incompreensões, quer louvores. De entre estes, são de registar uma bênção apostólica do Papa Paulo VI, que se encontrava no seu arquivo de Coimbra (1965), e uma carta de D. Sebastião Soares de Resende, Bispo da Beira, cujo conteúdo dispensa apreciações. Reza assim: «Excelentíssimo Senhor Doutor Braga da Cruz, Universidade de Coimbra, Coimbra. Recebi, ha dias, o parecer jurídico que Vossa Excelência teve a gentileza de fazer para o recurso que o Diário de Moçambique interpôs contra o despacho do Governador Geral de Moçambique. Li-o imediatamente e pausadamente como o requerem algumas de suas páginas e quasi dei graças a Deus pelo incidente em questão que provocou semelhante análise, que fica, não só para o ultramar como para a metrópole, como doutrina definitiva sobre o assunto. E continuando as coisas como estão, não me admiro nada que novos incidentes do género se venham a dar e que haja necessidade de recorrer à doutrina agora definida. É claro que tudo isto sucederá desde que ainda haja quem que deseje e tenha a coragem de defender a doutrina e os direitos da Igreja. Todo o estudo de análise e de crítica é magistral mas alguns parágrafos são inultrapassáveis. Só me pesa ter eu dado ocasião a que haja perdido as férias do ano corrente para o devido repouso do ano escolar. Rogarei, porém, a Deus se digne conceder a Vossa Excelência a devida saude para continuar a missão de Mestre, de pai de família, de verticalidade de carácter... dons estes tão necessários em nossa terra em que o processo de despersonalização se acentua e se aceita numa pasmaiceira que confrange. Com os melhores cumprimentos e votos a Deus pela saude, paz e graça para V. Ex.cia e toda a Família, me subscrevo com o maior reconhecimento em Jesus Cristo, + Sebastião, Bispo da Beira». (Arquivo Braga da Cruz, «Fundo Geral», n. 7338, 25 de Setembro de 1965).

170. *Vid. Apontamento sobre a suspensão do jornal «O Clarim», elaborado a pedido de S. Ex.^a Rev.^a o Bispo de Macau, D. Paulo José Tavares, Coimbra, Outubro de 1967, dact., 2 pp., inédito.*

à erecção jurídico-canónica da Universidade Católica Portuguesa, escola onde gostaria de ter acabado a carreira académica iniciada em Coimbra e de que seu filho, Manuel Braga da Cruz, veio a ser magnífico Reitor¹⁷¹.

Cristão de missa e comunhão quotidianas, *vir* eminentemente *religiosus*, procurando levar a certeza onde existia a dúvida, a verdade onde reinava o erro, o amor onde lavrava o ódio, a alegria onde pairava a tristeza, Guilherme Braga da Cruz passou pela vida a cumprir o seu dever num estado de permanente *ora et labora* beneditino. E soube fazê-lo sempre com esperança, de olhos postos num futuro melhor.

A despeito das tribulações que suportou e da dureza dos tempos que teve de enfrentar, nunca perdeu a esperança, com efeito, pois para ele Deus podia sofrer desaires aparentes, mas não perdia batalhas finais. Assim, embora realista ou prudentialista no plano terreno, Braga da Cruz era optimista do ponto de vista escatológico. Em carta dirigida no início da década de 70 ao seu colega e amigo Álvaro d’Ors – a qual peço licença para evocar aqui –, escrevia a tal respeito as palavras que seguem, bem reveladoras: «Costumo dizer que, escatològicamente, sou um optimista, porque sou um homem de fê e sei que todos os males permitidos por Deus no mundo só o são com vista a um bem maior, de que havemos de colher os frutos, por mercê divina, nesta ou na outra vida». E de seguida, num comentário aos tempos que então se viviam, acrescentava: «Mas o momento presente aflige-me, porque a desorientação ideológica que vejo à minha volta não me permite prever que a humanidade se oriente, a breve prazo, para soluções que lhe tragam mais paz interior, mais justiça e mais liberdade». Ao inverso, «temo que tenhamos de pagar o preço da liberdade e da justiça – de cuja vitória final não duvido – através dum largo período de cativeiro e de escravidão»¹⁷².

171. Em textos como «Universidade Católica», «Problemas de Educação: direitos da Família, da Igreja e do Estado», «O problema da Universidade» (in *Obras Esparsas*, vol. IV, 2ª Parte, cit., pp. 51-58, 69-72, 81, 101-103, 322-324) e em pareceres pedagógicos redigidos na qualidade de vogal da Junta Nacional da Educação. *Vid. Projecto de parecer da Junta Nacional da Educação sobre minuta de decreto-lei do Gabinete de S. Ex^a o Ministro da Educação Nacional visando o reconhecimento da Universidade Católica Portuguesa como pessoa colectiva de utilidade pública e a oficialização dos respectivos títulos e diplomas*, Lisboa, Julho de 1969 e Junho de 1970, dact., inédito; *Reforma do Ensino Superior. Dois anteprojectos de parecer para a Junta Nacional de Educação*, cit., pp. 177-211. Sobre o assunto, entre outros autores, *vid.* José do Patrocínio BACELAR E OLIVEIRA, «Doutor Guilherme Braga da Cruz, defensor intrépido e constante da liberdade de Ensino», Avelino GONÇALVES, «Educação e Universidade» e J. PINHARANDA GOMES, «Teses de Educação e Ensino de Guilherme Braga da Cruz», in *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz. 1916-1977*, cit., pp. 255 e ss., 401 e ss., 427 e ss.

172. Espólios e Arquivos Particulares, *Prof. Doutor Álvaro d’Ors*, Carballedo, Pontevedra, carta n. 23, 4 de Janeiro de 1971, inédito.

8. Sob o Signo da Intolerância

Analisada que está, ainda que *per summa capita*, a doutrina de Guilherme Braga da Cruz nas suas diversas vertentes, caídos que estão também os últimos raios de luz por sobre esta magnífica praça granítica de onde outrora os Arcebispos e Senhores de Braga governavam o burgo biscaíno, importa concluir a evocação que aqui hoje nos reuniu.

Homens há que constituem, por si sós, o símbolo de uma época, a marca de uma geração e, na cadência inerente à ordem natural das coisas, configuram um exemplo a seguir. Braga da Cruz foi um desses homens. Volvidos 30 anos sobre a data do seu desaparecimento, parece não haver dúvidas a tal respeito. «Paradigma da nobreza antiga» (J. Veríssimo Serrão), cultivando os traços que definem o verdadeiro aristocrata –honradez, integridade, lealdade, patriotismo–, Guilherme Braga da Cruz foi entre nós, na época em que lhe foi dado viver, modelo, guia, exemplo, padrão.

E contudo, isto que se nos afigura agora pacífico e é claro aos nossos olhos, não o foi aos olhos dos seus contemporâneos, ou pelo menos aos olhos de alguns deles. Bem pelo contrário.

Suspensão das suas funções de Professor da Faculdade de Direito no rescaldo da Revolução de Abril de 1974, fisicamente impedido de dar aulas por deliberação plenária da «União dos Estudantes Comunistas» (UEC) –movimento que entrara a controlar a Associação Académica de Coimbra–, submetido a «processo de saneamento» durante o consulado do Brig. Vasco Gonçalves, afastado do governo da Biblioteca Geral da Universidade, ameaçado de prisão, Guilherme Braga da Cruz sofreu na carne e no espírito, na derradeira fase da sua vida, afrontas, agravos, injustiças, injúrias físicas e morais¹⁷³.

Tanto quanto é lícito afirmar, não esteve a Faculdade de Direito de Coimbra isenta de culpas no evoluir deste lamentável sucesso.

Em primeiro lugar, porque o material de prova que serviu de base às imputações que lhe moveram quando o quiseram demitir e depois incriminar –um libelo esmagador de vinte artigos de acusação cuja rubrica inicial consistiu no facto de ter sido advogado de Portugal contra a União Indiana perante o Tribunal de Justiça da Haia–, sabido é que não foi colhido em Lisboa, nas secretarias do Terreiro do Paço. Conquanto oriundo do gabinete do Ministro da tutela, foi montado e organizado em

173. Cfr. Espólios e Arquivos Particulares, *Dr. César Pegado*, Coimbra, carta n. 61, 7 de Outubro de 1974, inédito; Espólios e Arquivos Particulares, *Prof. Doutor José Bayolo Pacheco de Amorim*, Coimbra, cartas nn. 1 e 2, 30 de Março de 1975 e 9 de Agosto de 1975, inédito; «Saneamento na Faculdade de Direito», *Diário de Coimbra*, 1 de Março de 1975; Alberto SOUSA LAMY, *A Academia de Coimbra. 1537-1990*, Lisboa, 1990, pp. 318 e ss.

Coimbra, por estudantes e assistentes da Universidade, alguns dos quais seus antigos alunos¹⁷⁴.

Depois porque o próprio Reitor de Coimbra, Prof. José Joaquim Teixeira Ribeiro, seu antigo mestre de Finanças e colega ao longo de três décadas, lançando enxofre nas feridas já abertas, não só avalizou como até estimulou o respectivo afastamento –para além de haver coagido Braga da Cruz a restituir aos cofres públicos dinheiro que reputava indébito¹⁷⁵.

Enfim porque as muitas omissões, as muitas capitulações, as muitas transigências, individuais e colectivas, que se verificaram naquele período histórico, a par do ódio ideológico que reinou por toda a parte, permitiram que Braga da Cruz redundasse isolado *inter pares*. E isolado a ponto de poder ser vítima, como foi, de uma grave tentativa de agressão cometida no interior da sua própria Escola por estudantes

174. Cfr. Ministério da Educação e Cultura, Processo n. 656/1830, 21 de Agosto de 1975, dact., 3 pp., inédito. Eram então Primeiro-Ministro o Brig. Vasco Gonçalves, Vice-Primeiro-Ministro o Prof. José Joaquim Teixeira Ribeiro, Ministro da Educação e Cultura o Major José Emílio da Silva, Secretário de Estado do Ensino Superior o Dr. António José Avelãs Nunes e Director-Geral do Ensino Superior o Dr. António Manuel Hespanha, todos eles afectos à orientação política do Partido Comunista Português. *Vid.* Alberto LAPLAINE GUIMARÃIS, Bernardo DINIZ DE AYALA, Manuel PINTO MACHADO, Miguel Félix ANTÓNIO, *Os Presidentes e os Governos da República no Século XX*, Lisboa, 2000, pp. 357-361.

175. Assim ocorreu, na verdade. Teixeira Ribeiro, economista ilustre, tudo terá feito para preferir o colega de cátedra. Ao professor brasileiro José Pedro Galvão de Sousa confidenciava Braga da Cruz por esses dias, ajuizando a atitude do então Reitor de Coimbra: «Ao cabo de 5 meses, isto é, em fim de Agosto, recebi finalmente a “nota de culpa” desse famoso processo, onde sou acusado, à cabeça, de ter defendido o meu País contra a União Indiana no Tribunal da Haia! Por muito que custe a crer, a isto chegámos. O que mais me doeu, porém, foi uma série de acusações formuladas com base nas minhas intervenções no Senado Universitário, cujas actas foram, para o efeito, postas à disposição dos delatores (estudantes comunistas da Faculdade de Direito) pelo próprio Reitor da Universidade. Nunca julguei que fosse possível descer-se tão baixo em degradação moral e ódio vesgo de comprometimento político. Um reitor duma universidade arvorado em delator de colegas, a coberto do anonimato duns estudantes irresponsáveis!» («In Memoriam: Guilherme Braga da Cruz», *Hora Presente* (São Paulo), n. 23 (1977), p. 192). E a José Bayolo Pacheco de Amorim acrescentava Braga da Cruz: «(Fui) obrigado por despacho reitoral (e contra o parecer expresso da Contabilidade) a repor o “sexto” dos meus vencimentos desde 11 de Março, assim como as gratificações de Director da Biblioteca recebidas desde a mesma data. O Reitor mandou-nos aplicar um preceito do tal decreto de 11 de Março que autoriza os Ministros a suspender “por 3 meses” os funcionários sujeitos a processo de saneamento “sem prejuízo do respectivo vencimento de categoria”. O chamado “vencimento de categoria” corresponde a 5/6 do “vencimento de exercício”; e daí a devolução do “sexto” ordenada pelo Reitor, apesar de a Contabilidade entender que essa disposição não tem nada a ver com o nosso caso. Foram cerca de 21.500\$ que tive de repor; e, daqui em diante, passam a pagar-me apenas 5/6 do vencimento. Um rico “subsídio de férias” que fiquei a dever àquele meu generoso colega, agora alçapremado à vice-chefia deste pobre País». (Espólios e Arquivos Particulares, Correspondente, cit., n. 2, 9 de Agosto de 1975). Existe no Arquivo da Universidade de Coimbra prova documental da devolução em apreço (*Processos de Professores*, caixa 52-A).

irresponsáveis, já depois de ilibado de todas as acusações de que fora alvo e de arquivado o respectivo «processo de saneamento»¹⁷⁶.

De resto, sabido é hoje também, Guilherme Braga da Cruz não constituiu caso único na Faculdade de Direito de Coimbra. Professores da envergadura de Antunes Varela, Afonso Queiró, Almeida Costa, Sebastião Cruz, Rogério Soares –para arrolar aqui apenas alguns nomes mais salientes–, foram também eles afastados da docência, submetidos a perseguição, sujeitos a «saneamento»¹⁷⁷. Nem a Escola de Coimbra constituiu, de igual modo, caso único no país. Só na Faculdade de Direito de Lisboa, onde actualmente desempenha funções, a depuração de professores e assistentes, levada a cabo primeiro pela «União dos Estudantes Comunistas» (UEC) e depois pelo «Movimento Reorganizativo do Partido do Proletariado» (MRPP) –com larga convivência activa e passiva do Ministério da Educação, diga-se de passagem–, veio a revelar-se praticamente completa¹⁷⁸.

Conforme afirmou a propósito de Braga da Cruz o Prof. Pinto de Castro –e fê-lo quando não era fácil nem prudente fazê-lo–, não há que ter medo à verdade. Não

176. Arquivado aquando da vigência do VI Governo Provisório. Para tal efeito muito contribuiu o então Secretário de Estado do Tesouro, Artur Santos Silva, seu antigo aluno, que no gabinete e fora dele, *opportune et importune*, se bateu pelo arquivamento do processo. Existe correspondência epistolar de Braga da Cruz que assim o comprova, nomeadamente cartas de 19 de Maio e de 20 de Julho de 1976. Acerca da tentativa de agressão de que foi vítima, cfr. Urbano DUARTE, «Sintomas – Doutor Braga da Cruz enxovalhado», *Correio de Coimbra*, 3 de Dezembro de 1976; Alberto SOUSA LAMY, *A Academia de Coimbra*, cit., pp. 321-322; AA. VV., *Guilherme Braga da Cruz – Um Homem para a Eternidade*, II vol., Braga, 1985, pp. 45-46.

177. O qual compreendeu também assistentes e monitores, a exemplo de Castro e Sousa, Lucas Pires, Henrique de Mesquita, Sampaio e Nora, Cruz Vilaça, Diogo Leite de Campos, José Miguel Júdice, José Manuel Cardoso da Costa, José Carlos Vieira de Andrade, Rui de Moura Ramos. Tratou-se de uma situação *de facto*. *Vid.* «Saneamento na Faculdade de Direito», *loc. cit.*; Alberto SOUSA LAMY, *op. cit.*, p. 328; Reinaldo DE CARVALHO e Paulo FERREIRA DA CUNHA, *História da Faculdade de Direito de Coimbra*, vol. IV, Porto, s.d., p. 383.

178. Abrangendo nas suas malhas personalidades como Paulo Cunha, Cavaleiro de Ferreira, Galvão Telles, Fernando Olavo, Marcello Caetano, Soares Martínez, Alberto Xavier, Sousa Franco, Freitas do Amaral, Oliveira Ascensão, Dias Marques, Gomes da Silva, Nuno Espinosa, Jorge Miranda, Ruy de Albuquerque, Raúl Ventura, Silva Cunha, Rui Machete, Pessoa Jorge, André Gonçalves Pereira, Armando Marques Guedes, João de Castro Mendes, Isabel de Magalhães Collaço, Adelino da Palma Carlos, Germano Marques da Silva, Mário Bigotte Chorão. Existe notícia de 34 processos de saneamento instaurados pelo Ministério da tutela contra docentes da Faculdade de Direito de Lisboa durante o consulado do Brig. Vasco Gonçalves. Particularmente activos no que toca à demissão e suspensão de funcionários revelaram-se o Major José Emílio da Silva, Ministro da Educação, o Capitão António Neves Moreira, Presidente da Comissão de Saneamento do mesmo Ministério e o Tenente José Manuel Judas, Presidente em exercício da Comissão Interministerial de Saneamento. Cfr. Gonçalo Sampaio e Mello, «A Revolução (1974-1977)», in *A Faculdade de Direito de Lisboa no seu Centenário*, vol. I – *A Instituição*, Lisboa, 2013, pp. 384-441.

devemos ter medo à verdade. A verdade deve impor-se por si própria, pois só ela pode conduzir-nos à redenção¹⁷⁹.

Vítima, em Novembro de 1976, da afronta estudantil a que atrás se aludiu, assistindo impotente ao naufrágio do Portugal histórico, coveiro de sonhos, projectos e memórias seculares, contemplando a crise da Igreja Católica, o colapso da instituição universitária, a dissolução da unidade tradicional da família, Guilherme Braga da Cruz veio a falecer escassos meses mais tarde, em Março de 1977, na cidade do Porto, de onde seguiu para Tadim, onde jaz sepultado em campa rasa¹⁸⁰.

Só que, ao desaparecer do mundo dos vivos precipitada e prematuramente, na posse plena das suas faculdades intelectuais, havia de deixar inacabados diversos trabalhos e projectos de investigação que tinha entre mãos. E assim ocorreu, precisamente, porque não esperava tal fim.

Refira-se v.g., desde logo, a sua história da *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, obra capitulada de *monumentum aere perennius* por personalidades como Rafael Gibert e o Cardeal Cerejeira¹⁸¹.

Refiram-se os estudos *Ordem Cristã* e *José Bonifácio de Andrada e Silva*, que deixou inéditos, para além de incompletos¹⁸².

Refiram-se os trabalhos *Formação histórica do moderno Direito Privado Português e Brasileiro*, *La formation du Droit Civil Portugais moderne et le Code Na-*

179. Aníbal PINTO DE CASTRO, «À memória do Doutor Braga da Cruz na abertura da Exposição Bibliográfica, em 31 de Março de 1980», *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, vol. XXXVI (1981), pp. 353-366 e *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz*, cit., pp. 69-78.

180. *Vid.*, por todos, Alberto DA ROCHA MARTINS, «Na morte do Professor Guilherme Braga da Cruz»; César PEGADO, «Companheiro e Amigo»; Eurico DIAS NOGUEIRA, «Prece de Sufrágio ou de Intercessão?»; Francisco LUCAS PIRES, «Braga da Cruz – A Universidade, o Direito e a História»; João BIGOTTE CHORÃO, «Perfil de um Leigo»; Manuel DE ALMEIDA TRINDADE, «Lembrando o Doutor Guilherme Braga da Cruz»; Vasco DA GAMA LOBO XAVIER, «Doutor Guilherme Braga da Cruz», in *Depoimentos. Guilherme Braga da Cruz*, cit., pp. 49 e ss., 127 e ss., 135 e ss., 151 e ss., 229 e ss., 279 e ss., 365 e ss.

181. Rafael GIBERT, «Braga da Cruz, cien años de Historia del Derecho portugués», *Anuario de Historia del Derecho Español* (Madrid), t. IL (1979), pp. 703-719; Manuel GONÇALVES CEREJEIRA, correspondência dirigida ao Autor: «Ao Prof. Dr. G. Braga da Cruz - Cardeal Cerejeira não pode deixar de vir confessar a sua admiração ao percorrer todo o 1º do cap. II (o período de 1900 a 1922) da grandiosa obra “A Revista de Legislação e de Jurisprudência”. Não encontra outra palavra para falar dela: verdadeiro monumento de história contemporânea, não lhe vê nada de igual. Com o interesse de nos recordar acontecimentos por nós vividos» (carta de 16 de Agosto de 1976, in Arquivo Braga da Cruz, Envelope «D. Manuel Gonçalves Cerejeira», s/n. catalog.).

182. O estudo *Ordem Cristã: seus Aspectos Sociais e Jurídicos*, objecto de comunicação elaborada em 1966, foi publicado apenas em 1985; o texto *Coimbra e José Bonifácio de Andrada e Silva*, redigido em 1964, viu a luz do dia em 1979. Encontram-se ambos incompletos.

poléon e Os pactos sucessórios na história do Direito Português, cujas notas de rodapé, exegéticas, bibliográficas e críticas, não conseguiu chegar a redigir¹⁸³.

Refira-se o texto sobre a *Afinidade*, que redundou também incompleto, qual capela imperfeita, nas colunas da «Revista de Legislação e de Jurisprudência»¹⁸⁴.

Refira-se o artigo que tinha projectado elaborar acerca da obra científica de Paulo Merêa, e bem assim a publicação em letra redonda do segundo volume do livro *História e Direito*, que este ilustre mestre expressamente lhe havia cometido, à maneira de «testamento intelectual»¹⁸⁵.

E refira-se até –porque não fazê-lo– o próprio compêndio ou manual de *História do Direito Português* que tinha projectado dar à estampa com o seu discípulo Almeida Costa, mas só este, herdeiro na regência da cadeira, conseguiu levar a efeito¹⁸⁶.

E contudo, eis que se ergue perante nós uma particularidade singular, acaso mesmo providencial. Não suspeitando embora que o seu fim estava próximo, que ia chegar dentro em breve, que a asa da morte rondava já –era então uma questão de dias, semanas, meses–, Guilherme Braga da Cruz não teve tempo para nada: nem mesmo para se despedir da sua Mulher e dos seus nove filhos, carne da sua carne e espírito do seu espírito. Mas teve-o para algo primogénito, primordial: teve tempo para lavrar o seu próprio epitáfio, talhando-o na lápide do seu ser, digamos assim. E isto em vida.

183. Efectivamente. Cfr. *Obras Esparsas*, vol. I, 2ª Parte, cit., pp. 271 e ss.; vol. II, 1ª Parte, cit., pp. 25 e ss.; vol. II, 2ª Parte, cit., pp. 1 e ss.

184. Mau grado a respectiva extensão. *Vid. Obras Esparsas*, vol. I, 2ª Parte, cit., pp. 129-269.

185. Consoante autógrafo do punho de Braga da Cruz, que se encontrava em Coimbra na sua residência da Avenida Dias da Silva. Reza assim: «Em 5 de Novembro de 1970 fui visitar o Doutor Merêa, que esteve a dizer-me o que quer que se faça dos seus papéis, após a sua morte: a) Tem certos papéis atados com a indicação de que são «para queimar», desejando que se cumpra, sem mais, esta sua determinação; b) Outros papéis, que não têm tal indicação, são *notas úteis*, que não estão em condições de ser publicadas (e que não quer que sejam publicadas como estão) mas que não se opõe a que sejam utilizadas por outrem como base de mais amplas investigações; c) Pode ser publicada, tal como está, a sua oração de sapiência de 1944, de que só se publicou, na altura, um resumo no Boletim da Faculdade. O lugar próprio para a publicar é o Anuário da Universidade, e por ele tem estado esse texto a aguardar. Se, entretanto, o Anuário continuar sem se publicar, pode fazer-se a publicação noutra local; d) Gostaria que se publicasse o 2º vol. da sua *História e Direito*, cujos materiais estão todos reunidos e coordenados, faltando apenas esclarecer certas dúvidas, que implicam consultas em bibliotecas e arquivos, e que estão devidamente assinaladas no lugar próprio». Refira-se que o 2º volume desta obra, não tendo embora chegado a sair do prelo como publicação autónoma, veio a ser inserto pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda na colectânea de Paulo MERÊA *Estudos de História do Direito*. I – *Direito Português*, Lisboa, 2007. Cfr., a respeito do assunto, José Manuel PIZARRO BELEZA, «Sobre a edição das Obras de Manuel Paulo Merêa», in Paulo MERÊA, *Estudos de Filosofia Jurídica e de História das Doutrinas Políticas*, Lisboa, 2004, pp. 15, 23.

186. A partir de 1989. Constitui obra de grande sucesso editorial, objecto de dezena e meia de edições e reimpressões, a última das quais subscrita também por Rui de Figueiredo Marcos, sucessor de Almeida Costa na regência da disciplina.

Corria o mês de Outubro de 1975. O futuro deparava-se-lhe sombrio, o presente coberto de interrogações. Nesta data, escrevendo ao seu colega da Faculdade de Letras, Torquato de Sousa Soares, também preterido como ele, Braga da Cruz enviava-lhe de Fátima um postal ilustrado trazendo no rosto uma imagem do mar oceano a fustigar impiedosamente a costa rochosa do continente. E, em forma de glosa marginal a esta ilustração, o referido postal continha uma frase do grande romancista americano Ernest Hemingway, cujo teor, porque particularmente impressivo, dispensa apreciações. Dizia assim: «Tu podes ser como a rocha que o mar vai desgastando. Mas repara: o homem não foi feito para a derrota. Pode ser destruído, mas não vencido».

«O homem não foi feito para a derrota. Pode ser destruído, mas não vencido» —eis a síntese da vida de Guilherme Braga da Cruz. Eis o epitáfio que quadra à sua biografia¹⁸⁷.

9. Epílogo

Não sou natural de Braga nem tenho família nestas paragens. Com raízes genealógicas fincadas em Trás-os-Montes e na Beira Interior, fui nascer, suponho que *per accidens*, a essa metrópole cada vez mais cosmopolita e incaracterística que é hoje Lisboa. Tal circunstância, porém, coloca-me à vontade para referir que me faz muita espécie não ter ainda a cidade de Braga prestado à memória de Guilherme Braga da Cruz a homenagem que a sua estatura merece.

Certo é que Braga da Cruz não se integrou na ordem constitucional vigente nem acorreu a matricular-se num partido político-ideológico, qualquer ele fosse, pois o único partido que sempre serviu foi Portugal.

Certo é que o figurino de representação política que perfilhou foi marcadamente anti-individualista e anti-totalitário, porque assente na estruturação dos denominados «corpos intermédios» —de índole moral, espiritual, cultural, económico-profissional—, entes verdadeiramente representativos da sociedade civil, a seu ver —e nisso se contrapôs, quer ao atomismo libertário, quer ao colectivismo igualitário¹⁸⁸.

Certo é que, educado à sombra da disciplina moral da família, Braga da Cruz se revelou fundamentalmente um tradicionalista, ou seja, foi alguém que soube reconhecer o papel ontológico da tradição como lei da vida e fonte do progresso: como

187. Espólios e Arquivos Particulares, *Prof. Doutor Torquato de Sousa Soares*, Vila Meã, carta n. 2, 11 de Outubro de 1975, inédito. Trata-se de frase de Ernest Hemingway extraída do romance *The Old Man and the Sea*, clássico da literatura mundial.

188. *Vid.*, entre outros textos, «Princípios e Realidades», «Ordem Cristã: seus Aspectos Sociais e Jurídicos», «Formação Social e Corporativa», «Organizações Circum-Escolares», in *Obras Esparsas*, vol. IV, 1ª Parte, cit., pp. 7 e ss., 15 e ss.; vol. IV, 2ª Parte, cit., pp. 121 e ss., 335 e ss.

transmissão temporal de um corpo mais ou menos rico de usos, costumes, valores, obras e instituições de que o homem moderno é herdeiro e beneficiário; como corrente que, à imagem de um rio, não estanca: flui e transmite-se, incorporando o novo e eliminando o caduco de acordo com as necessidades vitais de cada situação histórica. E, tradicionalista que foi, viu na Monarquia o melhor regime para Portugal, porque o mais capaz de reintegrar o nosso país na linha mestra da sua grandeza histórica e na plenitude da sua vocação civilizadora¹⁸⁹.

Certo é, ainda, que Braga da Cruz advogou sempre a unidade e a integridade da nação portuguesa pelo mundo repartida, «na dispersão dos seus territórios e na diversidade das suas raças, crenças e costumes», e em tal apologia não esteve só: inscreveu o seu nome ao lado de figuras como António Ennes, Norton de Mattos, Paiva Couceiro, Pacheco de Amorim, Franco Nogueira, Oliveira Salazar¹⁹⁰.

189. Adepto da transmissão hereditária do poder político supremo, por forma a acautelar, através do tempo, a sua independência e continuidade essenciais, Braga da Cruz foi membro da «Federação dos Estudantes Monárquicos Portugueses», vogal da «Causa Monárquica» de Coimbra e consultor jurídico do «Conselho de Nobreza», até atingir em 1963 a Lugar-Tenência do Duque de Bragança – fecho de abóbada do movimento realista em Portugal. Em tal mister coube-lhe dirigir aos monárquicos uma mensagem pública na qual proclamou ser a restauração da corôa «mais necessária que nunca à sobrevivência de Portugal como nação livre, progressiva, una e independente» (ed. Coimbra, 1964, p. 3). Vendo na realeza a legitimidade do poder *quoad titulum*, superior, por conseguinte, à legalidade então vigorante, manteve-se sempre fiel à pessoa e ao projecto político do Duque de Bragança. Cfr. Manuel BRAGA DA CRUZ, *José Maria Braga da Cruz. O combate de uma Vida*, cit., pp. 123, 128, 154; Gonçalo SAMPAIO E MELLO, *No espólio de Guilherme Braga da Cruz*, cit., pp. 497-505; *supra*, nota 30.

190. Defensor do Estado Português da Índia junto do Tribunal Internacional da Haia, coube a Braga da Cruz louvar a acção do Marquês de Marialva, tecer o elogio do Alferes Ferreira de Almeida, afirmar o princípio da unidade nacional perante do General Venâncio Deslandes, etc. Tratou-se de uma constante da atitude política que perfilhou. Supomos que o documento em que esta postura melhor se condensou foi todavia a mensagem que em 1963, sendo representante do Duque de Bragança, dirigiu ao então Presidente do Conselho de Ministros, Oliveira Salazar. Reza assim: «Ex.mo Senhor Professor Doutor António de Oliveira Salazar, muito ilustre Presidente do Conselho de Ministros – Lisboa. Deu-me Sua Alteza Real o Senhor Duque de Bragança o honroso encargo de transmitir a Vossa Excelência a sua plena adesão ao firme propósito de defesa da integridade nacional manifestado na declaração sobre política ultramarina, recentemente dirigida ao País por Vossa Excelência. É desejo do mesmo augusto Senhor, como representante e sucessor dos Reis de Portugal que ao longo dos séculos tudo sacrificaram à defesa da Pátria nos momentos decisivos da sua História, e com a certeza de assim interpretar os sentimentos de todos os portugueses, oferecer a Vossa Excelência este apoio na hora grave que o País atravessa; e exprimir igualmente a sua confiança em que, para além da defesa intransigente de todo o território nacional contra os inimigos externos, o Governo saberá, no plano interno, adoptar e executar a política que melhor se ajuste a assegurar a unidade da Nação, corrigindo os desvios que possam afectar essa mesma unidade e favorecendo a promoção social, cultural e económica de todas as populações, em obediência ao espírito de fraternidade cristã que sempre presidiu à estrutura nacional e à expansão portuguesa no mundo. São estes os sentimentos a que também pessoalmente adiro, pedindo a Deus que conserve a preciosa saúde de Vossa Excelência e que lhe não falte com a Sua graça e com a Sua ajuda. Guilherme Braga da Cruz». Refira-se que já então Braga da Cruz se encontrava politicamente distanciado de Salazar, quer devido ao seu monarquismo, quer ao abandono do cargo

Isso porém, e o mais que se subentende, não pode fazer esquecer os altos serviços por ele prestados ao bem-comum nos domínios da Família, da Educação, da Cultura, do Trabalho, da Formação Espiritual, nem pode obliterar a independência e dignidade com que o fez, pois foi um homem que nunca dobrou a cabeça aos poderosos, nem trocou deveres e encargos por favores materiais e recompensas¹⁹¹.

Assim, impõe-se que esta velha e nobre cidade, Primaz das Espanhas, perpetue condignamente o nome e a memória de quem tanto a honrou e continua a honrar. E tal deverá Braga fazê-lo *hic et nunc*, por um imperativo natural de justiça distributiva: enquanto lá longe, em Roma, a Igreja Católica –que dispõe já para o efeito dos testemunhos de Álvaro d’Ors, José Orlandis Rovira, Gabriel de Sousa, Alberto da Rocha Martins, Isaías da Rosa Pereira, Júlio Fragata– não faz ainda mais: não proclama formalmente as qualidades e virtudes deste grande Católico, Universitário e Português. Deste homem que soube ser grande na vida e grande também na morte.

de Reitor da Universidade de Coimbra, ocorrido meses antes. Texto revelador, por isso mesmo. *Vid.* «Portugal d’aquém e d’além Mar», *Gil Vicente* (Guimarães), vol. XIV, n. 9-10 (1963); «Oração do Prof. Doutor Guilherme Braga da Cruz», in *No 3º Centenário da Batalha de Montes Claros. Três Orações*, Rio de Janeiro, 1966; «Valor da Vida e sentido da Morte», in *José Carlos Godinho Ferreira de Almeida. In Memoriam*, Lisboa, 1968; *Angola, a Universidade de Coimbra e a defesa da Integridade Nacional*, Luanda, Setembro de 1961, dact., inédito; *supra*, notas 109-110.

191. «Nunca curvou a cabeça perante os poderosos, porque era independente; nunca cultivou ressentimentos, porque era um justo; nunca hesitou em dizer a verdade, porque desconhecia a mentira; nunca teve emulações, porque era estranho à ambição que obnubila o entendimento; nunca se considerou um mártir, porque aceitava com naturalidade as adversidades quotidianas da existência; nunca faltou aos outros com ajuda e compreensão cativante, porque era sensível às dificuldades alheias e possuía a virtude do amor do próximo. Viveu e morreu íntegro». (Mário Júlio DE ALMEIDA COSTA, «Um Homem que se chamou Guilherme Braga da Cruz», in *História do Direito e Ciência Jurídica. Homenagem póstuma a Guilherme Braga da Cruz*, Porto, 1979, p. 96). «Porque esteve sempre disposto a lutar sem olhar a considerações pessoais de ordem material; porque se lançou sempre na cruzada de peito aberto, franco aos golpes do adversário, sem buscar escudo nem resguardo; porque sempre mais do que os homens visava os princípios: não raro terá apresentado um aspecto de intransigência gerador de muitas incompreensões e talvez mesmo de ódios. Mas nisso que poderia, acaso, afigurar-se rigidez, está já a grandeza monolítica do Homem. Do Homem que pode, aqui ou ali, errar inconsciente ou subconscientemente, mas que não sabe dobrar a espinha, pois aprendeu a sentar-se direito em todas as cadeiras. Do Homem que amou com paixão os seus ideais e, portanto, não podia evitar os enfrentamentos quando julgasse trair aqueles afastando estes. Acima de tudo, colocou sempre a Pátria e Deus». (Martim DE ALBUQUERQUE, *Elogio do Prof. Doutor Guilherme Braga da Cruz*, Lisboa, 1985, p. 25).